



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LV-Nº 180-QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2000 - BRASÍLIA - DF

MESA	
<p style="text-align: center;">Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i></p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i></p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – PSB – PA</i></p> <p style="text-align: center;">1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i></p> <p style="text-align: center;">2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i></p> <p style="text-align: center;">4º Secretário <i>Casildo Maldaner⁽³⁾ – PMDB – SC</i></p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> <i>2º Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> <i>4º Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p>
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i></p>

LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Roberto Arruda</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL – 21</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB – 26</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnelo Alves</i> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV) – 10</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Heloisa Helena</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSDB – 14</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Sérgio Machado</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Petrol Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPR – 2</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 3</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Paulo Hartung</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSB – 3</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Roberto Saturnino</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB – 1</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Arlindo Porto</i></p>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 30/06/1999

(3) Licenciado de 18/08 a 16/12/2000.

EXPEDIENTE	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudioonor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Jálio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corré de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 25.10.2000

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 154ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2000

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE (*)

1.2.1 – Pareceres

Nº 1.079, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 505, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior. 22417

Nº 1.080, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo trecho da rodovia BR-401, no Estado de Roraima. 22421

Nº 1.081, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1994 (nº 2.395/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração mínima do Assistente Social. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 598, de 1999) 22423

(*) Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 1.3.2)

1.2.2 – Offícios do Presidente da Comissão de Educação

Nº 31/2000, de 7 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 505, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior, em reunião realizada naquela data. 22427

Nº 32/2000, de 7 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo trecho da BR-401, no Estado de Roraima, em reunião realizada naquela data. 22427

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 505, de 1999, e, 140, de 2000, cujos

pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 22427

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa a campanha eleitoral tenha sido rejeitada. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ... 22427

Recebimento do Ofício nº 748, de 2000, na origem, de 10 do corrente, do Procurador-Geral da República, encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, elaborado em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexado ao Ofício nº S/59, de 2000). À Comissão de Assuntos Econômicos. . 22427

1.2.4 – Ofício

S/nº, de 2000, de 13 do corrente, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando que seja considerada a sua presença na presente sessão deliberativa, pelas razões que menciona. **Deferida a solicitação.** 22427

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG – Defesa da implantação, nos municípios brasileiros, do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, desenvolvido pelo BNDES. 22427

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Preocupação com a situação de estados e municípios diante da possibilidade de devolução de recursos do Fundef repassados indevidamente, segundo cálculos do Ministério da Fazenda. Questionamento quanto à manutenção e prevenção de acidentes no setor ferroviário. Considerações sobre a privatização do sistema de abastecimento de água. 22428

SENADOR RAMEZ TEBET – Importância da melhoria da navegabilidade do rio Paraguai e da exploração racional das riquezas naturais do Brasil, em especial, do Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense. 22434

- SENADOR LAURO CAMPOS – Concor-
dância com as críticas do jornalista Boris Casoy
sobre a questão da inexistência de correção sa-
larial para os servidores públicos. Contestação
de matérias jornalísticas que abordam a origem
de seus bens. Reflexão sobre a crise do capitalis-
mo e a participação do PT no cenário nacional. ... 22438
- 1.2.6 – Leitura de requerimentos**
- Nº 569, de 2000, de urgência para o Proje-
to de Lei da Câmara nº 39, de 2000 (nº 637/95,
na Casa de origem), que regulamenta, para a
Previdência Social, o disposto no § 3º do art. 100
da Constituição Federal. Será votado após a
Ordem do Dia. 22441
- Nº 570, de 2000, de autoria do Senador
Edison Lobão, solicitando a remessa à Comissão
de Assuntos Econômicos do Projeto de Lei do
Senado nº 125, de 2000, de autoria do Senador
Luiz Pontes, que dispõe sobre a responsabili-
dade pela destinação final de medicamentos, dro-
gas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméti-
cos e saneantes deteriorados ou com prazo de
validade expirado, que se encontra na Comissão
de Assuntos Sociais. Será incluído em Ordem do
Dia oportunamente. 22442
- Nº 571, de 2000, de autoria do Senador
Edison Lobão, solicitando a remessa à Comissão
de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto
de Lei do Senado nº 125, de 2000, de autoria do
Senador Luiz Pontes, que dispõe sobre a respon-
sabilidade pela destinação final de medicamen-
tos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos,
cosméticos e saneantes deteriorados ou com
prazo de validade expirado, que se encontra na
Comissão de Assuntos Sociais. Será incluído em
Ordem do Dia oportunamente. 22442
- 1.2.7 – Leitura de projetos**
- Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2000,
de autoria do Senador Sérgio Machado, que
acrescenta dispositivo à Lei nº 9.504, de 30 de
setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e
testes pré-eleitorais. À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 22442
- Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2000,
de autoria do Senador Jefferson Péres, que alte-
ra os arts. do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outu-
bro de 1941, Código de Processo Penal. À Co-
missão de Constituição, Justiça e Cidadania, em
decisão terminativa. 22443
- Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2000,
de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que alte-
ra dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de
maio de 1943 (Consolidação das Leis do Traba-
lho) para promover o reconhecimento e a preven-
ção das Lesões por Esforço Repetitivo ou Doen-
ças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho
(LER/Dort) e a assistência e reabilitação aos tra-
balhadores afetados. À Comissão de Assuntos
Sociais, em decisão terminativa. 22445
- Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2000,
de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que
altera os arts. 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de
setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e
testes pré-eleitorais. À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 22451
- Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2000,
de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que
regulamenta o § 7º do art. 37 da Constituição Fe-
deral. À Comissão de Constituição, Justiça e Ci-
dadania, em decisão terminativa. 22453
- Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2000,
de autoria do Senador Lauro Campos, que dis-
põe sobre o salário mínimo nacional. À Comissão
de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 22457
- 1.3 – ORDEM DO DIA**
- Item 1**
- Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de
1994 (nº 294/93, na Câmara dos Deputados),
que aprova o ato que renova a permissão outor-
gada à Rádio Difusora Porto Real Ltda. para ex-
plorar serviço de radiodifusão sonora em fre-
quência modulada na cidade de Resende, Esta-
do do Rio de Janeiro. **Aprovado**, com abstenção
do PT. À Comissão Diretora para redação final. 22457
- Redação final do Projeto de Decreto Legis-
lativo nº 75, de 1994 (**Parecer nº 1.082, de
2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 22458
- Item 2**
- Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de
1999 (nº 218/99, na Câmara dos Deputados),
que aprova o ato que renova a concessão da Rá-
dio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço
de radiodifusão sonora em onda média na cidade
de Taubaté, Estado de São Paulo. **Aprovado**,
com abstenção do PT. À Comissão Diretora para
redação final. 22458
- Redação final do Projeto de Decreto Legis-
lativo nº 229, de 1999 (**Parecer nº 1.083, de
2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 22459
- Item 3**
- Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de
1999 (nº 121/99, na Câmara dos Deputados),
que aprova o ato que renova a concessão da
Fundação Cultural de Aratiba para explorar servi-
ço de radiodifusão sonora em onda média na ci-
dade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.
Aprovado, com abstenção do PT. À Comissão
Diretora para redação final. 22459

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 1999 (**Parecer nº 1.084, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 22459
Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final. 22460

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (**Parecer nº 1.085, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 22460
Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final. 22461

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (**Parecer nº 1.086, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 22461
Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final. 22462

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (**Parecer nº 1.087, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 22462

1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 569, de 2000, de urgência, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**. O Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2000, será incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 22 do corrente. 22462

1.3.2 – Leitura de pareceres

Nº 1.088, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2000 (nº 3.199/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta inciso ao § 5º do art. 178 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, e parágrafo único ao art. 208 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. 22463

Nº 1.089, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2000 (nº 3.272/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos na carreira policial federal. 22464

Nº 1.090, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2000 (nº 3.275/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. 22466

1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *EDUARDO SUPLYCY*, como Líder – Realização de audiência de representantes da Associação dos Funcionários do Banespa, do Sindicato dos Bancários de São Paulo e de políticos com o Presidente Antonio Carlos Magalhães, para solicitar apoio à suspensão do processo de privatização do Banco do Estado de São Paulo. 22468

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esclarecimentos ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy. 22469

SENADOR *JÚLIO EDUARDO* – Justificativas à apresentação de proposta de emenda constitucional que versa sobre a titularidade de recursos hídricos e o domínio da União sobre as águas subterrâneas. 22469

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Críticas ao lucro excessivo e às práticas comerciais dos laboratórios farmacêuticos estrangeiros. 22470

SENADOR *JOSÉ EDUARDO DUTRA* – Defesa da aprovação do projeto que institui o financiamento público de campanhas eleitorais. 22473

SENADOR *JOSÉ ALENCAR* – Comentários ao pronunciamento do Senador José Eduardo Dutra. 22475

SENADOR *ADEMIR ANDRADE* – Apoio ao financiamento público das campanhas eleitorais. Críticas ao aumento da dívida pública brasileira em virtude da política econômica defendida pelo Governo Federal. 22476

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Contestação às críticas dirigidas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre o endividamento do País e a carência de investimentos sociais. 22482

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *SÉRGIO MACHADO* – Homenagem póstuma ao ex-Senador Wilson Gonçalves. 22487

SENADOR ALBINO BOAVENTURA – Considerações sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Programa Comunidade Solidária.....	22488	idade e o mérito da Medida Provisória nº 2.035-26, de 24 de outubro de 2000, que dispõe sobre as operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de outubro de 1989, e dá outras providências.	22515
SENADOR CARLOS BEZERRA – Defesa da criação do Mercado Comum do Centro-Oeste – MERCOESTE, como instrumento de integração e desenvolvimento regional.	22489	4 – EMENDAS	
SENADOR ROMERO JUCÁ – Registro de pesquisa realizada pelo Centro de Estudos Agrícolas, da Fundação Getúlio Vargas, sobre o “Perfil do Agricultor Brasileiro” e publicada pela Confederação Nacional da Agricultura – CNA. Importância do “Projeto Conhecer – para conhecer melhor”, desenvolvido pela can.	22491	Nº 1, oferecida ao Projeto de Lei nº 56, de 2000-CN.	22521
1.3.5 – Comunicação da Presidência		Nºs 1 a 65, oferecidas ao Projeto de Lei nº 57, de 2000-CN.	22523
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 21, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.	22492	5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
1.4 – ENCERRAMENTO		Nºs 1.127 e 1.128, de 2000.	22591
2 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		Nº 1.129, de 2000, referente ao servidor Walmir Cordeiro Martins da Silva.	22592
Ata circunstanciada da 13ª Reunião, realizada em 7 de novembro de 2000.	22494	Nº 1.130, de 2000, referente à servidora Lucianna Mendes da Silva.	22592
3 – PARECER		6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Nº 63, de 2000-CN, da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a constitu-		7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		8 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA	
		9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 154ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de novembro de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Ramez Tebet, Júlio Eduardo
Leomar Quintanilha e José Alencar*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Albino Boaventura – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Julio Eduardo – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 1.079, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 505, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior.

Relator (Ad Hoc): Senador Geraldo Cândido

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 505, de 1999, de iniciativa da Senadora Luzia Toledo, propõe incluir conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e da educação superior.

Em sua justificação, a Autora lembra as mudanças de atitudes ocorridas nos últimos tempos, em segmentos cada vez mais amplos da sociedade, no que diz respeito à necessidade de preservação do meio ambiente. Afirma, desse modo, que seu projeto tem por fim reforçar as iniciativas individuais nesse campo, dando ao tratamento da matéria o caráter compatível com a sua relevância.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas ao presente projeto.

A Comissão de Educação tem decisão terminativa sobre a matéria.

II – Análise

As iniciativas que têm por objetivo contribuir para a luta em favor da preservação do meio ambiente merecem toda consideração, pois demonstram a sensibilidade de seus autores para tema de tamanha importância. Constituem, ainda, sem dúvida, um reforço em prol da efetiva conscientização social a res-

peito da necessidade de associar as políticas de desenvolvimento à proteção da natureza.

Todavia, os legisladores precisam estar atentos para as especificidades da composição dos currículos escolares. A legislação sobre a matéria, não apenas a federal, mas também a dos Estados e Municípios, já desenvolve de modo bem abrangente o leque de temas a serem desenvolvidos nos trabalhos escolares. Portanto, cumpre evitar a introdução, nos currículos, de conteúdos já previstos pela legislação ou neles inclusos há muito pela força da tradição e de sua relevância social. Caso contrário, surgem os riscos de tornar a legislação redundante e, mesmo em alguns casos, de sobrecarregar os currículos escolares, com os conseqüentes efeitos danosos para o processo educativo.

No caso em apreço, cabe lembrar a existência da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Em suas duas dezenas de artigos, divididos em seis capítulos, essa lei aborda o tema de modo bastante amplo. Assim, por exemplo, seu art. 3º estipula incumbir ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Já as instituições educativas são incumbidas de promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem.

A Política Nacional de Educação Ambiental, por sua vez, prevê a capacitação de recursos humanos voltados para a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino (art. 8º, § 2º, I).

Também de acordo com essa Política, devem ser empreendidos estudos, pesquisas e experimentações voltados para o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como para a busca de alternativas curriculares e metodoló-

gicas de capacitação na área ambiental (art. 8º, § 3º I e IV).

Os arts. 9º a 12 da Lei nº 9.795/99 tratam da educação ambiental no ensino formal ou escolar, o qual engloba a educação básica (com suas três etapas), a superior, a especial, a profissional e a de jovens e adultos.

O art. 10 dispõe que a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal. Determina, ainda, que a educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica (§ 1º), sendo sua criação facultada, porém, nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário (§ 2º).

Em reforço à previsão de capacitação de recursos humanos, anteriormente apontada, a lei prevê que a dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas (art. 11). Já os professores em exercício de suas atividades, devem receber formação complementar sobre temas ambientais (art. 11, parágrafo único).

Por fim, o art. 12 determina que a autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

A exposição dessas normas da Lei nº 9.795/99 – fixadas de forma às vezes até repetitiva – esclarece que o conteúdo do PLS nº 505/99 já se encontra devidamente estabelecido na legislação, razão pela qual deixamos de acolhê-lo.

III – Voto

Em vista do exposto, consideramos prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 505/99, motivo pelo qual o voto é por seu arquivamento.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2000. –
Freitas Neto, Presidente – **Geraldo Cândido**, Relator Ad Hoc – **José Jorge** – **Ricardo Santos** – **Alvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Gerson Camata** – **Emília Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Edison Lobão** – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Ney Suassuna** – **Osmar Dias** – **Pedro Simon**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 505 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAGUITO VILELA				
AGNELO ALVES					NEY SUASSUNA	X			
GERSON CAMATA	X				RAMEZ TEBET				
ÍRIS REZENDE					ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMON	X				JOSÉ FOGAÇA				
ROBERTO REQUIÃO					VALMIR AMARAL				
GILVAM BORGES					ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X				GERALDO ALTHOFF				
FREITAS NETO					FRANCELINO PEREIRA				
DIALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEU TUMA	X			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				EDISON LOBÃO	X			
BELLO PARGA					MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X				CARLOS WILSON				
ARTUR DA TÁVOLA					OSMAR DIAS	X			
RICARDO SANTOS	X				PAULO HARTUNG				
LÚCIO ALCANTARA	X				LÚDIO COELHO				
TEOTONIO VILELA FILHO					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA					GERALDO CÂNDIDO	X			
HELOÍSA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMÍLIA FERNANDES	X				LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)					TIÃO VIANA				
JÚLIO EDUARDO					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					LEOMAR QUINTANILHA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

* OBSERVAÇÃO: APROVADO O PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 11 / 2000


 SENADOR FREITAS NETO,
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUIÇÃO – 1988**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999
D.O. Nº 79, DE 28-4-1999, PÁG. 1

**Dispõe sobre a educação ambiental,
institui a Política Nacional de Educação
Ambiental, e dá outras providências.**

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I – ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II – às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III – aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV – aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V – às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de

trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI – à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I – a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I – o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV – a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

- I – educação básica:
 - a) educação infantil;
 - b) ensino fundamental; e
 - c) ensino médio;
- II – educação superior;
- III – educação especial;
- IV – educação profissional;
- V – educação de jovens e adultos.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da edu-

cação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

PARECER Nº 1.080, DE 2000

Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que denomina "Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo" trecho da rodovia BR-401, no Estado de Roraima.

Relator Ad Hoc: Senador Alvaro Dias

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá. O projeto visa dar o nome "Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo" ao trecho da rodovia BR – 401 compreendido entre os Municípios de Bonfim e Normandia, no Estado de Roraima.

O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

A iniciativa do Senador Romero Jucá, de homenagear o Prefeito Luiz Otávio Corrêa de Melo, dando seu nome a trecho da BR – 401, encontra pleno respaldo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação. De acordo com o art. 2º da referida Lei:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, suple-

tivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade.

Luiz Otávio Corrêa de Melo, como bem destaca o Senador Romero Jucá, foi por duas vezes prefeito de Normandia, cargo que exerceu com brilhantismo e com uma folha de relevantes serviços prestados à comunidade. Sua promissora carreira política, entretanto, foi interrompida precocemente com seu falecimento durante o mandato em 1992.

Logo, a proposição que pretende homenageá-lo, além de meritória, atende aos princípios de constitucionalidade e de juridicidade.

Observa-se, porém, que o PLS nº 140, de 2000, descreve o trecho de rodovia – ao qual pretende dar nova denominação – compreendido entre os Municípios de Bonfim e Normandia, quando seria mais precisa a menção à sede desses municípios, que são os pontos extremos do trecho em questão.

Assim, para dar maior clareza ao texto, optamos por oferecer nova redação ao art. 1º, acrescentan-

do-lhe a referência às localidades de Bonfim e Normandia.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, com a emenda que apresentamos.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo’ o trecho da BR – 401 compreendido entre as localidades de Bonfim e de Normandia, no Estado de Roraima.”

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator *Ad Hoc* – **José Jorge** – **Ricardo Santos** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Gerson Camata** – **Emília Fernandes** – **Djalma Bessa** – **Edison Lobão** – **Hugo Napoleão** – **Ney Suassuna** – **Geraldo Cândido** – **Osmar Dias** – **Pedro Simon**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 140/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAGUITO VILELA				
AGNELO ALVES					NEY SUASSUNA	X			
GERSON CAMATA	X				RAMEZ TEBET				
IRIS REZENDE					ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMÓN	X				JOSÉ FOGACA				
ROBERTO REQUIÃO					VALMIR AMARAL				
GILVAM BORGES					ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X				GERALDO ALTHOFF				
FREITAS NETO					FRANCHINO PEREIRA				
DJALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEU TUMA	X			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				EDISON LOBÃO	X			
BELLO PARGA					MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				CARLOS WILSON				
ARTUR DA TÁVOLA					OSMAR DIAS	X			
RICARDO SANTOS	X				PAULO HARTUNU				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				LÚDIO COELHO				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA					GERALDO CÂNDIDO	X			
HELOISA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMÍLIA FERNANDES	X				LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)					TIÃO VIANA				
JULIO HILARIU					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					LEOMAR QUINTANILHA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/11/2000

SENADOR FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

OF. Nº CE/32/2000

Em 7 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 140 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romero Jucá que "Denomina 'Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo' trecho da BR-401, no Estado de Roraima."

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.
.....

PARECER Nº 1.081, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10/94 (nº 2.395/91, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a remuneração mínima do Assistente Social" (em reexame nos termos do Requerimento nº 598/99).

Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves

I – Relatório

É submetido ao reexame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1994, que fixa a remuneração mínima do assistente social.

A proposição já foi aprovada por esta Comissão e a ela retorna em decorrência do Requerimento nº 598, de 1999, subscrito pelo Senador Ney Suassuna, no qual se alega que a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 que "Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências", em seu art. 24 revogou a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957, a que se refere o presente projeto.

É o relatório.

II – Voto

Preliminarmente, cumpre-nos salientar que não nos cabe discutir o mérito da proposição, pois sua análise já se fez nas etapas do processo legislativo. Resta-nos apenas adequar a última emenda aqui aprovada, mediante subemenda à Lei nº 8.662, de 1993, que, ao final deste parecer apresentamos, porquanto esse diploma legal revogou expressamente, em seu art. 24, a Lei nº 3.252, de 1957, que serviu de referência para a formulação do presente projeto, bem como das Emendas nºs 1 e 2 a ela oferecidas.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 2, na forma da seguinte:

**SUBEMENDAS A EMENDA Nº 2 – PLEN
(SUBSTITUTIVA)**

Dispõe sobre a remuneração mínima do Assistente Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A O piso salarial do assistente social será fixado em convenção ou acordo coletivo, observada a complexidade do trabalho desenvolvido.

Parágrafo único. Ao piso salarial fixado de acordo com o caput ficam asseguradas todas as reposições e reajustes previstos pela legislação salarial vigente.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Júlio Eduardo** – **Tião Viana** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Maguito Vilela** – **Moreira Mendes** – **Mariuce Pinto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Pontes** – **Djalma Bessa** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** – **Álvoro Dias**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993

**Dispõe sobre a profissão de Assis-
tente Social, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o Território Nacional, observadas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:

I – os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II – os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o Governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

III – os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889(1), de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta lei.

Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I – elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II – elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III – encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV – (Vetado).

V – orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI – planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII – planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII – prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX – prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X – planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI – realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

I – coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II – planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III – assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V – assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI – treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII – dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII – dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX – elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais,

ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X – coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI – fiscalizar o exercício profissional por meio dos Conselhos Federal e Regionais;

XII – dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII – ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 6º São alteradas as denominações do atual Conselho Federal de Assistentes Sociais – CFAS, e dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais – CRAS, para, respectivamente, Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, e Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS.

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, e os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, constituem, em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o Território Nacional.

§ 1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, e aos Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

I – orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

II – assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;

III – aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV – aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

V – funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI – julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII – estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII – prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

IX – (Vetado).

Art. 9º O fórum máximo de deliberação da profissão para os fins desta Lei dar-se-á nas reuniões conjuntas dos Conselhos Federal e Regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 10. Compete aos CRESS, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I – organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;

II – fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;

III – expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;

IV – zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

V – aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;

VI – fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;

VII – elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

Art. 11. O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 12. Em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal, haverá um Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

§ 1º Nos Estados ou Territórios em que os profissionais que neles atuam não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao Conselho Regional que oferecer melhores condições de comunica-

ção, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

§ 2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 13. A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 14. Cabe às unidades de ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão.

Parágrafo único. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.

Art. 15. É vedado o uso da expressão Serviço Social por quaisquer pessoas de direito público ou privado que não desenvolvam atividades previstas nos arts. 4º e 5º desta lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito público ou privado que se encontrem na situação mencionada neste artigo terão o prazo de noventa dias, a contar da data da vigência desta lei, para processarem as modificações que se fizerem necessárias a seu integral cumprimento, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Art. 16. Os CRESS aplicarão as seguintes penalidades aos infratores dos dispositivos desta lei:

I – multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;

II – suspensão de um a dois anos de exercício da profissão ao Assistente Social que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III – cancelamento definitivo do registro, nos casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

§ 1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta lei pelos profissionais delas dependentes, serão estas também passíveis das multas aqui estabelecidas, na propor-

ção de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração no prazo de dois anos, a multa cabível será elevada ao dobro.

Art. 17. A Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 18. As organizações que se registrarem nos CRESS receberão um certificado que as habilitará a atuar na área de Serviço Social.

Art. 19. O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, será mantido:

I – por contribuições, taxas e emolumentos arrecadados pelos CRESS, em percentual a ser definido pelo fórum máximo instituído pelo art. 9º desta lei;

II – por doações e legados;

III – por outras rendas.

Art. 20. O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, e os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, contarão cada um com nove membros efetivos:

Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos, de acordo com as normas estabelecidas em Código Eleitoral aprovado pelo fórum instituído pelo art. 9º desta lei.

Parágrafo único. As delegacias seccionais contarão com três membros efetivos: um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro, e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição, nas condições previstas neste artigo.

Art. 21. (Vetado).

Art. 22. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão legitimidade para agir contra qualquer pessoa que infringir as disposições que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão de Assistente Social.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.252(2), de 27 de agosto de 1957.

Itamar Franco – Presidente da República.

Walter Barelli.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

São lidos os seguintes:

OF. Nº CE/31/2000

Em 7 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião realizada no dia de hoje, deliberou pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 505 de 1999, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Luzia Toledo que, "Inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior".

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. Nº CE/32/2000

Em 7 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 140 de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romero Jucá que, "Denomina 'Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo' trecho da BR-401, no Estado de Roraima".

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 505, de 1999, e 140, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa a campanha eleitoral tenha sido rejeitada.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu, do Procurador-Geral da República, o Ofício nº 748, de 2000, na origem, de 10 do corrente, encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, elaborado em conformidade com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A matéria, anexada ao processado do Ofício nº S/59, de 2000, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Júlio Eduardo.

É lido o seguinte:

Brasília, 13 de novembro de 2000

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exª, na forma regimental, requerer se digne considerar a minha presença na sessão deliberativa de hoje, a iniciar-se às 14 horas, tendo em vista que no período da tarde estarei ausente do recinto do Senado Federal para tratar de assunto partidário inadiável.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência defere a solicitação.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – No momento oportuno, V. Exª terá a palavra, Senador Paulo Hartung.

O SR. JÚLIO EDUARDO (Bloco/PV – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. JÚLIO EDUARDO (Bloco/PV – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria também de, no momento oportuno, ter a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está feito o registro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nos termos regimentais, solicito inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de obter informação sobre se consta da Ordem do Dia de hoje o requerimento de convocação do Ministro das Relações Exteriores para analisar, perante o Plenário do Senado, a natureza das relações entre os Governos brasileiro e do Peru.

Mencionei o requerimento, ontem, ao Presidente Antonio Carlos Magalhães. Ele já foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, em princípio, ficaria para hoje. Gostaria de saber se ele está na Ordem do Dia de hoje, uma vez que S. Ex^a me havia informado que estaria. Como não o localizei na pauta – e não sei se requerimentos dessa natureza são colocados em pauta para votação –, eu gostaria de saber se esse requerimento consta da Ordem do Dia de hoje ou, se não, para que dia está previsto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, a Secretaria Geral da Mesa informa que não recebeu o requerimento a que V. Ex^a alude, e que ele se encontra ainda na Comissão de Relações Exteriores. Tão logo chegue, será votado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Wilson. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por permuta com o Senador Ramez Tebet.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana que passou, centenas de prefeitos estiveram em Brasília propondo ao Congresso Nacional e ao Executivo alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal. Estive nesta tribuna, representando meu mandato e meu Partido, o PPS, e posicionei-me contrariamente ao pleito dos prefeitos, por entender que essa lei é, sem sombra de dúvida, um grande avanço no sentido de organizar as finanças públicas em nosso País.

Não há dúvida de que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi amplamente debatida em todas as suas etapas, desde a elaboração até a aprovação pelo Congresso Nacional. Por isso, disse e repito, não procedem os argumentos de prefeitos que alegaram desconhecimento do conteúdo da mencionada lei.

Ao mesmo tempo em que defendi a não modificação da Lei de Responsabilidade Fiscal, argumentei também favoravelmente à necessidade de serem adotadas políticas públicas que criem condições para melhorar a situação financeira da maioria dos nossos Municípios, principalmente agora que um grupo grande de prefeitos está prestes a tomar posse para um novo mandato de quatro anos. Modificações importantes ocorreram em grandes, em médias e em pequenas cidades do País.

Portanto, e é esse o tema do meu pronunciamento no dia de hoje, o Governo não pode continuar no imobilismo em que se encontra, principalmente nas questões urbana e social. Só para relembrar, de acordo com o censo em curso, mais de 80% da nossa população mora nas cidades brasileiras. O Governo precisa adotar uma agenda positiva para os Municípios brasileiros. Dentro dessa proposta, há um programa que considero ponto de partida para essas ações. Refiro-me ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), desenvolvido pelo BNDES.

Esse programa foi criado com o objetivo de aumentar o nível de eficiência fiscal dos Municípios por meio do aumento das receitas próprias – IPTU, ISS, ITBI, taxas – e da redução das despesas correntes. O Programa representa hoje um importante mecanismo de garantia de fluxo adicional de recursos estáveis para o financiamento das despesas e dos investimentos locais, na área social, educação, saúde, saneamento, de uma forma geral, transporte coletivo, e assim por diante. É um importante instrumento de modernização gerencial, dentro do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Programa – não custa relembrar – destina-se a reaparelhar e dinamizar a administração tributária e

melhorar a qualidade dos gastos públicos, focado na área social, dentro de uma perspectiva, que defendemos, de desenvolvimento sustentado. Financia tecnologia de informações e equipamentos de informática; capacitação de recursos humanos – muito importante tanto na área de receita como na de despesa, no campo social –; serviço técnico especializado para desenvolver sistemas de organização e gerência, base cadastral – quantos são os Municípios sem uma estrutura bem montada e atualizada de cadastro de contribuintes – e de tecnologia da informação, extremamente necessária. Financia, ainda, equipamentos de apoio à operação e fiscalização bem como de estrutura física desses setores a que estou me referindo da área tributária e do gasto social das prefeituras municipais.

Este ano, Sr. Presidente, conseguimos, no Senado, um grande avanço. Foi a aprovação da Resolução nE 47, que exclui dos limites de endividamento as operações de crédito a serem realizadas pelos Municípios com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial no âmbito do PMAT. A excepcionalidade é justificável – e eu a defendi neste plenário, onde existia muita resistência –, uma vez que tais programas concorrem exatamente para os mesmos propósitos do contingenciamento – que eu tanto critico muitas vezes, porque é um contingenciamento linear –, ou seja, a melhoria da situação fiscal dos entes da Federação. Vale dizer, à medida que os Municípios se organizam e têm capacidade de aumentar as receitas próprias e de diminuir a taxa de desperdício na área social principalmente, nós estaremos contribuindo para uma política fiscal saudável.

A regra citada, no entanto, a mudança que a resolução propiciou não foi reproduzida na Resolução nE 2668 do Conselho Monetário Nacional, o que inviabiliza, na prática, a excepcionalidade concedida pelo Senado. No intuito de compatibilizar as normas do Conselho Monetário e do Senado, entendemos que seria mais produtiva a inserção, na norma do Conselho, de dispositivo que dispense a observância dos limites de endividamento e comprometimento da receita nos financiamentos contraídos por Municípios no âmbito do PMAT. Outra restrição imposta pela citada resolução são os baixos limites em operações de crédito para o setor público.

Não sei se todos sabem, mas o Conselho Monetário, de tempos em tempos, fixa um limite para as operações de crédito com o setor público.

Análoga à questão dos limites de endividamento, entendemos que, dadas as características especiais das operações do PMAT, estas devam ser excluídas da limitação ora citada, a exemplo – e não vamos estar inovando nisso – do que já ocorre com financiamentos garantidos por duplicatas de venda mercantil, operações de amparo à exportação e financiamentos de projetos vinculados a licitações internacionais.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Com muito prazer, Senador Lúcio Alcântara.

São duas modificações importantíssimas. Vou conceder o aparte e posteriormente falarei de uma terceira inovação importante, para que possamos, junto com essa agenda restritiva, necessária ao equilíbrio fiscal, ter uma agenda propositiva/positiva, a fim de que possamos fazer com que os Municípios melhorem a sua situação fiscal e os novos Prefeitos possam dispor, a médio prazo, a partir do segundo ou terceiro ano de administração, de condições de investimento na área social principalmente.

Concedo um aparte, com prazer, ao Senador Lúcio Alcântara, que tão bem representa o Estado do Ceará.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Paulo Hartung, não vou me alongar para não quebrar o ritmo do pronunciamento de V. Ex^a, mas me congratulo com V. Ex^a na medida em que invoca a necessidade de a União apoiar os Municípios. Creio que, de certa maneira, há muitas explicações para o resultado dessa eleição e uma delas é a pouca presença da União nas políticas voltadas para os Municípios. V. Ex^a foi Prefeito, como eu fui, e nós sabemos que há assuntos que são privativos dos Municípios. O Município é quem faz, é quem deve fazer e é quem faz bem, mas a União pode ter realmente políticas de apoio a essas ações eminentemente municipais. E uma delas é a possibilidade de financiar programas, como V. Ex^a citou, por intermédio do BNDES, para a melhoria do sistema de arrecadação e gestão fiscal. O Município tem, entre os tributos que estão na sua esfera, o Imposto Predial e Territorial Urbano, por exemplo, que é um imposto de difícil administração e muito antipático, vamos dizer assim, porque, em muitas situações, incide sobre imóvel cujo proprietário é pessoa sem renda ou sem perspectiva de renda, e, em certas situações, o imóvel tem até um relativo valor, mas é o único bem daquela pessoa. É, então, um imposto trabalhoso e que precisa de constante atualização, cadastro. Os Municípios precisam explorar

melhor esse imposto. V. Ex^a, que é um estudioso das questões municipais, sabe tanto quanto eu que a grande maioria dos Municípios brasileiros não tem receita própria e, a rigor, não deveria nem ser Município. Uns não têm porque não querem cobrar, acham melhor receber o repasse do Fundo de Participação e do ICMS do Estado, e nada mais, e outros porque nem mesmo têm condições de cobrar nada ou de ter receita própria. Então, essa forma de assistência a que V. Ex^a está se referindo é importante e interessante. Precisamos estimular os Municípios a se organizarem para terem um sistema arrecadador. Cada dia mais nós vamos cair no rigor fiscal, que é uma exigência da sociedade e do País. Acredito que a lei é muito detalhada e minuciosa e isso, talvez, termine levando a impasses, mas nós precisamos conviver com ela para, realmente, podermos constatar melhor a sua eficácia. Portanto, quero deixar aqui minhas congratulações e exortar os Municípios brasileiros, os prefeitos, para que se organizem, para que realmente exercitem essa competência. Os Municípios também têm de ter renda, têm de taxar, de tributar, enfim, de fazer aquilo que a Constituição estabelece como sendo da sua alçada. Oxalá a União implemente outras políticas de assistência aos Municípios na área social, na área do desenvolvimento urbano, do transporte, a fim de que possam colaborar para que Municípios brasileiros melhorem a condição de vida das pessoas que ali vivem. Muito obrigado.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Senador Lúcio Alcântara, acolho com satisfação o aparte de V. Ex^a, que complementa, de certa forma, o pronunciamento que estou fazendo.

Quero fazer poucos comentários em relação ao aparte. Primeiro, um comentário óbvio. Penso que a questão urbana tem de entrar na agenda nacional, na agenda das prioridades nacionais. A segunda questão é a seguinte: se se quiser fazer uma reforma urbana, onde moram hoje, volto a dizer, 80% da população brasileira, é preciso haver uma estrutura de cobrança do imposto territorial e predial bem montada. Esse imposto, ao mesmo tempo que é de difícil cobrança, é o que faz a justiça social. Se é difícil cobrá-lo de um cidadão de baixa renda, ele é o único instrumento disponível para se fazer a reforma urbana, para se combater a especulação imobiliária. Esse é o grande desafio.

Por isso, junto com essa agenda restritiva da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem o meu apoio, o apoio do meu Partido, precisamos ter uma agenda propositiva, que facilite, que ajude os governos muni-

cipais na sua estruturação em relação não apenas à cobrança dos seus impostos próprios. Em alguns Municípios, como Vitória, hoje administrada pelo Prefeito Luiz Paulo, os tributos próprios já significam mais de 45% da sua receita. Esse é um exemplo positivo. Há pouco tempo, Vitória não tinha essa estrutura, era dependente das transferências; hoje, já começa a se libertar das mesmas.

Acrescentamos ainda que esses financiamentos, oferecidos pelo programa a que estou referindo-me – o PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, são relativamente de pequena monta, se comparados às operações normalmente contratadas pelo setor público, especialmente no caso de obras de infra-estrutura. Para exemplificar: o valor máximo financiável por Município é de 18 reais por habitante, ainda assim limitado a um teto de 25 milhões, e o valor médio das operações até agora contratadas pelo BNDES é de aproximadamente 4.7 milhões – um valor muito pequeno em se tratando do problema que temos e que tem espaço para solução. Diante desse quadro, estamos sugerindo ao Governo que excepcionalize esse programa em relação às normas do Conselho Monetário Nacional. Fiz esse pedido hoje ao Ministro do Orçamento e Planejamento, Martus Tavares, que é um dos Ministros responsáveis pela implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outra medida importante que apresentei ao Ministro hoje para desburocratizar o programa e levá-lo o mais próximo possível dos Municípios foi o credenciamento do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal como agentes mandatários dessa operação – ou seja, esses bancos nem correriam risco com essa operação. Com os ajustes propostos, o PMAT certamente terá condições de ser oferecido a um número ainda maior de prefeituras, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos no nosso País.

O programa do BNDES vem operando normalmente desde agosto de 1997, já tendo 27 operações contratadas e 25 aprovadas, que devem ser contratadas agora em janeiro. Se considerarmos também as operações enquadradas em análise, a carteira do BNDES já chega em 120 Municípios, o que é importante para um programa que não existia, mas é uma gotinha no oceano em relação ao conjunto dos mais de 5.500 Municípios do nosso País. É importante dizer que o potencial de crescimento, de receita própria

desses que foram analisados pelo banco beira algo em torno de 60%.

O Governo tem hoje uma agenda demasiadamente restritiva – repetindo o que já disse – e se resente de uma agenda propositiva. O Programa de Modernização da Administração Tributária pode muito bem cumprir esse papel. Nas cidades, o conjunto da municipalidade do nosso povo exige mudanças no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja na questão da saúde, da educação, do transporte, da segurança pública e a adoção de políticas de geração de emprego e renda, que agora tem sido um tema já debatido nos Municípios.

Propor mudanças na Lei de Responsabilidade Fiscal não é o caminho. Até depois de um tempo de efetivação da lei, Senador Lúcio Alcântara, podemos nos debruçar para analisar a matéria, fazer uma avaliação criteriosa e até aperfeiçoar essa lei; mas temos que dar um tempo de observância da aplicação da lei. Ela é uma forma sensata de se exigir do administrador municipal, estadual ou federal austeridade no trato do dinheiro público. Creio que tentar mudá-la agora seria um retrocesso no esforço conjunto de se reduzir o déficit público e o nível de endividamento desses entes federados. É só dizer que déficit público e endividamento rebatem na qualidade de vida do povo, na atividade econômica do País, no preço do dinheiro, no juro que é cobrado e assim por diante. Precisamos sair desse círculo vicioso para entrar num círculo virtuoso do crescimento sustentado, que é o que defendemos.

Também é inconcebível, na minha opinião – da mesma forma que é inconcebível mudar a Lei Fiscal –, o Governo continuar sem uma agenda que encare de frente os problemas dos Municípios, das cidades brasileiras, dos centros urbanos brasileiros e promover o desenvolvimento, sobretudo, volto a dizer, nas áreas urbanas do nosso País, onde temos problemas, acredito, da maior gravidade. A insegurança e a baixíssima qualidade de vida em aglomerados urbanos, subumanos, nas periferias dos grandes centros urbanos do nosso País são indicadores desse fato.

É este o pronunciamento que eu queria fazer. Acredito que é uma contribuição que estou oferecendo, que o PPS está oferecendo ao Governo, para que ele possa legitimar a implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma agenda restritiva, volto a dizer, porém, necessária; mas também uma agenda propositiva, positiva, no sentido de os Municípios se reorganizarem do ponto de vista da arrecadação pública e do gasto público também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara pelo prazo regimental de 20 minutos por permuta com o Senador Jefferson Péres.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, dando sentido prático a essas considerações que o nobre Senador Paulo Hartung acabou de fazer, considero que, na linha da descentralização e do fortalecimento da ação do Município como executor de políticas públicas, o Fundef – fundo de desenvolvimento do Ensino Fundamental – foi um dos instrumentos mais importantes criados nos últimos anos. Hoje, tivemos pela manhã uma série de solenidades comemorativas dos 70 anos de fundação do Ministério da Educação – na época, Ministério da Educação e Saúde. Foi uma decisão do Governo revolucionário de 30. O Presidente Getúlio Vargas que tomou a decisão de criar um Ministério da Educação e Saúde.

De lá para cá, nesses 70 anos, sem dúvida, pudemos constatar vários avanços. Naquela época, existiam dois milhões de crianças na escola; hoje, deve haver aproximadamente 48 milhões. O analfabetismo estava em torno de 60% ou mais. Enfim, há muitos dados que mostram essa evolução.

Nos últimos anos, um dos setores mais importantes para melhorar bastante o desempenho da educação no País é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef. Ele foi criado por uma emenda constitucional aprovada pelo Congresso, depois regulamentada por lei, e tem por objetivo o fortalecimento da ação educativa do Ensino Fundamental no Município. Seus recursos são municipais, estaduais e da União, estes em torno de 600 milhões anuais, para complementar os custos com os alunos, de aproximadamente R\$315 **per capita**.

Ultimamente, e este é o momento para se comentar o pronunciamento do Senador Paulo Hartung, o Ministério da Fazenda – alegando que repassou mais do que deveria aos Estados e Municípios os recursos do Fundef – pede a devolução desse dinheiro e, mais do que isso, está utilizando os créditos dos depósitos e retendo valores que julga ter passado a mais. Houve um erro de cálculo do valor **per capita** e, portanto, tem de haver uma devolução de Estados e Municípios. Segundo os cálculos do Ministério da Fazenda, no Ceará, por exemplo, essa devolução será de 25 milhões – 18 milhões dos Municípios e 7 milhões do Governo do Estado.

O Sr. Lúcio Coelho (PSDB – MS) – Trata-se de uma devolução compulsória?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Compulsória, pois a parcela é retida e isso está criando um problema. Assim, os Prefeitos não estão totalmente sem razão quando pedem, pelo menos, um prazo para se acomodarem à nova realidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois têm todas aquelas limitações dos empenhos e restos a pagar. Mas será que a Lei de Responsabilidade Fiscal está sendo aplicada corretamente nesse caso? Como o Ministério da Fazenda quer completar essa devolução até o dia 31 de dezembro, está retirando bruscamente essa receita.

Pedi um levantamento do assunto à Consultoria de Orçamento do Senado e verifiquei, para minha surpresa, que o dispositivo invocado é o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz:

Art. 35 – É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente. (Grifo nosso)

Serão essas importâncias repassadas ao Fundef uma modalidade de operação de crédito e, como tal, vetadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal? Não considero assim.

O consultor que, a meu pedido, fez esse trabalho, teve o cuidado de transcrever parte da Resolução do Senado nº 78, de 1998, que dispõe sobre operações de crédito interno e externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e o seu art. 2º esclarece a questão:

Art. 2º – Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, com as seguintes características:

I – toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil;

II – a concessão de qualquer garantia;

III – a emissão de debêntures ou assunção de obrigações, com as características definidas nos incisos I e II, por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exer-

çam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas.

Então, não se trata de uma operação de crédito e não pode ser invocado o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não sei o que está acontecendo nos outros Estados, mas Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Piauí serão atingidos com a dedução total de 47,7 milhões. No caso do Estado do Ceará, repito, a dedução será de 25 milhões.

Encaminhei esse trabalho para os Ministros da Educação e da Fazenda, porque a forma de se calcular o custo por aluno é controversa. Alguns acham que o cálculo do Ministério da Fazenda não está de acordo com o que versa a emenda constitucional e a lei, e que o valor seria muito maior. Mas essa é uma questão que não quero discutir aqui. O que discuto é a velocidade com que o Ministério da Fazenda está procurando recuperar aquilo que acha que passou a mais, pois isso se refere a 1999 e o ressarcimento começou no mês de outubro, quer dizer, já próximo do fim do ano. O problema repete-se em 2000 e, portanto, no próximo ano haverá mais devolução.

Assim, a minha proposta é de que seja estudada uma maneira mais lenta de se fazer esse ressarcimento – se realmente tiver razão o Ministério da Fazenda – para que os Municípios não sejam surpreendidos com uma perda brusca de receita, que vai afetar diretamente o pagamento dos funcionários da Educação. Sabemos que uma boa parte desses recursos é destinada ao pagamento dos professores e demais técnicos da Educação no Município, tanto assim que houve uma elevação substancial dos salários dos professores nos pequenos Municípios dos Estados mais pobres, graças à receita do Fundef.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Com prazer, Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Lúcio Alcântara, concordo plenamente com a importância da criação desse Fundo, que tem, sim, melhorado a qualidade de ensino, como também tem valorizado os professores. Hoje pela manhã, por coincidência, li denúncia de um jornal do meu Estado dizendo que há dois anos o Governo do Estado do Paraná retém recursos do Fundef e não os repassa para os Municípios. Essa denúncia foi feita pela Associação Paranaense dos Municípios e será, inclusive, objeto de uma ação na Justiça para que o Governo do Paraná devol-

va aos Municípios o dinheiro que reteve durante esse período. Sem dúvida, no caso do Paraná, não ocorreram os efeitos que o Fundef poderia ter proporcionado na qualidade de ensino, no aumento dos rendimentos dos professores e, por conseqüência, na melhoria da área educacional dos Municípios, em função de o Governo ter utilizado o Fundef para outras finalidades. Trata-se de uma denúncia gravíssima. Aproveite o pronunciamento de V. Ex^a para registrá-la e, ao mesmo tempo, solicitar ao Ministério da Educação que verifique o que de fato está ocorrendo em meu Estado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Osmar Dias, a denúncia específica há quanto tempo o Fundef não é repassado?

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Há dois anos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Isso é um absurdo! De fato, o Fundef é constituído, basicamente, por recursos dos Municípios e dos Estados, pois a União contribui, no total para o País, com 600 milhões. O Governador tem obrigação de fazer esse repasse, do contrário, além do aspecto político, S. Ex^a pode ser alvo, como parece que será – e os Municípios têm todo o direito de fazer isso –, de uma ação na Justiça para obrigá-lo a pagar os recursos que reteve indevidamente.

No Brasil, sabemos que a tendência atual, cada vez mais, é a descentralização, ou seja, a União não deve fazer o que pode ser feito pelo Estado e este, o que pode ser feito pelo Município.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Lúcio Alcântara, imagine a confusão que será criada no caso de se enquadrar um prefeito na Lei de Responsabilidade Fiscal e ele entrar na Justiça dizendo que não pagou as contas porque não recebeu os recursos. Alguém vai ter que pagar isso. Esse é um fato grave, que está sendo denunciado e vai criar, realmente, uma grande confusão nessa questão da Lei da Responsabilidade Fiscal, tal como o cumprimento do Fundef e outros.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – V. Ex^a tem toda razão. Poderá ser, talvez, uma ação regressiva, porque o Prefeito acusará o Governador que não repassou os recursos. Isso vem mostrar – e o esclarecimento de V. Ex^a confirma isso – a necessidade de se fortalecerem os vínculos de lealdade entre as três esferas de Poder: União, Estados e Municípios. Não importa se o Governador seja de um Partido, o Prefeito de um outro e o Presidente de um terceiro. Penso que deve haver cooperação e integração entre esses três níveis de Poder. Do contrário, todo o esfor-

ço de descentralização será inútil, não irá gerar melhoria alguma na execução das políticas públicas no sentido da responsabilidade fiscal, na qual todos estamos imbuídos.

Essa Lei é um instrumento extremamente útil para a promoção de um maior senso de responsabilidade dos administradores públicos. Só podemos gastar o que temos. É evidente que o número de necessidades com as quais se depara qualquer administrador público, sobretudo nos Municípios mais pobres, é enorme. Mas seria ilusório e extremamente prejudicial, a curto e a médio prazo, se ele se lançasse em uma política de gastos sem lastros, sem receita. É evidente que quanto mais transparência e clareza houver por parte da Administração, tanto mais a população vai poder entender as dificuldades.

O Senador Pedro Simon – que chega ao Plenário, aliás, S. Ex^a está se preparando para a grande festa de lançamento de sua candidatura, amanhã, em Joinville – tem defendido aqui o orçamento participativo. Vamos sentar e discutir o assunto: os recursos que temos são estes, onde vamos colocá-los? Claro que uma discussão dessa pressupõe um mínimo de organicidade e de participação institucional do Legislativo para que se possa chegar a um bom termo quanto à destinação desses recursos. O administrador não pode ser prisioneiro de **lobbies**, de grupos de pressão, que não traduzem, de fato, as aspirações mais abrangentes da comunidade.

Sr. Presidente, tudo isso é um aprendizado. Realmente estamos nos organizando para dar ao País administrações mais responsáveis e mais próximas e identificadas com a população. Conseqüentemente, a população, conhecendo melhor a administração, poderá respeitá-la muito mais e ser mais solidária com ela, inclusive nas suas dificuldades, nos seus problemas e necessidades.

Por último, Sr. Presidente, quero fazer um registro rápido sobre dados que colhi por meio de um pedido de informações encaminhado ao Ministério dos Transportes. Aliás, esse assunto é alvo de matéria publicada na **Gazeta Mercantil** de ontem, salvo engano. Trata-se do problema do transporte ferroviário no País.

Sr. Presidente, encaminhei pedido ao Ministério dos Transportes pedindo informações sobre o estado de conservação da nossa malha ferroviária, a quantidade de acidentes ocorridos e também sobre as metas propostas após a sua privatização, com o intuito de fazer uma comparação dos dados atuais com os da época em que as ferrovias pertenciam à RFFSA,

que era controlada pelo Governo Federal. Infelizmente, o Ministério respondeu ao meu pedido dizendo que não dispõe de dados relativos ao período em que as ferrovias brasileiras eram controladas pela RFFSA.

Sr. Presidente, fiquei realmente decepcionado por não poder fazer essa comparação. Tendo em vista a falta de dados, não poderei dizer se a situação piorou ou melhorou. Tenho conhecimento de que, em pelo menos dois casos, o número de acidentes é bastante elevado. Cito, como exemplo, a Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN. Mas, de uma maneira geral, as empresas não atingiram as metas traçadas pelo programa de privatização.

Agora, o Ministério dos Transportes já está anunciando o que vai fazer: "Ferrovias terão novas regras no ano que vem", diz a **Gazeta Mercantil**, de segunda-feira. "As mudanças deverão atingir o cálculo de cumprimento das metas de produção e o número médio de acidentes."

O que me levou a fazer esse requerimento foi exatamente a elevada incidência de notícias na imprensa a respeito de acidentes nas ferrovias brasileiras.

Sr. Presidente, isso nos dá uma lição. No meu modo de ver, a privatização foi feita açodadamente. O controle e a fiscalização parecem-me extremamente frágeis. As exigências que o Governo Federal deveria fazer não estão sendo realmente cobradas com firmeza, com determinação, tanto que o Governo já está dizendo que quer mudar. Isso representa um alerta para nós em relação à questão do sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário. Infelizmente o Senador Gilberto Mestrinho, do Amazonas, não está mais presente, mas sei que a empresa de água de Manaus foi privatizada.

Parece-me um risco enorme.

Aliás, já tenho dúvidas sobre a privatização do sistema de abastecimento de água. Foi criado com a idéia de que a água é um bem comum. No Nordeste, por exemplo, se uma pessoa nega água a uma pessoa ou a um animal é quase analfadada, passa a ser vista como uma pessoa sem nenhum sentimento de solidariedade.

Portanto, a privatização desse serviço só poderá ser feita depois de um rigoroso sistema de controle e de fiscalização, com a criação de uma agência que possa realmente ter controle sobre isso. Do contrário, teremos enormes dissabores com algo que é fundamental para a vida e para a saúde: a água e o esgotamento sanitário.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, peço ao Ministro Eliseu Padilha que adote providências no sentido de ser mais rigoroso em relação às exigências feitas junto às empresas que estão explorando o sistema ferroviário. Creio que S. Ex^a deva montar um setor de acompanhamento, de controle e de cobrança junto a essas empresas. Afinal de contas, tínhamos esperança de que o sistema ferroviário brasileiro se expandisse, se modernizasse, aumentasse muito o transporte de cargas, barateando o custo do frete e, conseqüentemente, deixando de sobrecarregar nossas estradas. Mas, aparentemente, parece-me que isso não aconteceu. Creio que seria o caso de sabermos o porquê disso tudo e o que vai ser feito para reverter esse quadro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Ramez Tebet deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Eduardo) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Francelino Pereira.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Eduardo) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de oferecer a minha inscrição para que qualquer um dos outros 80 Srs. Senadores pudesse se aproveitar dela, porque estou aqui aguardando a minha vez – que já chegou quatro vezes – e não consigo falar, porque sempre há uma permuta. Então, ofereço, de presente, a V. Ex^a a minha inscrição para que V. Ex^a a ofereça a qualquer um dos 80 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Eduardo) – Está registrado, Senador Osmar Dias.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Eduardo) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Osmar Dias, o sistema de permuta é regimental nesta Casa e obedece à ordem de inscrição. Estou inscrito e, por gentileza do Senador Francelino Pereira, houve a permuta. Todavia, tendo V. Ex^a urgência para falar e sendo sua palavra muito abalizada, muito ouvida, e sobretudo

sendo grande a nossa amizade, consulto a Mesa no sentido de encontrar a melhor fórmula para que a palavra seja dada a quem merece mais: a S. Ex^a, Senador Osmar Dias, e que, tanto quanto possível, eu tenha também a oportunidade de falar.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, agradeço. Mas vou obedecer aos critérios da Mesa, que são sempre justos. Se o critério da Mesa até agora foi o de conceder a palavra por permuta, que continue assim. Talvez um dia eu consiga falar por permuta também. Não vou mais me inscrever. É melhor que eu continue aqui no plenário, onde sempre chego às 14h30, e fique esperando. Um dia chega a minha vez de falar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Eduardo) – Senador Osmar Dias, a permuta foi feita com a concessão do Senador Francelino Pereira, que estava inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o Senador Ramez Tebet está oferecendo o tempo concedido a ele para o Senador Osmar Dias, representante do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Eduardo) – O tempo pode ser concedido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Eduardo) – S. Ex^a é que não aceitou, Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem, no período destinado às comunicações inadiáveis, tive a oportunidade de salientar um acontecimento auspicioso para o Brasil e, particularmente, para a região Centro-Oeste, para os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Anunciei rapidamente o meu júbilo – e, creio, do Brasil – pelo fato de a Unesco, esse organismo internacional ligado à Organização das Nações Unidas, ter reconhecido o Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense como nova reserva da biosfera mundial. Salientei, na ocasião, que esse fato se tornava mais auspicioso porque, há muitos e muitos anos – seguramente, há sete anos –, o Governo brasileiro vem lutando pela obtenção de um empréstimo da ordem de US\$400 milhões para serem aplicados no desenvolvimento auto-sustentado deste patrimônio da Humanidade, desta reserva extraordinária que é o Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense. Falo

em Pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense porque o Constituinte de 1988 se referiu a Pantanal mato-grossense tão-somente. Talvez porque essa região realmente se constitua em um ecossistema, e, assim sendo, é indivisível, inseparável. Entretanto, não se referiu ao Pantanal sul-mato-grossense, quando dois terços dessa área situa-se em território sul-mato-grossense.

Há muitos anos lutamos para isso. Ninguém mais tem o desejo de promover o desenvolvimento dessa região tão rica do que nós, os sul-mato-grossenses e os mato-grossenses. Há uma consciência no meu Estado, eu diria que há uma consciência nacional, do que representa o nosso Pantanal.

Quando exerci o cargo de Presidente da Sudeco, realizei o primeiro curso de educação ambiental no Brasil, evidenciando exatamente a defesa do Pantanal. Entretanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, isso não significa a intocabilidade dessa região e, sim, obedecer à vocação do Pantanal. Esse curso tinha por significado, como têm hoje todas as campanhas, um objetivo só: o de aumentar a consciência para a necessidade de preservação da região. O meio ambiente é vida, e tudo que tiver de ser feito haverá de ser feito em consonância com a natureza, com o meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, abro os jornais de hoje e o que vejo? Referências a algumas organizações não-governamentais. O fato é que há ONGs e ONGs. Com isso, estou dizendo que há aquelas que realmente trabalham com consciência de brasilidade, com sentimento de Brasil, e há aquelas que, no meu entendimento, obedecem a interesses inconfessáveis e, por que não dizer, internacionais. No meu entender, não é apenas a Região Amazônica que é cobijada pelo mundo. Outras regiões do Brasil também o são. Deus colocou muita coisa neste País, muita coisa que nos cumpre proteger, que exige espírito de sacrifício do Brasil na defesa intransigente de nosso território, de nossas riquezas e da nossa soberania.

Assim sendo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não podemos aceitar o fato de que, só porque houve esse reconhecimento pela Unesco, algumas organizações não-governamentais estejam se voltando contra a navegabilidade do rio Paraguai. Não concordam com o transporte fluvial e com os recursos que, às vezes, são colocados no Orçamento da República para melhorar a navegabilidade desse rio, que é secular. Lembremo-nos de que os espanhóis entra-

ram no Brasil pelo rio Paraguai. Esse no, hoje, embora precariamente, realiza o transporte de mercadorias. Nada é feito para melhorar a navegabilidade do rio Paraguai por causa da pressão existente, em nome do meio ambiente, para que não se mexa no rio Paraguai. Nem sequer obras de sinalização querem que sejam feitas no rio Paraguai. Tudo que é do Brasil, tudo que pode tornar os nossos produtos competitivos lá fora sofre pressão por intermédio de organizações não-governamentais.

Isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mexe com o nosso sentimento de brasileiros. Não podemos mais permitir situações como essa quando sabemos que há interesses. Nos Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, há o rio Mississipi, que é navegável, e ninguém se opõe a esse fato.

Entretanto, como o transporte de cargas e de mercadorias pelo rio Paraguai fará com os produtos agrícolas brasileiros sejam mais competitivos lá fora – por causa da saída de nossos produtos pelo Atlântico e também pelo Pacífico –, começa a haver essa pressão que estamos presenciando e que os jornais noticiam. Os jornais de hoje informam que há resistências contra a melhoria da navegabilidade existente hoje. Como se fôssemos incapazes! Essas pressões surgem como se a engenharia brasileira não fosse uma das melhores do mundo, como se a filosofia do Ministério dos Transportes, como se a filosofia do Brasil com relação à navegabilidade dos nossos rios, por exemplo, significasse a mudança do curso dos rios. Em absoluto. Temos de adaptar as embarcações ao curso dos rios, sem prejudicar a natureza, a fim de melhorarmos e aproveitarmos essa importante via de transporte existente no mundo e existente, em abundância, no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias, ocupei o tribuna e, seguramente, há uns 30 dias – para chamar a atenção para o que está acontecendo na Amazônia. Sr. Presidente falou na cobiça pela Região Amazônica. A Amazônia não é patrimônio brasileiro, mas do Brasil. No entanto, antes de sê-lo do mundo, é do Brasil, assim como o Pantanal. Não quero voltar à mercê dessas organizações internacionais que querem barrar o nosso desenvolvimento. Querem preservar o meio ambiente, e isso é bom, mas não sobres e em desenvolvimento. Querem que o pantamar em que se encontram os nossos rios.

Outro dia, no Diário, li um artigo do ex-Governador do Brasil, Professor Cristovam Buarque, intitulado “A Engenharia Sinalização do Mundo”.

O Professor diz que, sempre que viaja, lhe perguntam sobre a Amazônia e se S. Ex^a não entende que ela é patrimônio da humanidade. A sua resposta é a de que entende que a Amazônia é patrimônio da humanidade, mas, antes de tudo, do Brasil. Temos que resolver o nosso destino, sem ingerência, sem interferência de quem quer que seja. Nesse artigo, S. Ex^a cita exemplos fantásticos: o Museu do Louvre interessa à cultura do mundo inteiro, mas a França o entrega ao mundo? O Museu do Prado, na Espanha, pertence a quem? A humanidade toda tem acesso a esses museus, mas a França tem o controle daquele patrimônio cultural, idealizado, gerado pela criatividade e pela inspiração de seus artistas.

O Pantanal – mato-grossense e sul-mato-grossense – não é inspiração da criatura humana, mas criação de Deus, e cumpre a nós, como seus filhos, preservá-lo e defendê-lo, porque está colocado em solo brasileiro.

Está chegando aqui o Senador Antero Paes de Barros, eminente homem público que defende brilhantemente o Estado de Mato Grosso nesta Casa. Li, também, nos jornais de hoje, que algumas obras realizadas para a navegabilidade do rio Paraguai, no trecho de Cáceres, em Mato Grosso, já estão embargadas por decisão da Justiça. Não conheço o caso, não sei se a Justiça está certa ou errada, mas, se a sua decisão decorre da pressão de organismos internacionais de fachada, que estão a serviço de outros países, de outras potências, isso passa a ser intolerável. Senador Antero Paes de Barros, brilhante homem público, tenho certeza de que V. Ex^a, como mato-grossense, deve estar indignado, como eu, com o que está sendo noticiado pela imprensa escrita.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Com muita honra, ouço V. Ex^a.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Gostaria, Senador Ramez Tebet, de cumprimentá-lo. V. Ex^a faz um pronunciamento histórico, faz justiça à história de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Faz justiça aos pantaneiros, aos que habitam o Pantanal desde sempre, porque somos nós que estamos preservando esse santuário há muito tempo. Registro que a hidrovia existe e já é utilizada. Vou dar a V. Ex^a, contribuindo com o seu pronunciamento, outra informação: em janeiro ou fevereiro, será inaugurada, no meu Estado de Mato Grosso, a termoeletrica gerada por gás boliviano e cujas turbinas foram embarcadas nos Estados Unidos e desembarcadas em Cáceres,

Estado de Mato Grosso. Houve, portanto, a utilização da hidrovía Paraguai-Paraná. Quero dizer a V. Ex^a que carregamentos são feitos nessas usinas e que a Justiça não proibiu a obra em Cáceres: a construção do porto de Morrinhos, Pantanal mais abaixo, a determinada distância da cidade. Proibiu, pasmem, a audiência pública para discutir a validade da tese das organizações não-governamentais que são contrárias à hidrovía ou desse projeto da hidrovía. Já tive a oportunidade de ler na revista *Veja* que a hidrovía não pode ser feita, porque o Pantanal é uma planície e que, com a correção no rio, a água correria mais rápida, alagando o Pantanal. A correção do rio não está prevista no projeto, não por causa do que os gringos nos disseram, mas porque nós mesmos não a aceitamos. É esse o projeto da hidrovía Paraguai-Paraná. A Justiça quer impedir a discussão. Se os argumentos são tão fortes, por que não submetê-los à audiência pública, à análise da comunidade científica? Não precisamos que nos venham dizer para não prejudicar o Pantanal. Somos os primeiros a não aceitar nenhum prejuízo ao Pantanal mato-grossense. Recordo-me de uma frase de um grande amigo, mencionada durante os debates da Constituinte, sobre o comportamento de determinadas organizações não-governamentais: "Pior que os gringos que nos querem comprar são alguns brasileiros que nos aceitam vender". E, lamentavelmente, esses interesses internacionais não são os do Mercosul. A hidrovía viabiliza o Mercosul, vai mostrar que o Mato Grosso do Sul e o Mato Grosso não estão longe dele. Ao contrário, ela é uma porta da interiorização do Mercosul, viabiliza as nossas economias, preserva o Pantanal, não permite a correção ao longo dele, estabelece a construção de alguns portos. No entanto, Membros do Ministério Público, bem como da Justiça Federal não aceitam a realização da audiência pública. Já vi juiz manifestar-se contra aquele ato, mas contra o debate, contra a audiência pública é a primeira vez. Que essas organizações não-governamentais mostrem seus argumentos. Não querem dar chance ao Brasil, nem reconhecer que o nosso projeto é absolutamente ecológico. Mencionam que o navio deve ser de pequeno calado, entre o porto de Morrinhos, em Cáceres, até Corumbá; que tem de haver classificação de carga; que não tem de haver correção do rio, mas o projeto é exatamente esse. Então, gostaria de cumprimentar V. Ex^a, que, da tribuna do Senado, presta um grande serviço ao País. Temos certeza de que venceremos esse debate. Lembro uma velha lição da socialista Rosa Luxemburgo: "Os problemas da democracia se resolvem

com mais democracia; nunca, com ausência do debate". Parabéns a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Antero, fico feliz com o seu aparte. V. Ex^a dá um testemunho vibrante de que estamos preparados e de que estou nesta tribuna com muita justeza e com muita razão. Referi-me a organizações não-governamentais, mas vou antecipar trechos do meu pronunciamento, aproveitando o aparte de V. Ex^a. Veja como a denúncia que faço é válida: essas organizações conseguem convencer até mesmo os brasileiros, até mesmo mato-grossenses e sul-mato-grossenses desprevenidos, de boa-fé, conseguem convencer membros do Ministério Público, os fiscais da lei, que tentam embargar não a obra, como V. Ex^a falou, mas o debate sobre a mesma. Lá em Cuiabá estão debatendo esse assunto, que já foi tão bem estudado pela engenharia, pelos técnicos brasileiros. Como bem disse V. Ex^a, esses técnicos consideram que não se deve mudar o curso do rio, não se deve mudar nada no Pantanal; acreditam que se deve obedecer à vocação do rio Paraguai, vocação que vem da natureza.

Como V. Ex^a afirma, a navegação do rio Paraguai é mais do que secular. Já estamos transportando mercadorias, e isso está doendo aqui no Brasil e lá fora. Aqui, os incautos, os brasileiros despreparados e, por que não dizer, aos maus brasileiros; lá fora, aqueles que não têm interesse no nosso desenvolvimento, no nosso crescimento econômico, principalmente com relação à agricultura. Isso machuca muito aqueles que estão do lado de lá e que sofrem a concorrência dos produtos agrícolas brasileiros.

Só vim a esta tribuna fazer esse desabafo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. Desnecessário trazer maiores dados. Sei que vivemos num mundo globalizado. Tenho dito que a globalização, que é irreversível, tem sido cruel, e que precisamos nos defender. Precisamos estar preparados, precisamos vestir a roupa da brasilidade. Temos consciência de que muitos não querem o nosso crescimento. E não podemos, repito, que volta e meia o progresso seja tolhido em nome de uma causa, que sei que é santa, que é a preservação do meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, algumas coisas vão permear a discussão do século. A meu ver, uma será a ética na política e em todas as outras atividades; outra será a discussão sobre os direitos humanos, aqui entendido como aquilo que é básico para o cidadão viver digna e honradamente, como o direito à moradia, ao lazer, à segurança pública, à saúde, à escola, à educação, ao emprego digno, a um salário dig-

indo por água abaixo, pelo menos no nível da aparência. Nós tínhamos de estudar isso. Agora, o que está acontecendo? Dez anos perdidos. Dez anos depois, com quanta dor eu vejo que isso aconteceu. Eu não pude evitar de forma alguma que um grupo pequeno se organizasse para tentar entender, aproveitar aquela experiência, não deixá-la totalmente perdida, para quando o socialismo voltasse na União Soviética. Pois agora, na União Soviética, na semana passada, o Exército teve de reprimir o povo na Praça Vermelha, porque o povo na Rússia está desamparado, com essa grande experiência da economia de mercado que fizeram lá, uma máfia em cada mercado, no mercado bancário – em um trimestre, mataram 47 diretores de banco lá –, no mercado da prostituição, no mercado negro do câmbio, no mercado das aposentadorias e das pensões. Lá, organizou-se uma máfia em que se chegava perto de uma pessoa da terceira idade que morava sozinha e era proprietária de um pequeno imóvel e dizia àquela pessoa: “Olha, a sua sobrevida é pouca. Eu lhe dou US\$5 mil se o senhor ou a senhora me considerarem, aqui, neste papel como herdeiro. Eu passo a ser herdeiro da senhora – dou US\$5 mil para a senhora” – que deveria estar morrendo de fome – “e a senhora pode ficar tranqüila o resto de sua vida.” Uma semana depois, mandava matá-la. A máfia organizou, também, essa atividade de mercado.

Em 1990, então, eu começava a brincar e falava que dentro de pouco iríamos ver a Rússia, depois de instalada a economia capitalista de mercado, transformar uma música brasileira em seu hino nacional: “Saudade que eu tenho da fome que eu tinha no antigo regime, no socialismo; saudade que eu tenho do frio que eu sentia”. E por quê? Porque agora, lá, a população faminta está recebendo um salário 27 vezes menor do que o que se pagava no velho sistema, dentro da antiga experiência de construção do socialismo real. Então, está todo mundo querendo voltar, e eu tenho angústia.

Eu não gostaria que a volta ao antigo regime, ou seja, a reativação da experiência da construção do socialismo na União Soviética voltasse a ocorrer sem que houvesse tido um período de crítica, de estudo, de análise. A literatura não é muito ampla, as ditaduras não gostam muito de livros e de intelectuais, não deixando, portanto, que essa literatura se proliferasse muito. Temos, por exemplo, um livro excelente de um francês, Charles Bettelheim, que mudou para lá, aprendeu russo em 1937 e foi para lá, e viveu décadas, estudando e escrevendo. Inclusive, um dos livros

dele se chama **A Luta de Classes na União Soviética**, quatro volumes, e, nesse livro, dentre outras coisas, ele diz que há uma luta de classes, que poderá, obviamente, atrapalhar a experiência da construção do socialismo real.

Fui, então, fazer aquilo que eu aconselhava que fizessem: estudar a experiência do socialismo real e ver os seus defeitos, pois quando ocorresse a crise do capitalismo, que tinha que necessariamente ocorrer e que já está há mais da metade do seu caminho, haveria a necessidade de tentar construir-se alguma coisa, qualquer que seja o nome, seja comunismo, socialismo – não interessa o nome da rosa, interessa a rosa. Houve 27 tentativas de invasão da União Soviética.

A indústria capitalista é egoísta, individualista. Como produziremos carros de luxo para distribuir para a população? É impossível. Se o mercado não se importa de colocar milhões de cidadãos a pé, descalços, sem transporte, concentrando democraticamente a renda, criando os privilegiados através do cinismo do mercado livre; se não existe essa instituição que marginaliza e empobrece grande parte da população e que cria 5% de privilegiados, compradores de carros e artigos de luxo, tem que haver um governo despótico. A força tem que existir para que se faça a seleção daqueles que terão carro – 10% – e daqueles que não o terão – os 90% de excluídos. É óbvio que alguns não queriam permitir que o transporte individual – egoísta e excludente –, existente nos anos 50, fosse instalado na União Soviética. Quem sabe o carro e os objetos de luxo são incompatíveis com uma sociedade realmente justa e igualitária?!

Assim, por 10 anos fiquei com muitas angústias e receios. E, por incrível que pareça, um dos meus receios era o de que se desmoralizasse muito depressa a economia de mercado, a economia da máfia, a economia da exclusão e do empobrecimento, a economia que paga a um trabalhador hoje 27 vezes menos do que pagava anteriormente.

A experiência deles é muito recente, de 10 anos apenas. Eles sabiam como era aquele inverno, aquela agrura, aquelas restrições; agora sabem que, no capitalismo russo, a situação é mil vezes pior. Desse modo, a cada eleição, um número cada vez maior de pessoas quer livrar-se da economia de mercado russa.

Na minha vidinha no Partido dos Trabalhadores, muito antes de ser Senador, participei de uns dezesseis debates com o Senador Eduardo Suplicy. Um dia fui a Uberaba, e estava lá o Senador Eduardo Suplicy; outro dia, fui a Anápolis, e o meu opositor era S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Faz soar a campainha)

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Já estou terminando, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte, Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Gostaria de fazer apenas uma breve observação. Em todas as ocasiões em que tive a honra e a felicidade de debater com V. Exª, perante quaisquer auditórios, seja de núcleos do PT, seja de estudantes, sempre aprendi muito com V. Exª. Neste plenário, tive a oportunidade de desfrutar não apenas do seu conhecimento histórico e de teoria econômica, mas, sobretudo, de sua extraordinária atitude de procurar a realização de justiça para a humanidade, seja na União Soviética, seja no Brasil, em Planaltina ou em qualquer outro lugar. V. Exª é incansável, é um exemplo para todos nós como professor, como membro do Partido dos Trabalhadores e como Senador. Meus cumprimentos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço muito as suas palavras. V. Exª pode estar certo de que a recíproca é verdadeira, pois foi sempre um prazer muito grande debater com V. Exª, em Minas Gerais, em Goiás e em muitos outros lugares. A cada dia que fui sedimentando o meu conhecimento de V. Exª e ampliando as nossas relações, pude descobrir o ser humano que é V. Exª, a gentileza e a generosidade que fazem parte de V. Exª. Desse modo, entre as recordações gratas que levo comigo e que levarei ao terminar o meu mandato, estão as suas gentilezas. Quando tive um enfarto em São Paulo, a presença e a gentileza de V. Exª ajudaram-me a sobreviver. Naquela oportunidade, o Dalmo Dallari, o filho, também foi muito gentil.

Estando findo o meu tempo, gostaria de fazer algumas críticas à próxima campanha do meu Partido. Assim como tive certo receio de que se açodassem nesse fervor de reconstruir o socialismo na União Soviética, também tenho receio de que o PT esteja andando depressa, ambicioso e cego em grande parte, com o objetivo de chegar ao poder.

Há 40 anos estudo a crise do capitalismo. Portanto, se alguém do Partido me escutasse e se essa voz se traduzisse em um alerta, isso se daria no sentido de termos mais calma e de que não nos prestássemos a sermos os administradores do impossível. "Impossível" é a palavra empregada pelo Presidente

Fernando Henrique Cardoso na página 242 do seu livro **As Idéias e Seus Lugares**. "É impossível", diz Sua Excelência, "pagar a dívida externa e equilibrar o Orçamento". Será que é isso que herdaremos e teremos que administrar? Será que herdaremos uma administração de um capitalismo que se tornou impossível, de acordo com as palavras do Presidente Fernando Henrique Cardoso?

Continuo dizendo que esta não deveria ser a hora do poder, a hora de um poder diferente. E será diferente o poder quando o Partido dos Trabalhadores lá estiver. Mas o poder será muito pouco diferente se trocarmos a reflexão pela ambição e nos açodarmos na conquista pelo poder. As eleições e o poder são sereias muito perigosas. Portanto, devemos ter muito cuidado no nosso relacionamento com essa nova experiência. Nos próximos cinco anos, o capitalismo mostrará suas entranhas e a profundidade da crise inadministrável em que ele penetrou.

Muito obrigado pelo tempo que me foi concedido, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Júlio Eduardo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do Bloco e do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Eduardo Suplicy, logo após a Ordem do Dia, que será muito breve, concederei a palavra a V. EXª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 569, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2000 (nº 637/95, na Casa de origem), que regulamenta, para a Previdência Social o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000. –
**José Roberto Arruda – José Alencar – Paulo Hor-
tung – Osmar Dias – Edilson Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Maga-
lhães) – Esse requerimento será votado após a
Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Inter-
no da Casa.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos
pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos
Wilson.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 570, DE 2000

Sr. Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255, inciso II,
alínea c, número 12, do Regimento Interno do Sena-
do Federal, que seja remetido à apreciação da douda
Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei
do Senado nº 125/2000, que já se encontra na Comis-
são de Assuntos Sociais.

O projeto dispõe sobre a responsabilidade da
destinação final de medicamentos, drogas, insumos
farmacêuticos, correlatos, cosméticos e saneantes
deteriorados ou com prazo de validade expirado.

Em análise preliminar da referida proposição ve-
rificamos que a matéria terá reflexos nas relações
econômicas e financeiras, existentes entre os fabri-
cantes, distribuidores e farmácias, que são determi-
nantes para a definição de política comercial equili-
brada.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000. –
Senador **Edilson Lobão.**

REQUERIMENTO Nº 571, DE 2000

Sr. Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255, inciso II,
alínea c, número 12, do Regimento Interno do Sena-
do Federal, que seja remetido à apreciação da douda
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Pro-
jeto de Lei do Senado nº 125/2000, que já se encontra
na Comissão de Assuntos Sociais.

O projeto dispõe sobre a responsabilidade da
destinação final de medicamentos, drogas, insumos
farmacêuticos, correlatos, cosméticos e saneantes
deteriorados ou com prazo de validade expirado.

Em análise preliminar da referida proposição ve-
rificamos que a matéria regula relação comercial exis-
tente entre os fabricantes, distribuidores e farmácias,
além de definir responsabilidades que podem ser
questionadas sob o aspecto jurídico.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000. –
Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Maga-
lhães) – Os requerimentos lidos serão incluídos em
Ordem do Dia oportunamente, nos termos do item 12
da alínea "c", do inciso II do art. 255 do regimento
Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que se-
rão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador
Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 2000

**Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.504,
de 30 de setembro de 1997, que dispõe so-
bre pesquisas e testes pré-eleitorais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 9.504, de 30 de
setembro de 1997, o seguinte artigo:

“Art. 33-A É vedada às entidades e empresas
que realizam pesquisas de opinião pública sobre elei-
ções a prestação simultânea de serviços, em ano elei-
toral, para candidatos, partidos e veículos de comuni-
cação de massa.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Justificação

A influência das pesquisas de opinião sobre a
formação do voto popular, sua legitimidade e os limi-
tes que a lei deve impor à atuação das empresas e
entidades que efetuam e divulgam as pesquisas são
temas que, a cada eleição, ocupam a agenda dos de-
bates políticos nacionais. Candidatos e partidos que
se consideram prejudicados pela divulgação das in-
tensões de voto lançam suspeitas sobre a lisura, tan-
to do processo de realização da pesquisa quanto da
divulgação dos resultados.

Sabemos que essas preocupações têm razão
de ser. Afinal, as pesquisas eleitorais parecem ter,
entre nós, a capacidade de abortar candidaturas po-
tencialmente viáveis, demonstrando, com a legitimidade
que a estatística confere, sua inviabilidade. Do univer-
so dos candidatos apresentados, as pesquisas sele-
cionariam, de maneira até tendenciosa, aqueles ca-
pazes de chegar a vitória. Os demais ver-se-iam pri-
vados não só do voto daqueles desejosos de acom-
panhar o vencedor, de não “desperdiçar” sua escolha,
mas dos apoios, até materiais, externos aos partidos,

concentrados nos candidatos presumidamente viáveis. As pesquisas anunciariam profecias com a capacidade de auto-realização. Constituiriam uma seleção primeira, um turno eleitoral zero, prévio à eleição.

Dá a importância de regulamentar sua realização e divulgação, de maneira a coibir seu uso indevido na formação da vontade do eleitor. Mecanismos devem ser instituídos, capazes de inibir a fraude e a manipulação, identificar os responsáveis, nos casos de sua ocorrência, e puni-los com rigor. Esse o objetivo do art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Considero os dispositivos ali contidos, apesar de indispensáveis à regulamentação das atividades de pesquisas eleitorais, insuficientes. Essa a razão do projeto de lei ora apresentado.

Seu objetivo é simples: vedar, em ano eleitoral, a prestação simultânea de serviços, por parte de entidades e empresas que realizem pesquisas, para candidatos e veículos de comunicação de massa. Parece-me evidente que a vinculação da empresa, mediante contrato, a um cliente que é parte interessada no processo — o candidato, no caso — implica a assunção de um dos partidos em jogo. Essa posição é incompatível com a perspectiva, necessariamente isenta, de quem trabalha para uma empresa de comunicação, interessada em prestar um serviço de informação fidedigno ao público, antes que em trabalhar a favor de um ou outro candidato.

Hoje, empresas de pesquisas circulam tranquilamente por essas posições inconciliáveis. O resultado é a suspeita, recorrente, de viés em favor de candidatos e partidos nas pesquisas contatadas por jornais e redes de televisão, mas realizadas por empresas vinculadas comercialmente a uma das partes em jogo.

Essa a razão que me leva a apresentar este projeto à consideração de meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000. —
Senador Sérgio Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Pesquisas e Testes Pré-Eleitorais

Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições

ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

- I — quem contratou a pesquisa;
- II — valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;
- III — metodologia e período de realização da pesquisa;
- IV — plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;
- V — sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;
- VI — questionário completo aplicado ou a ser aplicado;
- VII — o nome de quem pagou pela realização do trabalho.

§ 1º As informações relativas às pesquisas serão registradas nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos.

§ 2º A Justiça Eleitoral afixará imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, os quais a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

§ 3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita os responsáveis a multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIR.

§ 4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIR.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em divisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 247, DE 2000**

Altera os arts. do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 10, 13, 14, 16, 18 e 23, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao Ministério Público. (NR)

.....

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade policial poderá requerer ao Ministério Público a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado. (NR)

....."

"Art. 13.

I – fornecer às autoridades judiciárias e ao Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos. (NR)

....."

"Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade ou a pedido do Ministério Público. (NR)"

"Art. 16. O Ministério Público só devolverá o inquérito à autoridade policial, se forem necessárias novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia. (NR)"

"Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder e o Ministério Público requerer, novas pesquisas e diligências, se de novas provas tiverem notícia. (NR)"

"Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, o Ministério Público oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênere, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do denunciado. (NR)"

Justificação

A Constituição Federal de 1988 estabelece, entre as funções institucionais do Ministério Público, o seguinte:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I — promover, **privativamente**, a ação penal pública, na forma da lei (Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que "Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências" e as leis complementares que definem as atribuições do Ministério Público);

.....

VII – **exercer o controle externo da atividade policial**, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior (Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 que Dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União" e as leis complementares dos entes federados que fazem o mesmo em relação aos seus Ministérios Públicos);

VIII — requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;

....." (observações e grifos nossos)

No entanto, os artigos do Código de Processo Penal, acima, para os quais propomos alteração, por serem de redação anterior ao texto constitucional vigente, contêm disposições que contrariam esse ordenamento constitucional.

Essas divergências textuais têm causado desnecessários atrasos e falhas processuais, além de conflitos de competência entre o Ministério Público e a autoridade policial, que são, em muito, responsáveis pela frustração da persecução criminal.

Esta proposição pretende corrigir essas incongruências jurídicas e, dessa forma, concorrer para o aprimoramento da Lei Penal.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000. —
Senador **Jefferson Péres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ÍNDICE SISTEMÁTICO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (Decreto-Lei nº 3.689, de 3-10-1941)

.....

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se exe-

cutar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

.....
 Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

.....
 Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade.

.....
 Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, se não para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

.....
 Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do Inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

.....
 Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênere, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2000

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) para promover o reconhecimento e a prevenção das Lesões por Esforço Repetitivo ou Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (LER/DORT) e a assistência e reabilitação aos trabalhadores afetados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 169 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte:

“Art. 169.
 Parágrafo único. As Lesões por Esforço Repetitivo ou Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (LER/DORT) se-

rão objeto de sistema especial de vigilância epidemiológica.” (AC)

Art. 2º O art. 189 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a: (NR)

I – agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos; (AC)

II – manutenção de uma mesma posição do corpo ou dos membros por tempos prolongados; movimentos de força; repetitividade de um mesmo padrão de movimento; ritmo de trabalho penoso; vibração; ambientes inadequadamente iluminados ou aquecidos; pressão excessiva por resultados; ausência de pausas.” (AC)

Art. 3º O art. 200 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 200

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI –
- VII –
- VIII –

IX – programas de prevenção das Lesões por Esforço Repetitivo ou Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (LER/DORT) e de assistência e reabilitação profissional dos trabalhadores afetados.” (AC)

Art. 4º O Capítulo I do Título III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção XIII-A:

**“TÍTULO III
 Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho**

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais sobre duração e Condições do Trabalho

.....

SEÇÃO XIII-A**Dos empregados que realizam atividades ou operações insalubres nos termos do inciso II do art. 189**

Art. 350-A. A duração máxima do trabalho dos empregados que realizam atividades ou operações insalubres nos termos do inciso II do art. 189 não excederá seis horas diárias ou trinta horas semanais.

§ 1º Nos serviços permanentes de mecanografia, datilografia, digitação, escrituração, cálculo e entrada de dados e durante o exercício de atividades ou operações insalubres nos termos do inciso II do art. 189, a cada período de noventa minutos de trabalho consecutivo corresponderá um repouso de dez minutos não-deduzidos da duração normal da jornada de trabalho.

§ 2º A duração da jornada de trabalho dos empregados que realizam atividades ou operações insalubres nos termos do inciso II do art. 189 não poderá ser prorrogada.

Art. 350-B. É garantido aos empregados, por meio de suas representações sindicais e organizações legalmente constituídas, a participação nas decisões e no gerenciamento do processo, dos ambientes e dos postos de trabalho onde se executam atividades ou operações insalubres nos termos do inciso II do art. 189. (AC)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As Lesões por Esforço Repetitivo ou Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (LER/Dort) são, atualmente, as mais freqüentes doenças do trabalho em todo o mundo e devem ser consideradas uma epidemia em expansão no Brasil, onde já constituem a segunda causa de afastamento do trabalho.

Suas principais vítimas são trabalhadores entre 20 e 45 anos de idade, que adquirem a doença por realizarem esforços repetitivos impostos por posições forçadas e movimentos de força exigidos pelo trabalho, agravados por pressão por produtividade, tensão e medo de perder o emprego.

A acelerada incorporação de novas tecnologias de automação e as exigências mais rígidas de trabalho, na busca por maior produtividade, competitividade e lucro nas empresas, motivaram o desenvolvimento crescente da doença, no mundo todo. No nosso meio, as LER passaram a assumir importância

crescente nas estatísticas sobre doenças profissionais em meados da década de 80, em decorrência, por um lado, da rápida absorção de inovações tecnológicas e, por outro, da atuação dos trabalhadores, permitida pela redemocratização do País e a renovação do movimento sindical.

Somente no Estado de São Paulo, um de cada cem trabalhadores apresenta algum sintoma da doença e, segundo o Ministério do Trabalho, a doença acomete milhares de trabalhadores de diferentes atividades econômicas, por todo o País. A doença atinge mais mulheres que homens e afeta diversas categorias de trabalhadores, especialmente os digitadores e usuários de terminais de vídeo, caixas de supermercado, bancários, datilógrafos, telefonistas, eletricitas, músicos, médicos, operadores de linhas de montagem e trabalhadores nas indústrias automotiva, metalúrgica e de preparação de alimentos. Segundo dados do Instituto Nacional de Seguro Social, os setores econômicos dos quais procedem a maioria dos trabalhadores afetados, em nosso País, são o bancário, o de supermercados, o de telecomunicações e o comércio varejista.

As LER levam, com freqüência, ao afastamento do trabalho por incapacidade temporária — que pode se tornar definitiva — e à invalidez. O retorno ao trabalho não é fácil e os que adoecem têm poucas oportunidades de encontrar novo emprego.

Por serem quase sempre diagnosticadas tardiamente, as lesões são de difícil recuperação, o que implica em custos significativos para trabalhadores, empresas e governo, decorrentes não só de gastos pessoais e do sistema de saúde com a assistência e a recuperação dos portadores como de um enorme volume de benefícios previdenciários.

O controle dessas doenças do trabalho exige ação coordenada dos trabalhadores, do empresariado e do governo, além de indispensáveis mudanças de posturas e de políticas, entre as quais as que levem a uma maior participação dos empregados nas decisões e no gerenciamento do processo e dos ambientes de trabalho; à existência de programas permanentes de informação, educação e comunicação sobre a doença, dirigidos, em especial, às categorias de trabalhadores mais afetados pelo problema; à alterações nos processos e na organização do trabalho (alternância de tarefas, coibir exigências de produtividade e competitividade); à instituição de programas de reabilitação profissional dos trabalhadores afetados; à instituição de programas de educação continuada para médicos, enfermeiros e engenheiros do tra-

balho sobre prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das LER/Dort e a definir competências e recursos para a fiscalização do trabalho e sanções cabíveis e educativas.

O papel e o poder de intervenção do Poder Legislativo, nesta matéria, é limitado, mas é necessário que se faça presente.

Em verdade já contamos, em nosso País, com normas nesse sentido que são corretas e adequadas e outras — em especial no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) — que precisam ser adaptadas aos novos tempos.

Entre as alterações propostas a serem feitas na CLT, toma relevância a revisão do conceito de insalubridade, que tem uma perspectiva reducionista do processo de adoecimento, limitado à presença, no ambiente de trabalho, de um agente material de natureza física, química ou biológica.

As demais incidem sobre dispositivos que regulamentam jornada de trabalho, pausas e a instituição de programas de prevenção e de sistema de vigilância epidemiológica das LER/Dort.

Essa proposição visa a fazer as alterações necessárias e — principalmente — trazer à consciência e à consideração do Parlamento e da sociedade a gravidade do problema de saúde pública representado pelas LER em nosso País, conclamando para que trabalhadores, empresários, governo e parlamentares tomem as iniciativas que a situação exige.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000. —
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

.....
Art. 169. Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.
.....

Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limi-

tes de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

.....
Art. 200. Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre:

I — medidas de prevenção de acidentes e os equipamentos de proteção individual em obras de construção, demolição ou reparos;

II — depósitos, armazenagem e manuseio de combustíveis, inflamáveis e explosivos, bem como trânsito e permanência nas áreas respectivas;

III — trabalho em escavações, túneis, galerias, minas e pedreiras, sobretudo quanto à prevenção de explosões, incêndios, desmoronamentos e soterramentos, eliminação de poeiras, gases etc. e facilidades de rápida saída dos empregados;

IV — proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, com exigências ao especial revestimento de portas e paredes, construção de paredes contra-fogo, diques e outros anteparos, assim como garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização;

V — proteção contra insolação, calor, frio, umidade e ventos, sobretudo no trabalho a céu aberto, com provisão, quanto a este, de água potável, alojamento profilaxia de endemias;

VI — proteção do trabalhador exposto a substâncias químicas nocivas, radiações ionizantes e não-ionizantes, ruídos, vibrações e trepidações ou pressões anormais ao ambiente de trabalho, com especificação das medidas cabíveis para eliminação ou atenuação desses efeitos limites máximos quanto ao tempo de exposição, à intensidade da ação ou de seus efeitos sobre o organismo do trabalhador, exames médicos obrigatórios, limites de idade controle permanente dos locais de trabalho e das demais exigências que se façam necessárias;

VII — higiene nos locais de trabalho, com discriminação das exigências, instalações sanitárias, com separação de sexos, chuveiros, lavatórios, vestiários e armários individuais, refeitórios ou condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável, condições de limpeza dos locais de trabalho e modo de sua execução, tratamento de resíduos industriais;

VIII – emprego das cores nos locais de trabalho, inclusive nas sinalizações de perigo.

Parágrafo Único. Tratando-se de radiações ionizantes e explosivos, as normas a que se referem este artigo serão expedidas de acordo com as resoluções a respeito adotadas pelo órgão técnico.

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais Sobre Duração e Condições de Trabalho

SEÇÃO XIII

Dos Químicos

Art. 325. É livre o exercício da profissão de químico em todo o território da República, observadas as condições de capacidade técnica e outras exigências previstas na presente Seção:

a) aos possuidores de diploma de químico, químico industrial, químico industrial agrícola, ou engenheiro químico, concedido, no Brasil, por escola oficial ou oficialmente reconhecida;

b) aos diplomados em química por instituto estrangeiro, de ensino superior, que tenham de acordo com a lei e a partir de 14 de julho de 1934 revalidado os seus diplomas;

c) aos que, ao tempo da publicação do Decreto nº 24.693, de 12 de julho de 1934, se achavam no exercício efetivo de função pública ou particular, para a qual seja exigida a qualidade de químico e que tenham requerido o respectivo registo até a extinção do prazo fixado pelo Decreto-Lei, nº 2.298, de 10 de junho de 1940.

§ 1º Aos profissionais incluídos na alínea c deste artigo, se dará, para os efeitos da presente Seção, a denominação de “licenciados”.

§ 2º O livre exercício da profissão de que trata o presente artigo só é permitido a estrangeiros, quando compreendidos:

a) nas alíneas a e b, independentemente de revalidação do diploma, se exerciam legitimamente na República, a profissão de químico em a data da promulgação da Constituição de 1934;

b) na alínea b, se a seu favor militar a existência de reciprocidade internacional, admitida em lei, para o reconhecimento dos respectivos diplomas;

c) na alínea c, satisfeitas as condições nela estabelecidas.

1º O livre exercício da profissão a brasileiros naturalizados está submetido à prévia prestação do serviço militar, no Brasil.

2º Só aos brasileiros natos é permitida a revalidação dos diplomas de químicos, expedidos por institutos estrangeiros de ensino superior.

Art. 326. Todo aquele que exercer ou pretender exercer as funções de químico, é obrigado ao uso da carteira profissional, devendo os profissionais, que se encontrarem nas condições das alíneas a e b do art. 325, registrar os seus diplomas de acordo com a legislação vigente.

1º A requisição de carteiras profissionais para uso dos químicos, além do disposto no capítulo “Da Identificação Profissional”, somente será processada mediante apresentação dos seguintes documentos que provêm:

a) ser o requerente brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro;

b) estar, se for brasileiro, de posse dos direitos civis e políticos;

c) ter diploma de químico, químico industrial, químico industrial agrícola, ou engenheiro químico, expedido por escola superior oficial ou oficializada;

d) ter, se diplomado estrangeiro, o respectivo diploma revalidado nos termos da lei;

e) haver, o que for brasileiro naturalizado, prestado serviço militar no Brasil;

f) achar-se, o estrangeiro, ao ser promulgada a Constituição de 1934, exercendo legitimamente, na República, a profissão de químico, ou concorrer a seu favor a existência de reciprocidade internacional, admitida em lei, para o reconhecimento dos diplomas dessa especialidade.

2º A requisição de que trata o parágrafo anterior deve ser acompanhada:

a) do diploma devidamente autenticado, no caso da alínea b do artigo precedente, e com as firmas reconhecidas no país de origem e na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, ou da respectiva certidão, bem como do título de revalidação, ou certidão respectiva, de acordo com a legislação em vigor;

b) do certificado ou atestado comprobatório de se achar o requerente, na hipótese da alínea e do referido artigo, ao tempo da publicação do Decreto nº 24.693, de 12 de julho de 1934, no exercício efetivo de função pública, ou particular, para a qual seja exigida a qualidade de químico, devendo esses documentos ser autenticados pelo delegado regional do trabalho, quando se referirem a requerentes morado-

res nas capitais dos Estados, ou coletor federal, no caso de residirem os interessados os municípios do interior;

c) de três exemplares de fotografia exigida pelo art. 329 e de uma folha com as declarações que devam ser lançadas na carteira profissional, de conformidade com o disposto nas alíneas do mesmo artigo e seu parágrafo único.

3ª Reconhecida a validade dos documentos apresentados, o Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, ou os órgãos regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados e no Território do Acre, registrarão, em livros próprios, os documentos a que se refere a alínea **c** do § 1º e, juntamente com a carteira profissional emitida, os devolverão ao interessado.

Art. 327. Além dos emolumentos fixados no Capítulo "Da Identificação Profissional", o registo do diploma fica sujeito à taxa de 30 cruzeiros.

Art. 328. Só poderão ser admitidos a registo os diplomas, certificados de diplomas, cartas e outros títulos, bem como atestados e certificados, que estiverem na devida forma e cujas firmas hajam sido regularmente reconhecidas por tabelião público e, sendo estrangeiros, pela Secretaria de

Estado das Relações Exteriores, acompanhados estes últimos da respectiva tradução, feita por intérprete comercial brasileiro.

Parágrafo único. O Departamento Nacional do Trabalho e as Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados, publicarão, periodicamente, a lista dos químicos registrados na forma desta Secção.

Art. 329. A cada inscrito, e como documento comprobatório do registo, será fornecida pelo Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, ou pelas Delegacias Regionais, nos Estados e no Território do Acre, uma carteira profissional numerada, que, além da fotografia, medindo 3 por 4 centímetros, tirada de frente, com a cabeça descoberta, e das impressões do polegar, conterá as declarações seguintes:

- a)** o nome por extenso;
- b)** a nacionalidade, e, se estrangeiro, a circunstância de ser ou não naturalizado;
- c)** a data e lugar do nascimento
- d)** a denominação da escola em que houver feito o curso;

e) a data da expedição do diploma e o número do registo no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

f) a data da revalidação do diploma, se de instituto estrangeiro;

g) a especificação, inclusive, data de outro título ou títulos de habilitação;

h) a assinatura do inscrito.

Parágrafo único. A carteira destinada aos profissionais a que se refere o § 1º do art. 325 deverá, em vez das declarações indicadas nas alíneas **d**, **e** e **f** deste artigo, e além do título – licenciado – posto em destaque, conter a menção do título de nomeação ou admissão e respectiva data, se funcionário público, ou do atestado relativo ao exercício, na qualidade de químico, de um cargo em empresa particular, com designação desta e da data inicial do exercício.

Art. 330. A carteira profissional, expedida nos termos desta secção, é obrigatória para o exercício da profissão, substitue em todos os casos o diploma ou título e servirá de carteira de identidade, e sua apresentação será exigida pelas autoridades federais, estaduais e municipais, para a assinatura de contratos, ou de termos de posse de cargos públicos e para o desempenho de quaisquer funções inerentes à profissão de químico.

Art. 331. Nenhuma autoridade poderá receber impostos relativos ao exercício profissional de químico, senão á vista da prova de que o interessado se acha registrado de acordo com a presente secção, e essa prova será também exigida para a realização de concursos periciais e todos os outros atos oficiais que exijam capacidade técnica de químico.

Art. 332. Quem, mediante anúncios, placas, cartões comerciais ou outros meios capazes de ser identificados, se propuser ao exercício da química em qualquer dos seus ramos, sem que esteja devidamente registrado, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão.

Art. 333. Os profissionais a que se referem os dispositivos anteriores só poderão exercer legalmente as funções de químicos depois de satisfazerem as obrigações constantes do art. 330 desta secção.

Art. 334. O exercício da profissão de químico compreende:

- a)** a fabricação de produtos e sub-produtos químicos em seus diversos graus de pureza;
- b)** a análise química, a elaboração de pareceres, atestados e projetos da especialidade, e sua execução, perícia civil ou judiciária sobre essa matéria, a direção e a responsabilidade de laboratórios ou de

partamentos químicos, de indústria e empresas comerciais;

c) o magistério nas cadeiras de química dos cursos superiores especializados em química;

d) a engenharia química.

1º Aos químicos, químicos industriais e químicos industriais agrícolas que estejam nas condições estabelecidas no art. 325, alíneas **a** e **b**, compete o exercício das atividades definidas nos itens **a**, **b** e **c** deste artigo, sendo privativa dos engenheiros químicos a do item **d**.

2º Aos que estiverem nas condições do art. 325, alíneas **a** e **b**, compete, como aos diplomados em medicina ou farmácia, as atividades definidas no art. 2º, alíneas **d**, **e** e **f**, do Decreto nº 20.377, de 8 do setembro de 1931, cabendo aos agrônomos e engenheiros agrônomos as que se acham especificadas no art. 6º, alínea **h**, do Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Art. 335. É obrigatória a admissão de químicos nos seguintes tipos de indústria:

a) de fabricação de produtos químicos;

b) que mantenham laboratório de controle químico;

c) de fabricação de produtos industriais que são obtidos por meio de reações químicas dirigidas, tais como: cimento, açúcar e álcool, vidro, cortume, massas plásticas artificiais, explosivos, derivados de carvão ou de petróleo, refinação de óleos vegetais ou minerais, sabão, celulose e derivados.

Art. 336. No preenchimento de cargos públicos, para os quais se faz mister a qualidade de químico, ressalvadas as especializações referidas no § 2º do art. 334, a partir da data da publicação do Decreto nº 24.693, de 12 do julho de 1934, requer-se, como condição essencial, que os candidatos previamente hajam satisfeito as exigências do art. 333 desta Secção.

Art. 337. Fazem fé pública os certificados de análises químicas, pareceres, atestados, laudos de perícias e projetos relativos a essa especialidade, assinados por profissionais que satisfaçam as condições estabelecidas nas alíneas **a** e **b** do art. 325.

Art. 338. É facultado aos químicos que satisfizerem as condições constantes do art. 325, alíneas **a** e **b**, o ensino da especialidade a que se dedicarem, nas escolas superiores, oficiais ou oficializadas.

Parágrafo único. Na hipótese de concurso para o provimento de cargo ou emprego público, os químicos a que este artigo se refere terão preferência, em igualdade de condições.

Art. 339. O nome de químico responsável pela fabricação dos produtos de uma fábrica, usina ou laboratório, deverá figurar nos respectivos rótulos, faturas e anúncios, compreendida entre estes últimos a legenda impressa em cartas e sobrecartas.

Art. 340. Somente os químicos habilitados, nos termos do art. 325, alíneas **a** e **b**, poderão ser nomeados **ex-officio** para os exames periciais de fábricas, laboratórios e usinas e de produtos aí fabricados.

Parágrafo único. Não se acham compreendidos no artigo anterior os produtos farmacêuticos e os laboratórios de produtos farmacêuticos.

Art. 341. Cabe aos químicos habilitados, conforme estabelece o art. 325, alíneas **a** e **b**, a execução de todos os serviços que, não especificados no presente regulamento, exijam por sua natureza o conhecimento de química.

Art. 342. A fiscalização do exercício da profissão de químico incumbe ao Departamento Nacional do Trabalho no Distrito Federal e às autoridades regionais de Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Estados e no Território do Acre.

Art. 343. São atribuições dos órgãos de fiscalização:

a) examinar os documentos exigidos para o registro profissional de que trata o art. 326 e seus §§ 1º e 2º e o art. 327, proceder à respectiva inscrição e indeferir o pedido dos interessados que não satisfizerem as exigências desta Secção;

b) registrar as comunicações e contratos, a que aludem o art. 350 e seus parágrafos e dar as respectivas baixas;

c) verificar o exato cumprimento das disposições desta Secção, realizando as investigações que forem necessárias bem como o exame dos arquivos, livros de escrituração, folhas de pagamento, contratos e outros documentos de uso de firmas ou empresas industriais ou comerciais, em cujos serviços tome parte um ou mais profissionais que desempenhem função para a qual se deva exigir a qualidade de químico.

Art. 344. Aos sindicatos de químicos devidamente reconhecidos é facultado auxiliar a fiscalização, no tocante à observância da alínea **c** do artigo anterior.

Art. 345. Verificando-se, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, serem falsos os diplomas ou outros títulos dessa natureza, atestados, certificados e quaisquer documentos exibidos para os fins de que trata esta Secção, incorrerão os seus autores e cúmplices nas penalidades estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A falsificação de diploma ou outros quaisquer títulos, uma vez verificada, será imediatamente comunicada ao Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo-se-lhe os documentos falsificados, para instauração do processo que no caso couber.

Art 346. Será suspenso do exercício de suas funções, independentemente de outras penas em que possa incorrer, o químico, inclusive o licenciado, que incidir em alguma das seguintes faltas:

a) revelar improbidade profissional, dar falso testemunho, quebrar o sigilo profissional e promover falsificações, referentes à prática de atos de que trata esta Secção;

b) concorrer com seus conhecimentos científicos para a prática de crime ou atentado contra a pátria, a ordem social ou a saúde pública;

c) deixar, no prazo marcado nesta secção, de requerer a revalidação e registo do diploma estrangeiro, ou o seu registo profissional no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O tempo de suspensão a que alude este artigo variará entre um mês e um ano, a critério do Departamento Nacional do Trabalho, após processo regular, ressalvada a ação da justiça pública.

Art. 347. Àqueles que exercerem a profissão de químico sem ter preenchido as condições do art. 325 e suas alíneas, nem promovido o seu registo, nos termos do art. 326, incorrerão na multa de 200 cruzeiros a 5.000 cruzeiros, que será elevada ao dobro, no caso de reincidência.

Art. 348. Aos licenciados a que alude o § 10 do art. 325, poderão, por ato do Departamento Nacional do Trabalho, sujeito à aprovação do ministro, ser casadas as garantias asseguradas por esta Secção, desde que interrompam, por motivo de falta prevista no art. 346, a função pública ou particular em que

se encontravam por ocasião da publicação do Decreto nº 24.693, de 12 de julho de 1934.

Art. 349. O número de químicos estrangeiros a serviço de particulares, empresas ou companhias não poderá exceder de 1/3 ao dos profissionais brasileiros compreendidos nos respectivos quadros.

Art. 350. O químico que assumir a direção técnica ou cargo de químico de qualquer usina, fábrica, ou laboratório industrial ou de análise deverá, dentro de 24 horas e por escrito, comunicar essa ocorrência ao órgão fiscalizador, contraindo, desde essa data, a res-

ponsabilidade da parte técnica referente à sua profissão, assim como a responsabilidade técnica dos produtos manufaturados.

1º Firmando-se contrato entre o químico e o proprietário da usina, fábrica ou laboratório, será esse documento apresentado, dentro do prazo de 30 dias, para registo, ao órgão fiscalizador.

2º Comunicação idêntica à do que trata a primeira parte deste artigo fará o químico, quando deixar a direção técnica ou o cargo de químico, em cujo exercício se encontrava, afim de ressaltar a sua responsabilidade e fazer-se o cancelamento do contrato. Em caso de falência do estabelecimento, a comunicação será feita pela firma proprietária.

.....
(À Comissão e Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2000

Altera os arts. 33 e 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre pesquisas e testes pré-eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.

.....
 IV – plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança, margem de erro e relação dos endereços e logradouros em que se aplicou a pesquisa. (NR)

§ 3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registo das informações de que trata este artigo sujeita as entidades e empresas responsáveis pela execução da pesquisa e pela divulgação de seus resultados à multa no valor de cinquenta mil a cem mil Ufir. (NR)

§ 4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano, multa no valor de cinquenta mil a cem mil Ufir e cassação de registo de funcionamento da empresa. (NR)”

Art. 2º Acrescente-se ao art. 33 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o seguinte § 5º:

"Art. 33.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo são consideradas fraudulentas as pesquisas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I – discrepância entre as condições de realização do trabalho de pesquisa e as informações registradas pelas entidades e empresas responsáveis;

II – discrepância entre os resultados obtidos e aqueles divulgados;

III – discrepância entre os resultados das pesquisas realizadas após o encerramento do prazo da propaganda eleitoral no rádio e TV e o resultado das eleições, quando superiores às margens de erro adotadas."(AC)

Art. 3º Inclua-se no art. 90 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o seguinte § 1º-A:

"Art. 90.

§ 1º-A Tratando-se de crime previsto no § 4º do art. 33, os prazos deverão ser reduzidos à metade."(AC)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Cada momento eleitoral que o País vive é acompanhada do debate a respeito da influência das pesquisas de opinião sobre a vontade dos cidadãos e sua legitimidade. Resultados díspares obtidos pelos diferentes institutos, a persistência dessas disparidades ao longo das campanhas, a tendência à convergência nas proximidades do pleito são traços que se repetem a cada eleição e levantam o protesto de partidos e candidatos que se julgam prejudicados. O protesto é compreensível, pois, na dinâmica política brasileira a pesquisa tem efeitos importantes. Dificilmente terá o poder de levar candidatos do nada à vitória, mas é capaz de sepultar no nascedouro candidaturas potencialmente viáveis, que poderiam lograr sucesso se não fossem excluídas de antemão do leque de alternativas por parte dos eleitores.

Afinal, é notória a importância da prática do voto "útil" no eleitorado brasileiro. Parte dos eleitores define seu voto, mesmo no primeiro turno, não em termos da afinidade maior encontrada no conjunto inteiro dos candidatos disponíveis, mas na proximidade relativa,

mesmo na rejeição menor, aplicados esses critérios a um conjunto mais limitado de candidatos: aqueles considerados viáveis. As pesquisas, ao apresentar seguidamente candidaturas com percentuais insignificantes de intenção de voto, legitimam a exclusão desses nomes do rol de alternativas do eleitor.

Não apenas o voto sofre a interferência da divulgação dos dados das pesquisas. Todos os mecanismos de apoio, inclusive financeiros, que extrapolam a influência da organização partidária obedecem à mesma lógica. O mau desempenho nas pesquisas tem o significado de uma eleição prévia nesse meio e priva o candidato do apoio não partidário, concentrando nos candidatos ditos viáveis.

Argumenta-se, com razão, que a tendência dos eleitores em conferir importância maior às possibilidades de vitória, em detrimento do acordo com propostas, constitui indicador de imaturidade política. É possível, mas o fato é que a opção é do eleitor e não se resolve com a omissão, a "clandestinidade" das pesquisas, como sugerem alguns. A sonegação de informações não é o meio adequado de promover o esclarecimento político.

Pesquisas devem ser feitas e divulgadas. Até porque, do contrário, seriam encomendadas apenas por aqueles que pudessem pagar por elas. O processo eleitoral obedeceria a uma evidente concentração de informações em favor dos mais abonados.

A questão é outra. Convencer o eleitor a votar de acordo com programas é tarefa dos candidatos. Cabe à Lei prevenir a fraude, a manipulação de pesquisas com o fito de beneficiar um dos candidatos. Essa a razão do presente Projeto de Lei.

Observe-se que os dispositivos legais vigentes, fundamentalmente o art. 33 da Lei nº 9.504, de 1997, são insuficientes para coibir os abusos, razão pela qual propomos sua alteração.

Em primeiro lugar, as informações, cujo registro é exigido na Lei, são insuficientes para esclarecer casos suspeitos a ponto de levar um candidato a solicitar o acesso à pesquisa. "Área física de realização do trabalho" é uma expressão ambígua, vez que não se menciona a unidade de área de que se trata. Assim, foi proposta a inclusão dos endereços e logradouros pesquisados, o que abrange tanto as pesquisas por amostragem quanto aquelas que obedecem à estrutura de cotas.

Em segundo lugar, § 3º do referido artigo estabelece as punições para os responsáveis pela divulgação de pesquisas sem o prévio registro das informações exigidas. O termo "responsável" carece de

precisão, razão porque propomos sua substituição por "entidades e empresas responsáveis pela execução da pesquisa e pela divulgação de seus resultados".

Igualmente, faz-se necessário incluir, na relação de penas a que está sujeita a divulgação de pesquisas fraudulentas, a cassação do registro de funcionamento da empresa ou entidade responsável por sua execução. Se há fraude, as possibilidades de ganho podem superar em muito as multas previstas e a reincidência torna-se previsível.

Embora a legislação se refira à pesquisa fraudulenta, não estabelece o que caracteriza a fraude. Conforme a proposta ora apresentada, três situações tipificam o crime: falsidade das informações prestadas, falsificação do resultado divulgado e discrepâncias superiores à margem de erro entre as pesquisas dos dez dias anteriores à eleição e o resultado desta.

Finalmente, propomos sejam reduzidos à metade os prazos estipulados para manifestação da justiça eleitoral sobre denúncias de fraude. Importante lembrar que tal dispositivo, caso aprovado, demandará regulamentação mediante resolução do Tribunal Superior Eleitoral.

Este o Projeto que submeto à consideração de meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000. –
Senador **José Eduardo Dutra**, (PT – SE).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Pesquisas e Testes Pré-Eleitorais

Art 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

I - quem contratou a pesquisa;

II - valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;

III - metodologia e período de realização da pesquisa;

IV - plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho, intervalo de confiança e margem de erro;

V - sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;

VI - questionário completo aplicado ou a ser aplicado;

VII - o nome de quem pagou pela realização do trabalho.

1º As informações relativas às pesquisas serão registradas nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos.

2º A Justiça Eleitoral afixará imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, os quais a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita os responsáveis a multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIR.

4º A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIR.

Disposições Finais

Art 90. Aos crimes definidos nesta lei, aplica-se o disposto nos arts. 287 e 355 a 364 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

1º Para os efeitos desta lei, respondem penalmente pelos partidos e coligações os seus representantes legais.

2º Nos casos de reincidência, as penas pecuniárias previstas nesta lei aplicam-se em dobro.

(À Comissão de Constituição e Cidadania, em decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 250 DE 2000**

**Regulamenta o § 7º do art. 37 da
Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o § 7º do art. 37 da Constituição Federal, para estabelecer os requisitos e as restrições aos ocupantes dos cargos públicos que especifica, considerados facilitadores de acesso a informações privilegiadas no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 2º Estão sujeitos às condições estabelecidas nesta lei os ocupantes dos cargos de direção dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Banco Central do Brasil;
- II - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- III - Agências Reguladoras federais;
- IV - Superintendência de Seguros Privados;
- V - Comissão de Valores Mobiliários;
- VI - Secretaria da Receita Federal;
- VII - Departamento de Aviação Civil; Social;
- VIII - Infraero.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo poderá estender o disposto nesta lei a outros cargos de direção integrantes da Administração Pública Federal, bem como a outros cargos da estrutura dos órgãos e entidades mencionadas neste artigo.

Art. 3º A investidura nos cargos de presidente, diretor ou equiparado de órgãos e entidades da Administração Federal direta, indireta ou fundacional será precedida de compromisso formal de dedicação exclusiva em tempo integral, vedado o exercício de qualquer outro cargo, emprego ou atividade, pública ou privada, bem como a titularidade de ações, cotas, debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro título representativo de capital ou interesse em empresa privada que opere em segmento de mercado situado na área de jurisdição administrativa ou operacional do respectivo órgão ou entidade.

Art. 4º Por um período de um ano após a exoneração do cargo ou o término do mandato, é o ex-titular impedido de exercer qualquer atividade profissional, com ou sem vínculo empregatício, para empresa privada, nacional ou estrangeira, que opere em segmento de mercado situado na área de jurisdição administrativa ou operacional do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º A vedação prevista no **caput** estende-se à aquisição de ações, cotas, debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro título representativo de capital ou interesse nas empresas mencionadas.

§ 2º Incluem-se no período a que se refere o **caput** eventuais períodos de férias não gozadas.

§ 3º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-dirigente que violar o impedimento previsto neste artigo.

Art. 5º Durante o impedimento, o ex-dirigente ficará vinculado ao órgão ou entidade, fazendo jus a remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 1º No caso de efetivo exercício do cargo por período inferior a dois anos, a remuneração durante o impedimento será estabelecida proporcionalmente.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-dirigente exonerado a pedido, desde que tenha exercido o cargo por, pelo menos, seis meses.

Art. 6º A proibição de que trata esta Lei se estende ao ex-dirigente que deixou o cargo por motivo de passagem à inatividade.

Parágrafo único. Se o ex-dirigente perceber proventos de aposentadoria à conta do Tesouro Nacional, fará jus, durante o período a que se refere o art. 4º, à diferença entre a remuneração do cargo, na forma do art. 5º, e o valor dos proventos da inatividade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Medidas de combate à prática abusiva da informação privilegiada, conhecida como **inside information**, são já há bastante tempo comuns no âmbito da legislação de diversos países, como os Estados Unidos, Canadá, Japão e Espanha. Trata-se de criar mecanismos voltados para resguardar o interesse público em face dos poderosos interesses privados em jogo na acirrada competição dos mercados.

No Brasil, a Constituição Federal sinaliza no sentido da instituição desses mecanismos legais. Os impedimentos a serem impostos aos ex-dirigentes do Banco Central são previstos no inciso V do art. 192, ao passo que o parágrafo 7º do art. 37 dispõe que "a lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas."

Contudo, a regulamentação do art. 192 da Constituição Federal parece ser uma obra de impossível edificação no Congresso Nacional, já que inúmeros projetos, que propõe alterações no Sistema Financeiro Nacional, se arrastam há anos na Câmara dos Deputados. Enquanto isso, assistimos uma sucessão de casos de relação espúria entre as esferas privada e da Administração Pública. Os bancos privados e as empresas aéreas estão entre os setores da

iniciativa privada que mais colocam em prática as políticas de recrutamento de ex-dirigentes do Banco Central, do Departamento de Aviação Civil e da Infraero.

Cabe lembrar que a PEC da chamada "reforma do Judiciário", ora em tramitação nesta Casa, estabelece a quarentena para os magistrados que, após a exoneração ou aposentadoria, estarão impedidos de exercer atividade privada por algum tempo no âmbito de sua jurisdição.

Esta a razão que nos motiva a trazer à discussão e deliberação desta Casa o presente projeto de lei, que visa a estabelecer as condições a que deverão se submeter os dirigentes de órgãos e entidades públicas federais, após o exercício de cargos considerados facilitadores de acesso a informações privilegiadas, condições essas conhecidas nos meios políticos e jornalísticos como quarentena.

Nossa proposta fixa em um ano o período de quarentena para os ex-dirigentes e determina a continuidade da sua vinculação aos respectivos órgãos ou entidades, com percepção de remuneração. O período de um ano, a nosso ver, pode ser considerado razoável, tendo em vista a dinâmica não só dos mercados, mas das próprias políticas públicas operadas em conexão com aqueles.

A situação do ex-dirigente que retorna ao cargo efetivo de origem não é contemplada na proposição, pois sua conduta já é regulada pelo citado dispositivo da Lei de Improbidade Administrativa, bem como por outras disposições do Estatuto dos Servidores Públicos.

As medidas projetadas, a nosso ver, atendem a dois princípios de ordem pública: de um lado, traduzem a concretização do princípio da moralidade da ação administrativa pública; de outro, contribuem para a indispensável regulação dos mercados, ao combater o favorecimento de determinados agentes econômicos em detrimento de outros.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000. –
Senador **José Eduardo Dutra**, PT/SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 37. (*) (**) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – (**) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – (**) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – (**) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – (**) o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – (**) a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – (**) a remuneração e os subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, recebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não po-

derão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – (**) é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – (**) os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – (**), o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos IX e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;

XVI – (**) é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – (**) a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – (**) somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e eco-

nômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º (**) A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º (**) A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 251, DE 2000.**

Dispõe sobre o salário mínimo nacional.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º O salário Mínimo nacional será reajustado em 1º de maio de 2001 em 100% e a partir de 1º de maio de 2002 e até 1º de maio de 2007 em 20.8132% ao ano, acrescido da variação do Índice de Custo de Vida do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – ICV/DIEESE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 7º da Constituição Federal, parágrafo IV, estabelece que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais o "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

O Dieese calcula, há alguns anos, o valor deste "Salário Mínimo Constitucional", capaz de atender às necessidades vitais básicas dos trabalhadores e às de suas famílias. Em 1º de maio de 2000, ele foi calculado em R\$939,06. A proposta é de se chegar a esse valor, em termos reais, no prazo de 7 anos, o que seria possível reajustando-se o atual salário mínimo em 100% em 1º de maio de 2001, e em 20,8132% a cada ano, a partir de 1º de maio de 2002 até 2007, acrescido da variação anual do ICV/Dieese. O quadro abaixo apresenta a evolução ao longo dos próximos 7 anos do salário mínimo proposto.

ANO	SALÁRIO MÍNIMO (Valores de maio/2000)
2000	151,00
2001	302,00
2002	364,86
2003	440,79
2004	532,54
2005	643,38
2006	777,28
2007	939,06

A correção progressiva do valor do salário mínimo proposta é perfeitamente assimilável pela economia brasileira, visto que o Governo Federal estima

que o PIB nacional crescerá na próxima década em torno de 5% ao ano. Quanto ao reajuste de 100% proposto para 1º de maio de 2001, seu financiamento no âmbito do Governo Federal será garantido com a utilização do superávit primário, que neste ano, até setembro, já acumulara 28,2 bilhões de reais, e cuja previsão para 2001 é de 2,5% do PIB, ou cerca de 30 bilhões de reais.

Essas são as razões que justificam o projeto.

Sala das sessões, 14 de novembro de 2000.

–Senador **Lauro Campos**

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III – fundo de garantia do tempo de serviço;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à:

Item 1:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1994** (nº 294/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à **Rádio Difusora Porto Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro**, tendo

Parecer favorável, sob nº 270, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o PT se abstém de votar em caso de concessões e permissões para explorar serviço de radiodifusão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1082, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75 de 1994 (nº 294, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1994 (nº 294, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Porto Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Eduardo Supply** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.082, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ,DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Difusora Porto Real Ltda.," para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 11 de janeiro de 1989, a permissão outorgada a "Rádio Difusora Porto Real Ltda.," para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 1999** (nº 218/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 272, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1083 DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 1999 (nº 218, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 1999 (nº 218, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente **Ademir Andrade**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 1083, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Difusora Taubaté Ltda.," para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srª e os Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 1999** (nº 121/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 311, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: **Senadora Emilia Fernandes**, com abstenções dos Senadores **Geraldo Cândido** e **Jefferson Péres**.

(A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, ficando sua apreciação adiada para esta data).

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.084, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 1999 (nº 121, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 1999 (nº 121, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Nabor Junior** – **Jonas Pinheiro**

ANEXO AO PARECER Nº 1.084 DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Fundação Cultural de Aratiba" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta

Art.1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Fundação Cultural de Aratiba" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999** (nº 125/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio

Uirapuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 238, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

(A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, ficando sua apreciação adiada para esta data).

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.085 DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 1999 (nº 125, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de novembro de 2000 – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Nabor Junior** – **Jonas Pinheiro**

ANEXO AO PARECER Nº 1.085 DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Uirapuru Ltda.," para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de setembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1996, a concessão de "Rádio Uirapuru Ltda.," para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srª e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999** (nº 142/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiáí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo, tendo*

Parecer favorável, sob nº 239, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

(A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, ficando sua apreciação adiada para esta data).

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srª e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.086, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 1999 (nº 142, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade Jundiáí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Nabor Júnior** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.086, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Cidade Jundiáí Ltda.," para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Cidade Jundiáí Ltda.," para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jundiáí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000** (nº 110/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 730, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1087, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº

110, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Jonas Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 1087, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, –, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Fundação Educativa Nordeste" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Fundação Educativa Nordeste" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 569, de 2000, de urgência, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2000, constará da Ordem do dia da sessão deliberativa ordinária de quarta-feira, 22 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.088, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2000 (nº 3.199/2000, na Casa de Origem, de iniciativa do Presidente da República), que acrescenta inciso ao § 50 do art. 178 da Lei nº 3.071, de 10 de janeiro de 1916 — Código Civil, e parágrafo único ao art. 208 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I - Relatório

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o projeto de lei em epígrafe, originário do Poder Executivo, que visa a modificar dispositivos da legislação civil.

Inclui um novo inciso ao § 5º do art. 178 do Código Civil e um parágrafo único ao 280 do Código de Processo Civil.

Pela primeira inovação, estabelece o prazo de seis meses para a prescrição da ação da seguradora para reaver o valor da indenização que tenha pago a terceiro em razão de responsabilidade civil por ela assumida contratualmente, contado o prazo do dia em que lhe tenha sido comunicado o evento causal da obrigação.

A segunda modificação visa a permitir que o réu, nas ações de responsabilidade civil de rito sumário, promova, dentro do prazo da contestação, a denúncia à *lide* da seguradora que tenha contratualmente assumido o risco do dano produzido.

Argumenta a exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça que acompanha a mensagem presidencial que a iniciativa do Executivo visa a eliminar de nossa legislação uma distorção flagrantemente lesiva aos direitos dos consumidores de seguros por tomar, em certos casos, ineficaz a garantia oferecida pelo contrato.

Alega que o art. 178, § 6º, inciso II do Código Civil dá aos segurados o prazo de um ano para reclamar das companhias seguradoras a indenização que lhes é devida, sem fixar um prazo prescricional específico para que as companhias seguradoras busquem reaver o que pagaram a seus segurados, em razão de danos provocados por terceiros.

Diante disso, tem-se entendido que se lhes aplica o prazo genérico das ações por dano patrimonial, que é de cinco anos (art. 178, § 10, inciso IX do Código Civil).

Tal fato gera, segundo os autores da proposição a seguinte distorção: proposta por uma seguradora a ação de regresso após decorrido o primeiro ano do fato danoso, o terceiro acionado, que acaso tenha em seu favor seguro de responsabilidade civil, já não pode denunciar à *lide* a seguradora por ele contratada porque expirado o prazo de um ano, previsto no art. 178, § 6º, inciso II, do Código Civil.

A justificativa do projeto revela ainda que a frequência com que se verifica a propositura tardia de ações de regresso indica a adoção sistemática de uma prática oportunista e abusiva, se não um conluio, entre aqueles a quem a situação aproveita.

Na Câmara dos Deputados a presente matéria, que tramita em regime de urgência, teve parecer favorável das várias comissões que apreciaram.

É o relatório.

II - Análise

Consideramos, **data vênia**, equivocada a argumentação contida na exposição de motivos do Ministério da Justiça.

Na hipótese questionada quem está propondo a ação não é o causador do dano, mas sua vítima, através de quem a substitui por sub-rogação.

O terceiro demandado, antes do processo que a essa altura lhe é movido, nenhuma ação teria contra sua própria seguradora por não ter culpa provada nem haver pago indenização alguma a qualquer pretensa vítima sua. Demandado como autor do dano, a partir de então é que poderá ficar comprovada sua culpa e, por conseqüência, ficar estabelecido seu direito de ser reembolsado, por sua seguradora de responsabilidade civil, de qualquer indenização que tenha de pagar. O prazo prescricional para exercício desse seu direito, isto é, para reclamar de sua seguradora a cobertura decorrente do respectivo contrato de seguro, será contado no mínimo a partir da ação contra ele proposta pela vítima ou por quem desta seja sub-rogatória (sua seguradora, por exemplo.)

Nenhuma razão existe, portanto, para adotar-se o equivocado prazo prescricional de seis meses na ação de seguradora sub-rogatória contra o autor do dano. Este, na hipótese de tão exíguo prazo, seria beneficiário de impunidade. Isso porque, num país continental como o Brasil, tornar-se-ia impraticável para a seguradora o exercício tempestivo do direito de regresso em casos múltiplos e simultâneos de ações de responsabilidade civil, que sabidamente dependem não raro de demorada coleta de provas de culpa para que possam ser responsabilizados os autores dos danos; impraticável, quando não excessivamente oneroso, o que viria sobrecarregar o preço do seguro, em detrimento de toda a comunidade segurada.

O exercício do direito de regresso, por sub-rogação de que seja investida companhia seguradora, é de suma e indiscutível importância. A propósito, cabe aqui invocar o ensinamento do jurista Ricardo Bechara Santos (Direito de Seguro no cotidiano, pag. 529, Editora Forense):

"... o direito sub-rogatório do segurador, em qualquer modalidade de seguro, além de já acimentado pela Súmula da jurisprudência consolidada da mais alta corte de justiça do País, tem razões mais fundas do que se possa imaginar, tanto que a sub-rogação do segurador já é reconhecida em todo o mundo, destacando-se, dentre esses motivos, o de que, com base na possibilidade de ressarcimento, pode o segurador dimensionar uma taxa prêmio (preço do seguro) mais baixa, como alhures mencionado, por isso que, retirada que seja essa possibilidade de ressarcimento, resultaria num encarecimento do custo do seguro, a dano do consumidor."

III - Voto

O presente projeto, embora constitucional, jurídico é fundamentado em boa técnica legislativa, carece, a nosso ver, de modificações.

Não nos parece justificável a prescrição semestral que propõe para as ações de regresso.

Ao contrário, consideramos justo e oportuno restabelecer de modo claro, expresso e inquestionável a prescrição quinquenal que já vem beneficiando as ações regressivas das companhias seguradoras.

Entendemos que manter um prazo mais dilatado em benefício das seguradoras é uma maneira indireta, embora evidente, de proteger os consumidores de seguros que, caso contrário, teriam de arcar com maiores custos para obter as vantagens da condição de segurado.

É a razão pela qual aprovamos a proposição originária do Executivo com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 01 - CCJ

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 1º § 10 do art. 178 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

X – a ação da seguradora para reaver o valor da indenização que tenha pago a terceiro em razão de responsabilidade civil por ela assumida contratualmente, contado o prazo do dia em que lhe tenha sido comunicado o evento causal da obrigação."

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2000.
– José Agripino, Presidente – Edison Lobão, Relator.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, DE 2000

Assinaram o Parecer, em Reunião Extraordinária no dia 14 de novembro de 2000, os senhores senadores:

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2000. – José Agripino – Presidente, Edison Lobão – Relator – Sérgio Machado – Ramez Tebet – Álvaro Dias – Lúcio Alcântara – José Eduardo Dutra – Henrique Loyola – Djalma Bessa – Romeu Tuma – Pedro Simon – Francelino Pereira.

PARECER Nº 1.089, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2000 (nº 3.272/2000, na casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria cargos na carreira policial federal.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

E submetido ao exame desta Casa, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2000 (nº 3.272, de 2000, na origem), de autoria do Poder Executivo, que "cria cargos na carreira policial federal".

O projeto sob exame cria 2.000 cargos na Polícia Federal, sendo 160 de Perito Criminal Federal, 400 de Delegado de Polícia Federal, 600 de Escrivão de Polícia Federal e 840 de Agente de Polícia Federal, a serem providos por concurso público.

Além disso, a proposta altera o inciso VIII do art. 7º do Decreto Lei nº 2.320, de 20 de janeiro de 1987, para eliminar, da lei, a listagem dos cursos superiores exigidos para o concurso ao cargo de Perito Criminal Federal.

A proposição se justifica, segundo a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que a acompanha, pela insuficiência de recursos humanos com que conta, hoje, o Departamento de Polícia Federal para o atendimento de suas missões.

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde recebeu duas emendas. A primeira, de autoria do eminente Senador Pedro Simon, prevê que cabe ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal definir, mediante portaria, os cursos exigidos para o cargo de Perito Criminal Federal.

A Emenda nº 2, de autoria do ilustre Senador Valmir Amaral, determina a criação dos cargos necessários, na carreira policial federal, à investidura dos candidatos que prestaram o concurso público convocado pelo Edital nº 01/93—ANP, de 7 de maio de 1993, os quais foram aprovados na prova de conhecimentos, no exame psicotécnico, no teste físico e no curso de formação da Academia Nacional de Polícia, sem prejuízo da investidura dos candidatos aprovados no concurso convocado pelo Edital nº 77/97—ANP, de 3 de novembro de 1997.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que dispõe o inciso X do art. 48 e a alínea a do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição.

O projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e está vazado em boa técnica legislativa.

Com relação ao mérito, manifestamo-nos pela aprovação da proposta. É indiscutível a necessidade do aumento do efetivo da Polícia Federal, para permitir que aquele órgão cumpra as suas elevadas funções institucionais que vêm, cada vez mais, sendo ampliadas.

No que se refere às emendas, opinamos pela sua rejeição. Quanto à primeira, entendemos que a questão nela tratada já é equacionada, de forma correta, pela proposição, não cabendo definir, em lei, a

autoridade que vai definir os cursos superiores que se configuram como pré-requisito para o concurso ao cargo de Perito Criminal Federal.

No tocante à Emenda nº 2, gostaríamos, em primeiro lugar, de registrar a necessidade da solução do problema objeto dela. Trata-se de questão que vem trazendo grande prejuízo para o bom funcionamento das atividades da Polícia Federal, na medida em que vem determinando o provimento provisório de um significativo número de servidores da respectiva carreira, com todas as inconveniências desse tipo de procedimento, agravadas em um órgão cujos servidores lidam, a todo momento, com informações sensíveis.

Assim, enfatizamos a urgência da solução da contenda, instando as autoridades competentes para que tomem todas as providências possíveis, sejam administrativas, sejam judiciais, no sentido de, no menor prazo possível, não apenas assegurar os direitos dos servidores que prestaram o concurso público convocado pelo Edital nº 01/93—ANP, de 7 de maio de 1993, e que foram aprovados na prova de conhecimentos, no exame psicotécnico, no teste físico e no curso de formação da Academia Nacional de Polícia, como também encenar esse grave problema com que o Departamento de Polícia Federal se vê hoje às voltas, que é a situação precária desses servidores.

No entanto, tendo em vista que não há como buscar solução para a querela a partir da edição de lei, que não tem o condão de decidir se algum candidato foi ou não aprovado em concurso público, nem de determinar a sua nomeação, vemo-nos compelidos a nos manifestar pela rejeição da Emenda nº 2.

Por outro lado, impõe-se a apresentação de emenda de redação à proposta, para explicitar que a definição dos cursos superiores exigidos dos candidatos ao cargo de Perito Criminal Federal deve se dar em vista das necessidades da função criminalística. Trata-se, certamente, de exigência que já está implícita na alteração que se faz no inciso VIII do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.320, de 1987, que é, no entanto, de todo conveniente que seja clareada.

Assim, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2000, com a seguinte emenda de redação, rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2 a ele oferecidas.

Emenda nº 1-CCJ (de Redação) (retirada pelo Relator)

Dê-se a art. 3º do PLC nº 56, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 3º O inciso VIII do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.320, de 20 de janeiro de 1987,

alterado pelo Decreto-Lei nº 2.418, de 8 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

VIII – possuir diploma de curso superior, para a categoria funcional de Perito Criminal Federal, observadas as necessidades da criminalística por áreas de formação e as respectivas especialidades; (NR)

Sala da Comissão, 14 de novembro de 2000. – José Agripino, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Henrique Loyola – Sérgio Machado – Pedro Simon – Edison Lobão – José Eduardo Dutra – Álvaro Dias – Francellino Pereira – Djalma Bessa – Ramez Tebet – Carlos Bezerra.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – ~~fixem~~ ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

PARECER Nº 1.090, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2000 (nº 3.275/2000, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995 que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas."

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2000 (nº 3.275-B, de 2000, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que "Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas."

A proposição pretende alterar a Lei nº 9.034/95, incluindo a expressão "ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo", no **caput** do art. 1º, como alternativa ao conceito de quadrilha ou bando. Quer, também, visando melhorar as condições de prevenção e repressão ao crime, tornar possível a "captação e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos e acústicos" e a infiltração de agentes de polícias em organizações criminosas, ambas as ações, após circunstanciada autorização judicial. Dispõe, ainda, sobre a necessidade de cuidados para que a infiltração se mantenha sigilosa, enquanto perdure.

A iniciativa recebeu duas emendas do ilustre Senador Roberto Arruda. A primeira fica prejudicada, por tratar de assunto alheio à matéria em discussão. A segunda proíbe o cometimento de crimes ao agente infiltrado "salvo o de quadrilha ou bando", para o qual fica "excluída a antijuridicidade".

II – Análise

A proposta, em nosso entendimento, não contraria disposições constitucionais e, quanto à captação e interceptação de meios de comunicação, tem amparo em recentes decisões de nossa mais alta corte constitucional. Também obedece às disposições infraconstitucionais.

Quanto ao seu mérito, trás, em si, disposições que modernizam e aperfeiçoam a persecução crimi-

nal, dotando o Estado de instrumentos eficazes para fazer frente ao dramático e rápido aperfeiçoamento das práticas criminosas. Ou, como diz a exposição de motivos, medidas que, em outros países, "vem se destacando pelos resultados altamente positivos".

Não obstante, a iniciativa apresenta equívocos doutrinários que merecem correção.

Inicialmente, acrescenta ao texto vigente do art. 1º da Lei nº 9.034/95 a expressão "ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo", como alternativa ao conceito de quadrilha ou bando. Ora, quadrilha ou bando é a associação de "mais de três pessoas (...) para o fim de cometer crimes (art. 288 do Código Penal). Vê-se, claramente, que "organizações ou associações criminosas de qualquer tipo" estarão, quase que na totalidade incluídas no conceito de quadrilha ou bando. A associação de duas pessoas para o cometimento de um delito, melhor que ser considerada como uma "associação criminosa", no sentido de "organização criminosa", é, sim, um caso simples de concurso de pessoas (art. 29 do Código Penal). Três pessoas associadas com intenções criminosas, com mais um agente infiltrado, constituem uma quadrilha ou bando. Logo, a expressão cujo acréscimo é pretendido nos parece expletiva e, por não ter definição jurídica, só concorre para a indefinição e imprecisão do texto.

A segunda observação demanda maior cuidado em sua apreciação doutrinária. Ocorre que a infiltração legal de agentes de polícia em quadrilhas não é uma ação conhecida em nossa tradição jurídica, que se caracteriza pela formalidade. Por isso, talvez, não tenhamos, ainda, atentado, em profundidade, para suas implicações doutrinárias.

Ao contrário do que parecem entender o Executivo e o nobre Senador Roberto Arruda, que ofereceu uma emenda sobre o assunto, o agente infiltrado não se enquadraria, segundo a norma criminal, somente no tipo delituoso de quadrilha ou bando. Como ele dificilmente poderá furtar-se das fases do *cogitatio* e da preparação do(s) crime(s), objetivo da quadrilha, ele terá participação, no mínimo, na(s) tentativa(s), ou seja, no crime tentado. Acharmos, também, que, em muitos casos, ele não conseguirá evitar ou não poderá eximir-se de estar presente à execução do crime, e, mesmo que sua participação seja secundária ou irrelevante, estaríamos diante de um crime consumado. No entanto, entendemos, à luz da doutrina, que a participação do agente infiltrado nos diversos atos da ação delituosa esteja excluída de ilicitude em face do previsto no art. 23 do Código Penal: "Não há crime

quando o agente pratica o fato: (...) em estrito cumprimento do dever legal (...)" . Excetuando-se, é claro, os excessos e omissões puníveis.

Como esse fenômeno jurídico é excepcional e sem precedentes em nosso direito, julgamos absolutamente imprescindível que essas considerações doutrinárias sejam, explicitamente, incluídas no diploma legal.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos pela rejeição das emendas apresentadas e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2000, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Retire-se a expressão "...ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo" do texto proposto para o art. 1º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

EMENDA Nº 2-CCJ

Inclua-se o seguinte § 1º no art. 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, renumerando-se o parágrafo único proposto:

"§ 1º Os atos típicos cometidos pelo agente policial infiltrado estão excluídos de ilicitude, por serem praticados em estrito cumprimento do dever legal, excetuando-se os excessos e omissões puníveis"

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2000. –
José Agripino, Presidente - Romeu Tuma, Relator - Ney Suassuna, Edilson Lobão, Roberto Requião, Artur da Távola, Henrique Loyola, Pedro Simon, Ramez Tebet, Álvaro Dias, José Eduardo Dutra, Djalma Bessa.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
 PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Código Civil

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

.....
 Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato:

I – em estado de necessidade;

II – em legítima defesa;

III – em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Caput e incisos com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Vide Código de Processo Penal, arts. 386, V e 411.

Excesso punível

Parágrafo único. O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposos.

Parágrafo único com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Estado de necessidade

Art. 29. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

Caput com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Vide Código de Processo Penal, art. 580.

§ 1º Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço.

§ 1º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

§ 2º Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

§ 2º com, redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Circunstâncias Incomunicáveis

Art. 288. Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

Vide art. 2º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, que define e pune o crime de genocídio.

Vide art. 1º, III, I, da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

Vide arts. 1º, 8º e 9º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Vide art. 159, § 1º, do Código Penal.

Vide art. 25, § 2º, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro).

Vide art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.137, de 27 novembro de 1990 (Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em nome do Bloco e do Partido dos Trabalhadores, gostaríamos de assinalar que, ainda há pouco, o Presidente Antonio Carlos Magalhães recebeu em audiência o Presidente da Associação dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo, Banespa, e do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e região, nas pessoas do Presidente Eduardo Rondino e de Sílvio Goés, acompanhados dos Deputados Federais Luís Antonio Fleury Filho, Iara Bernardi, Luíza Erundina e Chico Sardelli, dos Vereadores Roberto Bruno, de Pirassununga, e Pedro Salvador, que se encontram na Tribuna de Honra do Senado, bem como do Sr. José Barbosa Leite Neto, Presidente da Bolsa de Mercadorias e **Commodities**.

Foi entregue um documento a S. Ex^a nos seguintes termos:

- Considerando que o Banespa é Agente Financeiro do Tesouro do Estado de São Paulo, conforme o **inalterado** art. 173 da Constituição de São Paulo;

- Considerando que o processo de Federalização e Privatização do Banespa está **sub judice**, apresentando mais de 22 ilegalidades apontadas pelo Ministério Público Federal, e que 22 Desembargadores dos Tribunais Regionais Federais de São Paulo (13) e de Brasília (9) já deram veredicto suspendendo este processo ilegal e criminoso;

- Considerando que, em 1999, **pela primeira vez na história de São Paulo e do País**, mais de 350 Câmaras Municipais de São Paulo aprovaram, com o apoio de vereadores de **TODOS OS PARTIDOS**, uma proposta de emenda constitucional, a PEC-4, que determina:

1. Que o Banespa passe a ter uma gestão pública, ou seja, que o Estado indique 7 representantes para compor o Conselho de Administração do Banco, juntamente com 8 representantes da sociedade assim distribuídos: 2 dos produtores rurais, 2 dos

municípios, 2 da indústria e comércio e 2 dos trabalhadores;

2. Que o controle acionário do Banespa seja do Estado;

3. Que seja realizada a renegociação da dívida do Estado, tendo em vista que, na realizada pelo Governo Covas, não foi abatida da negociação a dívida que a União tem para com SP, prejudicando o Tesouro Estadual e investimentos em nosso Estado [um procedimento que não atenda à vontade de grande parte dos paulistas];

- Considerando que, em 2000, no período de 2 meses, **pela primeira vez na história de São Paulo e do País**, 306.607 eleitores de todos os 645 Municípios do Estado de São Paulo exigem, por meio de requerimento oficial, a realização de um plebiscito sobre a privatização do Banespa;

- Considerando que 64 Deputados Estaduais (entre eles a Deputada Estadual do PSDB Maria do Carmo Piunti) exigem a votação do Plebiscito do Banespa Já, juntamente com 11 líderes de Partidos (de um total de 14) – vide relação anexa;

- Considerando que, dos 14 Partidos que compõem o Colégio de Líderes, ampla maioria, 11 até o momento, são Contrários ao Processo de Destruição do Banespa e favoráveis à votação da PEC-4 e do plebiscito do BANESPA estão solicitando que haja a votação dessa matéria na Assembléia Legislativa de São Paulo];

- Considerando o estudo feito, a pedido dos Procuradores da República Federativa do Brasil, pelos economistas Ricardo de Medeiros Carneiro, da Unicamp – Universidade Estadual de Campinas, Alcinei Cardoso Rodrigues, Jorge Luiz Gouvêa e Marcelo Terrazas, do Dieese, que aponta uma diferença de seis bilhões a menor(!!!) na avaliação do Banespa:...

Entfim, Sr. Presidente, considerando muitas outras irregularidades, inclusive no que diz respeito à própria resolução do Senado, foi feito um apelo a V. Ex^a para que, na defesa da cidadania e da Carta Magna, possa interceder junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, no sentido de solicitar a sus-

penção do processo de privatização do Banespa antes que ocorra essa decisão do povo de São Paulo.

A pesquisa do DataFolha desta semana, publicada ontem, indica que mais de 63% dos paulistas são contrários à forma de privatização do Banespa e que mais de 81% querem que seja realizado esse plebiscito.

Então, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, aqueles que participaram da audiência com V. Ex^a confiam que a sua palavra possa ser transmitida ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente do Banco Central – com quem estarão os representantes do Banespa, daqui a pouco, em audiência –, a fim de que sejam examinadas essas possíveis irregularidades.

Levando-se em conta a importância do Banespa como uma instituição muito significativa junto aos credores, aos agricultores, no seu aspecto de distribuir o crédito rural por todo o Estado, no seu aspecto de pioneirismo, sobretudo nas pequenas e médias cidades, enfim levando-se em conta a forma como o Banespa hoje constitui um patrimônio significativo para o povo de São Paulo e do Brasil, deve ser tomada uma decisão a mais democrática possível, com a realização desse plebiscito.

É, portanto, esse o apelo, Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, que os "banespianos" e o povo paulista deixam a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Eduardo Suplicy, tive o prazer de receber uma respeitável comissão – já nominada por V. Ex^a – para tratar de assuntos do Banespa. Recebi também um dossiê sobre o problema, com todos os seus aspectos, que não li, mas que será lido ainda hoje. Informei que tomaria as providências que me coubessem, as quais foram solicitadas e agora descritas por V. Ex^a. Afirmo a V. Ex^a que o farei com a maior brevidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Júlio Eduardo.

O SR. JÚLIO EDUARDO (Bloco/PV – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho a satisfação de informar que estou apresentando hoje um projeto de emenda constitucional que passa para o domínio da União os aquíferos que ultrapassam os territórios dos Estados.

Com essa proposição, acato sugestões da área técnica do Ministério Público Federal, que, no exercício da aplicação da nossa legislação ambiental, iden-

tificou pequena lacuna constitucional que tem gerado dúvida jurídica e conflitos de entendimento. Além disso, consultei também alguns membros da nossa rede de colaboradores, que confirmaram a oportunidade desse projeto.

Os fatos ocorridos nos últimos anos confirmam a tendência antecipada por muitos estudiosos e ambientalistas quanto ao risco de escassez da água para consumo e à poluição que recebem os cursos d'água. Esse tema tem ocupado com frequência as manchetes dos jornais e a agenda das autoridades públicas.

Não é por acaso que, num curto período de quatro anos, foram editadas a Lei nº 9.433, que institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos, e a Lei nº 9.984, que cria a Agência Nacional de Águas. Também não é por acaso que a disputa pela terra no Brasil, expressa na reivindicação de uma ampla reforma agrária, já divide as atenções com a luta pela água, tema chamado pela Senadora Marina Silva de "reforma aquática", quando se refere à seca no Nordeste.

A despeito da citada legislação, que estabelece princípios, objetivos e competências relativos à gestão hídrica, remanescem dúvidas quanto à titularidade das águas subterrâneas, em face do texto constitucional. Embora a Constituição Federal, em seu art. 20, inciso III, tenha tido o cuidado de incluir, entre os bens da União, "os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham", não o fez em relação às águas subterrâneas com a mesma clareza. Esse entendimento não é explicitado de maneira clara e pacífica com relação às águas superficiais e subterrâneas.

Por isso, tendo a preocupação de acabar com o silêncio constitucional, encaminhamos essa emenda, que apresento tão-somente para tentar explicitar para os aquíferos os mandamentos constitucionais relativos "aos lagos, rios e quaisquer correntes de águas", incluídas as subterrâneas. O Texto Constitucional passaria a expressar mais claramente que "pertencem aos Estados as águas circunscritas ao seu território; as que dele extravasam inscrevem-se no domínio da União".

Ao definir, sem deixar margem a dúvidas, a titularidade das águas subterrâneas, a alteração proposta levará segurança jurídica e imporá responsabilidade administrativa adequada ao gerenciamento dos recursos hídricos e a outorga de direitos relativos às águas subterrâneas.

Por tais razões, acreditamos que os demais Membros do Congresso Nacional apoiarão esta proposição, que afinal cuida de preservar um bem precioso para o futuro do Brasil. E aproveito aqui, Sr. Presidente, para agradecer aos nobres Pares pela assinatura deste projeto.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, li o jornal **Gazeta Mercantil** há dois dias e deparei-me com um anúncio pago, que era a reprodução resumida da ata de uma empresa multinacional. A ata relatava decisões de assembleia-geral extraordinária havida no dia 25 de outubro último.

Por meio de rápido exame do texto, verifiquei o motivo da convocação da assembleia-geral extraordinária, que era decidir quanto deveria ser enviado ao exterior a título de remuneração de capital.

De uma só tacada, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os representantes e acionistas de uma das grandes empresas multinacionais do setor farmacêutico com atuação no Brasil, resolviam repatriar trinta e nove milhões e cento e quarenta mil reais. E a justificativa era a remessa de juros sobre o patrimônio e a distribuição de dividendos.

Fiquei mais perplexo ainda quando verifiquei o período sobre o qual se baseava a remessa dessas divisas. Tratava-se da remessa de juros sobre o patrimônio relativos a 28 de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999 – deve estar havendo um erro, pois são poucos dias – e sobre o patrimônio relativo ao período de janeiro de 2000 a março de 2000, três meses. Então, seriam três meses e alguns dias. Ainda fiquei surpreso ao saber que estavam sendo distribuídos dividendos relativos apenas a 1998 e que não se estava distribuindo todo o lucro.

Apesar de ser tão pouco tempo, a nota de jornal, aparentemente prosaica, quase banal, teve o poder de evocar em mim uma velha e persistente insatisfação a de verificar, mais uma vez, como os lucros dos laboratórios estrangeiros no Brasil são fabulosos, o quanto eles são responsáveis por uma sangria volumosa das nossas divisas. E o pior é que já constata-

mos, numa recente CPI, enorme variedade de abusos que continuam a ocorrer.

Toda vez que vejo tais cifras como os R\$39 milhões referentes a juros de alguns dias do mês de dezembro de 1999 e de três meses do ano de 2000, fico pensando: apesar dos embates que temos tido acerca dos preços e da política de medicamentos, os laboratórios estrangeiros sempre saem vitoriosos nessas lutas com o Poder Público.

Parece não haver freio a seu poder. Isso não ocorre só no Brasil, mas em todo o mundo subdesenvolvido ou em vias de desenvolvimento. É difícil achar um contrapeso à ganância cada vez maior por lucros sempre fabulosos, apesar de todas as medidas anunciadas – conheço as do meu País – pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e apesar dos processos em tramitação no Ministério Público, por formação de cartel, ou seja, uma ação concertada pela manipulação do mercado.

O discurso que faço hoje é mais um desabafo por uma insatisfação renitente que persiste em mim que uma análise completa dos fatos que já abordei aqui, apoiado em dados abrangentes levantados pela CPI dos Medicamentos.

Quando nos dedicamos à análise do setor, verificamos como o Brasil e outros países subdesenvolvidos ou em vias de desenvolvimento são lesados. Os dez maiores laboratórios estrangeiros em atividade no País enviaram para o exterior, entre 1995 e 1999 – em cinco anos –, cerca de US\$1,7 bilhão. Esse valor, ainda por cima, sofreu depreciação devido à desvalorização da moeda brasileira em fevereiro de 1999. Esses dados foram levantados pelo Banco Central, a pedido da CPI dos Medicamentos, que teve lugar na Câmara dos Deputados e que acompanhei atentamente, na condição de Relator da Lei de Patentes.

Entretanto, esses quase US\$2 bilhões, em cinco anos, são o valor legal da sangria de divisas operadas pelo setor farmacêutico estrangeiro, aquele que consta nos balancetes publicados pelas empresas e que é informado às autoridades brasileiras, à Receita Federal e ao Banco Central.

É claro que ninguém é bobo, embora alguns se façam de bobos. É claro que os recursos enviados ao exterior são bem mais robustos que esses. Antes de mais nada, os laboratórios estrangeiros são useiros e vezeiros na prática chamada preços de transferência, pela qual eles compram de suas matrizes no exterior matéria-prima a preços superfaturados. Por exemplo, um produto que começava custando aproximadamente US\$2 mil o quilo e que estava em US\$800 no

mercado exterior estava sendo comprado pela maioria dos nossos laboratórios pelo preço original de US\$2,8 mil o quilo.

As autoridades brasileiras, os laboratórios nacionais, os sindicatos de farmácia, as drogarias e a imprensa sabem de tudo isso, mas nada de mais sério é feito a respeito. Ao comprarem de suas matrizes componentes químicos para medicamento com preços de até 1.400% superiores aos praticados no mercado internacional, os laboratórios estrangeiros aumentam ilegalmente a remessa de dinheiro para o exterior, diminuindo ilegalmente o lucro tributável, porque superdimensionam o item despesa e inflacionam as suas planilhas de custo, as mesmas que servirão de base para a concessão de reajuste de preços.

Para se adequar ao apetite das multinacionais, os laboratórios matam três coelhos com uma só cajadada. Recapitulando os três coelhos: aumento de remessa de lucros, diminuição dos tributos pagos que incidem sobre o lucro – Imposto de Renda, contribuição social sobre o lucro líquido etc – e ainda aumento artificial dos custos para justificar novos aumentos de preços. Como essa prática de superfaturamento, verificada pela CPI dos Medicamentos, foi divulgada pelos jornais, acreditávamos que algo aconteceria, mas nada aconteceu. Continuam fazendo o mesmo.

Aliás, Sr. Presidente, lembro-me daquela história do medicamento bom para otário e também de certa reunião ocorrida no começo deste ano à qual compareceram representantes dos laboratórios estrangeiros e cujo objetivo era minar por meio de propaganda enganosa e fraudulenta a credibilidade dos medicamentos genéricos. Felizmente, a impunidade esbarrou na vontade de justiça de alguns Parlamentares e agentes públicos, e hoje essas empresas encontram-se sob investigação por crime contra a ordem econômica.

Por falar em genérico, o Governo – não entendi por que – está permitindo a importação indiscriminada de medicamentos genéricos, como anunciou. Além do mais, isso virá acompanhado do relaxamento de certas exigências importantes para a saúde pública, como testes de bioequivalência e certas formalidades de registro. Isso custa, Sr. Presidente, para cada medicamento, cerca de US\$300 mil no Brasil. Se o remédio for estrangeiro, pode ser importado sem a necessidade de preocupação com pesquisas ou testes.

Essas importações anunciadas de chofre trarão prejuízos não antecipados às indústrias farmacêuticas de capital nacional. Todas elas estavam tratando

de fazer as suas plantas e muitas já estão produzindo. Contudo, a importação não leva em conta esses testes e, com toda a certeza, é feita com financiamentos de longo prazo. Ou seja, oferece-se e busca-se uma saída, mas imediatamente leva-se à falência quem seguiu o caminho.

Não são pequenas as dificuldades que esses laboratórios nacionais enfrentam, e o Governo pretende aumentá-las mais ainda. E é forte a concorrência, nem sempre leal, das gigantes multinacionais.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo a aparte ao Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Ouço atentamente o seu pronunciamento e congratulo-me com V. Ex^a pelo tema que aborda. É muito importante que nos conscientizemos de que o Brasil tem sido muito explorado em todos os setores e atividades. Chegamos a não acreditar que o País possa suportar esse tipo de tratamento nem acontecimentos como esses de superfaturamento, quando as transnacionais importam de si mesmas, e de subfaturamento, quando exportam para si mesmas, praticando uma remessa de lucro de forma disfarçada, sonogando Imposto de Renda e naturalmente agravando o problema do balanço de pagamentos. O Brasil, ainda que seja este País maravilhoso, grande, forte, rico, de povo bom, pacato, trabalhador, ordeiro, inteligente, versátil, vive nessa subserviência, nesse endividamento, neste déficit crônico de balança comercial, de balanço de pagamentos. V. Ex^a traz, no seu pronunciamento de hoje no Senado, um retrato do que acontece no setor farmacêutico, mas há outras empresas que importam componentes de si mesmas a preços superfaturados. Ainda hoje, por ocasião da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos – por sinal, brilhantemente presidida por V. Ex^a –, tivemos a oportunidade de assistir a uma palestra do Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel. Ele trouxe a informação de que a Receita Federal também concorda que há superfaturamento quando essas empresas importam de si mesmas, quando querem fazer remessas de lucros, quando querem sonegar Imposto de Renda dentro do Brasil. Meu Deus do céu, onde estamos? Temos urgentemente de adotar processos de valoração muito bem construídos, com a participação de empresas nacionais que possam assessorar as autoridades fazendárias nessas listas de produtos, objeto dessa valoração, para efeito de aplicação das tarifas e para evitar que haja o superfaturamento a que V. Ex^a se re-

fere. Desculpe-me ter interrompido o belíssimo pronunciamento de V. Ex^a, e cumprimento-o por tê-lo feito. É bom que o Senado esteja atento a esses acontecimentos, mas é absolutamente essencial que as autoridades fazendárias não admitam a impunidade nessa área, mais uma com a qual temos convivido no Brasil.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e o recolho como parte importante do meu discurso, mas acrescento que não é somente na área alfandegária nem na área tributária.

A terra do nosso Presidente, a Bahia, tem tido, como sabemos, uma grande produção de coco. Quem não sabe por que passaram os produtores de coco quando deixaram importar coco subsidiado com um prazo longo? Quase todo o setor quebrou.

V. Ex^a, que é do ramo de tecelagem, sabe o que aconteceu com o algodão. O Governo disponibilizou R\$1 bilhão para que nós nordestinos plantássemos algodão. Plantamos, mas permitiram a importação dessa fibra com um ano de financiamento e a juros subsidiados, equivalentes a juros de menos de uma semana no Brasil. E o que aconteceu? Quem plantou teve prejuízo.

Portanto, não é só a área de tributação; é a própria política dos burocratas que, trancados em gabinetes de Brasília, não se preocupam com os que levam o País nas constas, com os que trabalham dia a dia, com os que dependem do clima, da chuva, do solo, do bicudo – no caso do algodão. Levamos bordoadas a toda hora. Não sei como a nossa economia sobrevive.

No caso dos laboratórios, a minha revolta é porque se trata da saúde do povo, do pobre, dos velhos, dos que necessitam de medicamentos uma área que recebe até 1.400% de majoração criminosa de um insumo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que são grandes as dificuldades enfrentadas em razão da forte concorrência, que nem sempre é leal. No entanto, não é necessário que o Governo aumente ainda mais as dificuldades de sobrevivência das nossas empresas nacionais, porque, no final, é com elas que contamos.

Por fim, como promessa é dívida e prometi ser breve, gostaria de encerrar a minha intervenção de hoje dizendo que nós, brasileiros, deveríamos nos respeitar mais. Não é admissível que empresas estrangeiras – refiro-me especialmente às que agem dessa forma – continuem praticando todo tipo de irregularidade sem sentir o peso das nossas leis.

Em algum momento – espero que seja o quanto antes –, o interesse particular dessas empresas não estará acima do interesse nacional. Quantas CPIs precisaremos criar no Congresso Nacional para que chegue esse dia? Deixo essa indagação no ar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa instalou, no início de 1995, uma comissão especial para apresentar uma proposta de reforma política.

Presidida pelo Senador Humberto Lucena, esta Comissão realizou uma série de audiências públicas, ouviu personalidades do mundo político e jurídico e, depois de quatro anos de trabalho, concluiu os estudos com um relatório do Senador Sérgio Machado, em que apresentou propostas de emenda à Constituição – a saber, a mudança do sistema eleitoral, implantando-se o sistema distrital misto – e projetos de lei, como é o caso do financiamento público de campanha e outros.

Quando da votação do relatório, constataram-se profundas divergências em relação a praticamente todos os pontos daquela proposta de reforma; mas resolveu-se votar por unanimidade o relatório do Senador Sérgio Machado, para possibilitar o início da tramitação formal tanto da emenda à Constituição quanto de projetos de lei no Senado Federal.

Por incrível que pareça, a única proposta que, no âmbito da Comissão, não era objeto de polêmica e que todos os membros elogiavam, dizendo que era fundamental e a ela estavam favoráveis, era exatamente a de financiamento público de campanha. Em todos os discursos dos parlamentares dos mais diversos partidos, as ponderações levantadas eram não no sentido contrário ao mérito da proposta inclusive fui um dos que levantaram ponderações em relação a isso, mas no sentido de que a proposta deveria ser explicada, debatida com a opinião pública, porque sabemos que o senso comum é contrário a esta proposta, uma vez que afirma: ora, se não há recursos para a saúde, se há dificuldade de recursos orçamentários para aumentar o salário mínimo, se há escassez de recursos para tudo o que é essencial, como se admite a aplicação de R\$700 milhões em eleições, em políticos? Essa é a proposta original, já que se fala em R\$7 por eleitor. É o que se ouve muitas vezes nas ruas.

Em relação ao mérito da proposta, todos se diziam favoráveis, com base no argumento de que a democracia pressupõe o mínimo de igualdade de competição entre os diversos candidatos. Mas não podemos falar nesse mínimo de igualdade de competição entre os mais diversos candidatos se alguns deles podem fazer campanhas milionárias e outros nem têm condições de levar o seu nome ao conhecimento da população, até para que ela saiba que eles são candidatos.

A partir do início de 1999, dizia-se que se ia tocar para a frente a reforma eleitoral. Depois, os grandes partidos, melhor dizendo, os partidos da base governista PSDB, PMDB e PFL – se reuniram no Palácio do Planalto e decidiram estabelecer como prioridades para a reforma eleitoral a proibição das coligações proporcionais, a antecipação da vigência da cláusula de barreira e da diminuição do fundo partidário para os pequenos partidos para o ano de 2002 e, em função da proibição das coligações proporcionais, a possibilidade de aumentar o número de candidatos por partido.

Tem-se a registrar que nenhum dos três pontos fazia parte do relatório inicial da reforma política. Naquela ocasião, o que se viu foi, de forma casuística, os três partidos da base governista resolverem privilegiar esses três pontos e esquecer tudo aquilo que foi apresentado como fundamental por ocasião da elaboração do relatório.

Deve-se registrar que a proibição de coligação proporcional já foi aprovada no Senado, assim como o projeto de lei que antecipa a vigência da cláusula de barreira para 2002, e ambos estão na Câmara dos Deputados.

De lá para cá, ouvimos sempre declarações de intenções, tanto de Senadores quanto de Deputados, de que se vai votar o financiamento público de campanha.

Nunca é tarde lembrar também que esse projeto de financiamento público de campanha foi objeto de uma proposta do então Senador Fernando Henrique Cardoso, que o havia formulado para as eleições de 1989. Quando da votação da lei que regulamentou as eleições municipais de 1996, oriundo da Câmara dos Deputados, e semelhante ao que regulamentou as eleições de 1998 mas com uma ligeira modificação, estabelecia um financiamento misto. Na verdade, não era uma proposta de financiamento público, mas uma proposta que aumentava o fundo partidário no ano de eleição e mantinha o financiamento privado. Naquela ocasião, todos os Senadores da base governista que

derrubaram a emenda da Câmara entendiam que as eleições de 1996 estavam muito próximas, que deveria haver audiência popular, visando esclarecer o eleitorado. Mas eles defendiam o financiamento público de campanha para as eleições de 1998. Isso ocorreu em novembro de 1995, quando estávamos votando a lei que iria regulamentar as eleições de 1996. Nada disso aconteceu. Nas eleições de 1996, foram mantidas as mesmas regras de financiamento privado, bem como nas eleições de 1998 e de 2000.

Agora, notícias publicadas pela **Folha de S. Paulo** apresentam dados, pela primeira vez, daquilo que todos já sabiam, a existência do famoso caixa dois nas campanhas eleitorais, num valor de R\$10 milhões.

O Deputado Arthur Virgílio, até para se antecipar às possíveis propostas de investigação que a Oposição viesse a fazer, propôs que se fizesse uma investigação da campanha da Marta, do Lula. Ontem, em conversa informal com os Senadores Romero Jucá, José Roberto Arruda e Sérgio Machado, S. Ex^{as} propuseram isso. Aceitamos a investigação de todas as campanhas imediatamente. Contudo já recuaram e atribuíram ao TSE essa função de investigar.

Independentemente de investigação ou não – penso que deveria haver –, esse episódio mostra claramente a necessidade urgente de instituímos o financiamento público de campanha no nosso País. Não tenho qualquer ilusão de que esse financiamento público se torne a panacéia para todos os problemas eleitorais e de que a sua instituição evite, como num passe de mágica, o caixa dois, as ilegalidades, a contribuição financeira de grupos econômicos.

Não tenho ilusão de que essa medida vá resolver todos os problemas como num passe de mágica, repito. Todavia, penso que será uma boa iniciativa por dois aspectos: primeiro, porque a sociedade, as instituições só vão se preocupar em realmente fiscalizar a aplicação de recursos nas campanhas eleitorais a partir do momento em que esses recursos forem públicos. Hoje, todos sabemos que as prestações de conta são uma ficção, porque cada partido é quem determina o valor, diz que gastou tanto e nem o Ministério Público Eleitoral, nem as instituições, nem o próprio TSE têm meios de conferir a veracidade ou não daquele valor. A sociedade não se preocupa em fiscalizar porque parte do princípio de que o financiamento é privado, de que o dinheiro é do empresário A, do empresário B, do banqueiro A, do banqueiro B, de que não tem nada a ver com isso e que tanto faz

quanto o senador, ou o deputado, ou o presidente, ou o candidato gastou.

Essa idéia é enganosa. Se realizarmos um levantamento dos escândalos de desvio de recursos públicos apurados em diversas CPIs desta Casa e da Câmara dos Deputados (os TRTs, os DNERs, as obras superfaturadas), veremos que grande parte dos recursos desses escândalos tem a ver com a forma como são discutidas as emendas do Orçamento e com a forma com que são financiadas as campanhas eleitorais. Assim, se somarmos a quantidade de dinheiro público desviado por meio da corrupção, com certeza alcançaremos um valor superior aos R\$700 milhões correspondente aos dois anos previstos na proposta do Relator, Senador Sérgio Machado, que fala em R\$7,00 por eleitor.

O segundo aspecto pelo qual acreditamos que a partir do momento em que se instituir o financiamento público de campanha poderá se tornar mais eficaz a fiscalização é, primeiro, porque, como já dissemos, a própria sociedade desenvolverá e encontrará métodos e meios mais eficazes para estabelecer essa fiscalização. Segundo, ao contrário do que ocorre atualmente, antes do início da campanha eleitoral, a sociedade já saberá quanto cada partido dispõe para fazer sua campanha, quanto cada candidato daquele partido disporá para fazer a sua campanha.

Ora, se antes do início da campanha, a imprensa, a sociedade e o Ministério Público já souberem a quantia disponível para cada candidato, é óbvio que, no decorrer da campanha, a partir do momento em que surjam as chamadas demonstrações exteriores de riqueza dessa campanha eleitoral, essas entidades encarregadas da fiscalização terão meios muito mais eficazes de verificar se o candidato A ou B está se utilizando de recursos privados para fazer a sua campanha e poderão, inclusive, se houver provas inequívocas disso, impugnar o registro da candidatura desse candidato, que não concorrerá às eleições.

É lógico que o senso comum vai contra essa idéia. Se for feita uma pesquisa com a pergunta simples "você pensa que se deve tirar dinheiro do Orçamento para dar para políticos; para dar para a eleição?", é bem provável que a maioria da população diga que não. Até porque ela parte do senso comum, mas se esquece daquilo que não é o senso comum da população, mas que é do conhecimento de todos os que habitam essa Casa e a Câmara dos Deputados, a forma como se dá o financiamento espúrio de algumas campanhas, exatamente pensando não sob a forma de financiamento, não sob a forma de doação,

mas sob a forma de investimento, visando adquirir lucros futuros com base no voto deste ou daquele parlamentar, com base na postura deste ou daquele governador, com base na licitação que venha a ser feita para esta ou aquela obra.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, lamento que ainda haja rejeição por parte de alguns partidos em relação a essa proposta. Lamento profundamente aquilo que foi publicado na imprensa, como sendo declaração do Deputado Inocêncio Oliveira: – Se o PT sem dinheiro já teve esses votos todos, imagine o que vai acontecer se dessem cem milhões para o PT fazer campanha. Parece-me que para o Deputado Inocêncio Oliveira a ter dinheiro público para o PT prefere ter dinheiro público para Luiz Estevão, Sérgio Naya, Hildebrando Pascoal e para tantos outros que são exatamente produto desse tipo de financiamento espúrio ainda existente no Brasil e que levam a situações como essa que estamos vendo, como essa matéria da **Folha de S. Paulo**.

Hoje, mais uma vez, faltou **quorum** naquele momento. Estranho é que, na hora em que se ia votar o financiamento público, não havia **quorum** e, quando foi para votar uma proposta de emenda à Constituição para aumentar a idade para aposentadoria compulsória do servidor público, o **quorum** apareceu. Mas, de qualquer forma, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Agripino, já informou que na próxima quarta-feira teremos uma reunião da CCJ para debatermos exclusivamente os três projetos que já estão na pauta relativos à reforma política, a saber: o financiamento público de campanha; o aumento do prazo para filiação daqueles que querem concorrer às eleições; e os projetos relativos à divulgação de pesquisas eleitorais.

Espero que, na próxima quarta-feira, não tenhamos mais nenhum artifício para inviabilizar o **quorum**; que não se marque uma reunião no mesmo horário da Comissão de Assuntos Econômicos, para ouvir algum ministro ou algum secretário; e, sinceramente, que na próxima quarta-feira o Senado Federal venha a concluir um processo que, volto a dizer, iniciou-se em 1995 e que até hoje não foi concluído. É a expectativa da Oposição, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Registro que estaremos presentes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para votar o projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está franqueada a palavra.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha intenção era apartear o Senador José Eduardo Dutra. No entanto, S. Ex^a estava conduzindo tão bem a oração que acabei adiando o momento do aparte, e S. Ex^a terminou.

Em um primeiro momento, a sociedade brasileira rejeita qualquer proposta de financiamento público de campanhas eleitorais. Por razões óbvias. Às vezes, não temos recursos para um pequeno Município fazer saneamento básico, o que é absolutamente essencial; não temos recursos para pagar um salário menos vil a uma professora; não temos recursos para a saúde pública, faltam ambulatórios etc. É claro que a sociedade tem que ser contra. Por outro lado, o financiamento público de campanha é importante para combater a sonegação e a corrupção no Brasil. Se for bem posto, a sociedade irá compreender, e o Congresso irá votar porque, de fato, é importante que se dê isonomia a todos os candidatos que disputam eleições. Entretanto, há uma premissa básica, eminente Senador José Eduardo Dutra, com a qual devemos trabalhar: o financiamento público de campanha não irá, por si, evitar que haja os abusos, o caixa 2, as contribuições por debaixo do pano. O mais importante hoje no Brasil é que passemos a punir convenientemente todas as atividades fora-da-lei.

Em Minas Gerais, havia um homem público – de quem todos se lembram –, o saudoso Dr. Tancredo Neves, que repetia muito uma frase curta: "Fora da lei não há salvação". Pois bem. Infelizmente, há muitos anos, até historicamente, vivemos num País que aceita a convivência com as atividades fora-da-lei. Até mesmo quando do advento da globalização e da maior abertura dos portos, para trazer produtos de melhor qualidade, para oferecer maior competição à empresa nacional em todos os setores, nós o fizemos também transigindo com atividades fora-da-lei. Em vez de abrimos as nossas fronteiras de forma transparente e de forma a que todos conhecessem quanto se cobraria de tarifa aduaneira, por mais baixa que fosse, nós escancaramos nossas fronteiras ao contrabando, inclusive a armas pesadas e sofisticadas que estão nas mãos do crime em cidades como Rio de Janeiro, São Paulo e grandes capitais brasileiras. São atividades fora-da-lei com as quais o Governo convive e que aceita.

Há pouco, estava na tribuna o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos tratando de um assunto da mais grave importância que é o superfaturamento na importação de produtos químicos para indústria farmacêutica. O superfaturamento de produtos de empresas multinacionais instaladas no Brasil ocorre em todos os setores. Essas empresas importam de si mesmas de forma superfaturada e exportam para si mesmas de forma subfaturada. Isso é uma sangria para a economia brasileira. E, analisando esses fatos, começamos a entender por que, ainda que sejamos este País tão rico em recursos naturais e humanos, temos que suportar toda a dificuldade em que vivemos, qual seja o endividamento, a subserviência e até a entrega de nosso patrimônio.

Digo tudo isso congratulando-me com a preocupação de V. Ex^a, eminente Senador José Eduardo Dutra, acerca dos recursos públicos de campanha, que considero importantes. O Partido dos Trabalhadores poderá dar uma grande contribuição se estiver sintonizado com o discurso de V. Ex^a para colaborar no trabalho de informação à sociedade brasileira. E se essa compreender e apoiar a medida, não tenha dúvida de que o Congresso Nacional irá votá-la o mais rapidamente possível.

Obrigado.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os problemas internos do Governo Fernando Henrique Cardoso e daqueles que fizeram parte de sua Equipe, que ajudaram na arrecadação e que foram demitidos do Governo – o Sr. Eduardo Jorge e, agora, o Presidente dos Correios; todas as informações dizem que as denúncias surgidas do caixa 2 da campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso vieram em função da vingança do ex-Presidente dos Correios – constituem um dos principais assuntos da mídia nacional.

Enquanto algumas pessoas do Governo Fernando Henrique Cardoso assumem a verdade dos fatos, ou seja, declaram publicamente, com muita coragem e transparência, que toda campanha política tem caixa 2 – alguns dos seus arrecadadores dizem isso –, outros tentam omitir essa realidade, dizendo que foi

tudo correto, que foi tudo certo, tudo bem feito, tudo bem elaborado.

Na verdade, caixa 2, dinheiro irregular de campanha política é muito comum em nosso País e ocorre em todas as campanhas políticas. Não direi, evidentemente, que a Direita faz muito mais porque o segmento da elite brasileira, o segmento empresarial, os latifundiários, os banqueiros e as multinacionais financiam muito mais os candidatos dos Partidos tradicionais de sustentação do Governo: o PFL, o PSDB, o PMDB, o PTB e o PPB. Esses Partidos, evidentemente, levam grande vantagem nesse sistema de campanha política, porque recebem dinheiro, não o declaram e o utilizam como bem desejam, o que não quer dizer que também a Esquerda não receba dinheiro que não declare nas suas prestações de contas. Isso é muito comum em qualquer campanha política brasileira.

Dirijo-me aos Ministros e às pessoas que hoje estão defendendo intransigentemente o Presidente Fernando Henrique Cardoso, mentindo para a sociedade brasileira dizendo que tudo foi feito de maneira correta. Não foi. Todos nós sabemos disso – nem a do Presidente nem a de muitos candidatos a governador, na sua época, nem de muitos candidatos a prefeito, hoje, inclusive com candidatos nossos. Esse sistema de prestação de contas montado pela Receita chega a ser uma coisa ridícula, até pela falta de tempo, de contabilidade e de organização da sociedade brasileira para exigir que uma campanha seja feita de maneira limpa e transparente, e faz com que a própria Esquerda desleixe-se nesses instantes e utilize, na correria do processo da campanha política, dinheiro que não declara na sua prestação de contas.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, mais do que ninguém, fez isso. O País tem tradição nessa prática, haja vista o que fizeram Collor de Melo e, agora, o Presidente da República nas suas duas campanhas políticas. E essa prática, que se tornou assunto na imprensa nacional, faz voltar à pauta a questão do financiamento público de campanha.

Esse tema tem sido debatido por esta Casa. O Presidente da República e muitos dos seus Ministros já demonstraram estar a favor dessa proposta. Acreditamos que esta é a oportunidade para modificar a legislação político-eleitoral brasileira e possibilitar o financiamento público de campanha.

Muitos dizem que o povo não aceita financiamento público de campanha. É verdade, o povo não compreende por que se gastar dinheiro público em financiamento de campanha política. Aliás, o povo não

entende como o Brasil se modernizou tanto a ponto de realizar, em todo o território nacional, uma eleição computadorizada, com urnas eletrônicas, de forma a permitir que se tenha o resultado quase instantâneo após o término da eleição, e não tenha dinheiro para coisas mais simples como a saúde, a educação, a reforma agrária, etc. Essa é uma questão sobre a qual se deveria fazer uma indagação muito séria.

Os Estados Unidos, atualmente, enfrentam um grande problema: é o País tecnologicamente mais avançado do mundo, que tem o maior produto interno bruto e a economia mais forte do mundo, mas que no processo eleitoral para Presidente da República ainda usa a cédula eleitoral, em que o cidadão escreve o nome do candidato em quem ele quer votar. Nós avançamos em tecnologia no que diz respeito ao processo eleitoral e gastamos bastante dinheiro – não sei se isso é mais importante –; no entanto, não vi nenhum questionamento da população a respeito do fato de o Governo ter investido tanto na aquisição de urnas eletrônicas, ao mesmo tempo em que deixou de investir em áreas que contribuiriam para a melhoria da qualidade de vida do nosso povo.

Há ainda uma questão mais grave que o povo questionará, quando souber que serão dados tantos milhões para o candidato A e tantos milhões para o candidato B, etc. E ainda ficará mais indignado do que poderia ter ficado com a urna eletrônica, tendo consciência das suas dificuldades, ao ver tanto dinheiro ser jogado numa campanha política.

Repito o que disse o Senador José Eduardo Dutra: pode parecer que o povo não está interessado em quanto cada um gastará na campanha política porque não é dinheiro dele, mas de empresário. Mas todos sabem que o empresário depois virá cobrar a ajuda, virá cobrar o recurso que investiu em determinado candidato. É graças a esse tipo de campanha política que a maioria dos políticos brasileiros, principalmente os daqui do Congresso Nacional, é eleita com compromissos e responsabilidades perante esse segmento, essa elite que financia as suas campanhas. É por isso que a legislação brasileira não muda para possibilitar o nosso desenvolvimento.

Ora, se apresentarmos um projeto de lei dizendo que no setor público, pelo menos no setor público, ninguém pode ganhar 30 vezes mais do que o salário mínimo, é evidente que o projeto não será aprovado em hipótese nenhuma pelo Congresso atual, porque é um Congresso conservador, que usa a desculpa da não vinculação, que não aceita mudar a Constituição e estabelecer limite entre o que ganha mais e o que

ganha menos. Propostas nesse sentido foram rejeitadas nesta Casa desde a Constituição de 1988. Hoje, por exemplo, um Diretor da Petrobras ganha R\$25 mil por mês, enquanto funcionários das prefeituras ou mesmo de alguns governos estaduais ganham R\$151,00. Quer dizer, um funcionário público de uma empresa estatal ganha 300 vezes mais do que o que ganha menos, quando nos países civilizados essa diferença não supera 1 para 10 e existem países, como a Suécia, em que essa diferença é de 3 para 1. É uma demonstração clara de que o Congresso Nacional representa a elite brasileira. Digo sempre que a representação política do povo brasileiro é uma pirâmide invertida: enquanto uma pirâmide na posição normal representa a população, ou seja, na base dela está a maioria, que é constituída de gente pobre, carente, e no cume, a elite, que é uma pequena parte da população. Então, repito: a representação política do Congresso Nacional é uma pirâmide de cabeça para baixo, ou seja, a maioria dos Parlamentares do Congresso Nacional representa o interesse das elites dominantes desta Nação, enquanto grande parcela da nossa população não tem aqui quem defenda seus direitos.

Se, por exemplo, sugeríssemos aqui um projeto de lei estabelecendo que nenhum brasileiro ou estrangeiro pode ter mais de 3 mil hectares de terra – embora justo, coerente, pois distribuiria a propriedade da terra –, evidentemente, jamais esse projeto seria aprovado pelo Congresso Nacional, que é eminentemente conservador e, de certa forma, não contribui para a realização da reforma agrária, não contribui para a distribuição da terra em nosso país. Na verdade, quem financia grande parte dos Senadores e Deputados Federais – e somos nós os responsáveis pela elaboração das leis que ditam as regras das nossas relações sociais – é a elite conservadora, que quer perpetuar seus privilégios.

Por isso, mais do que nunca, se faz necessário o financiamento público de campanha. Obviamente, nunca de imediato deixará de existir o caixa 2, porque quem vai servir a esse segmento privilegiado pelo Governo e pelas leis, que não permitem que criminosos do colarinho branco fiquem na cadeia mais de uma semana, são naturalmente os Congressistas. O poder econômico sempre irá, além do financiamento público de campanha e na medida do possível, por trás, financiar seus candidatos, para que eles defendam os interesses dele no Congresso Nacional.

Mas se o povo se aborrecer, porque haverá financiamento público, nós também poderemos, ou o

próprio Governo, fazer uma campanha de esclarecimento para dizer que ele gasta com o serviço da dívida. No Orçamento de 2001 há previsão de R\$140 bilhões para o serviço da dívida interna e externa brasileira. São 140 bilhões de reais! Não dá para comparar os gastos previstos no Orçamento da União como os R\$15 bilhões para a educação, os R\$24 bilhões para a saúde, os R\$20 bilhões para as Forças Armadas, R\$1,8 bilhão para a reforma agrária, e assim por diante. Se somarmos tudo que tem no Orçamento da União não dá para comparar com o que se gasta com o serviço dessa dívida impagável, dessa dívida que só cresce, apesar de todas as privatizações. Ela foi constituída basicamente durante os seis anos do Governo Fernando Henrique, pois no início do seu mandato, a dívida interna era de R\$60 bilhões e hoje está na casa dos R\$ 540 bilhões. Portanto, a nossa dívida interna, em seis anos, aumentou mais de mil por cento, enquanto a inflação nesse período talvez esteja ainda na casa dos 80%.

Então, é preciso dizer isso à população, meu querido Senador de Minas Gerais, para que ela compreenda que a modificação da lei eleitoral e a sua fiscalização, a sua presença e a sua participação no processo eleitoral podem mudar essa realidade, porque pode trazer ao Congresso Nacional uma representação mais – digamos assim – de acordo com o que deseja a maioria do povo brasileiro.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço o aparte de V. Exª com muita satisfação.

O Sr. Edilson Lobão (PFL – MA) – O relato que faz V. Exª quanto ao problema salarial deste nosso Brasil não é diferente daquele que eu também faria. Em verdade, o salário mínimo é muito baixo ainda – mesmo vindo a ser de R\$180,00, há de se considerar que não é um grande salário. Falo isso com a autoridade de quem pertence a um Partido que madrugou na luta por um salário mínimo mais elevado. Temos lutado por isso desde o começo do ano. Devo dizer a V. Exª que a Governadora do meu Estado veio a Brasília, quando da discussão do problema, comprometendo-se a pagar um salário mínimo de US\$100 – e está pagando, sendo que nosso Estado não é dos mais ricos da Federação. Agora, também não entendo que os salários mais elevados sejam absurdos se comparados aos salários pagos no mundo moderno. Ainda mais, Senador Ademir Andrade, não localizo grande culpa no Congresso Nacional por essas distorções que acontecem no Brasil, conforme se refere V. Exª: a

começar pelos salários pagos em empresas estatais, em que V. Exª identifica remunerações a diretores de algumas delas superiores a R\$20 mil, ao tempo em que nós, com assento aqui no Congresso Nacional, temos um subsídio que corresponde a menos da metade disso. Portanto, se alguém precisava dar o exemplo, nós o estamos fazendo. A partir do Congresso Nacional, estamos expedindo um exemplo de quem compreende a situação dos mais pobres e que, por isso mesmo, não deseja se colocar num patamar bem mais elevado. Quanto ao financiamento público de campanha, posso dizer a V. Exª que o Senador Pedro Simon e eu fomos os precursores desse debate. Temos ambos projetos, apresentados ao Senado Federal há dois anos, criando o financiamento público de campanha, para o qual se prevê, em cada eleição, recursos da ordem de R\$700 milhões. É muito? É claro que a sociedade brasileira considera muito – e, realmente, não é pouco. Todavia, é de se perguntar: em que resultaria esse montante de R\$700 milhões? Penso que não seria suficiente sequer, Senador José Alencar, para pagar a impressão dos cartazes de cada candidato. Ainda assim, a opinião pública e nós próprios consideramos que é uma quantia exuberante, mesmo que não seja suficiente sequer para pagar, como disse, os cartazes eleitorais. Entretanto, é bom que alguma coisa se faça até para que se purifique, cada vez mais, o processo eleitoral. Tivemos o implemento de uma eletrônica, que foi um grande avanço, sobretudo no interior do País. Com a urna eletrônica, tivemos a segurança de que não haveria fraudes eleitorais. De fato, não houve e não haverá fraude eleitoral com a urna eletrônica. Ainda que não se tivesse feito nada em matéria eleitoral, só isso já seria um grande passo. No entanto, Senador Ademir Andrade, tenho a convicção de que este é um País que cresce. Diz V. Exª que o Brasil paga mais de US\$100 bilhões por ano só de serviços da dívida – o que é verdadeiro; diz, ainda, que este Governo recebeu o País com US\$60 ou US\$70 bilhões de dívida interna – e a dívida externa já era de mais de US\$100 bilhões – e que agora é mais de US\$400 bilhões. É bom que não nos esqueçamos de que, no Governo João Goulart, o Brasil era o mesmo: o País devia apenas US\$2 bilhões, e ninguém emprestava um centavo sequer ao Brasil por conta de estarmos quebrados com aquela dívida. Assim, há de se considerar que o montante da dívida não tem muito a ver com aquilo que parece ser, mas sim com a sua relação com o PIB nacional. Não há dúvida de que a dívida existente hoje já é elevada em relação ao PIB; porém, há inúmeros países desenvolvidos que possuem uma dívida infinitamente superior

à do Brasil se considerado o respectivo PIB. A Itália, por exemplo, deve mais de 100% do seu PIB. De toda maneira, os números apresentados por V. Ex^a são verdadeiros.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Senador Edison Lobão, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Reafirmo que o Congresso pode tudo, sendo, na minha opinião, o grande culpado pela situação do Brasil. Ainda que tivéssemos um Presidente da República que desejasse fazer reformas estruturais que realmente permitissem a distribuição da riqueza do nosso País, tenho certeza de que não teria condições de fazê-lo com o atual Congresso.

Por exemplo, a Constituição brasileira é a única Constituição do mundo – estou dizendo isso porque fiz uma pesquisa profunda sobre a matéria – que estabelece que o Congresso Nacional não pode mexer nos recursos destinados ao serviço da dívida. Não há nenhuma Constituição no mundo que permita isso; apenas a do Brasil. Há um artigo, que entrou no fim da elaboração da Constituição de 1988, estabelecendo que os recursos destinados ao pagamento da dívida são absolutamente intocáveis.

Propus a este Congresso Nacional uma emenda modificando esse artigo da Constituição Federal de 1988, que foi tranqüilamente rejeitada. O Congresso Nacional retirou aquela cláusula que estabelecia juros de 12% ao ano, que passou evidentemente por uma revolta até do segmento da UDR, do centrão. Naquele momento, a indignação com os juros altos provocou o estabelecimento dessa norma na Constituição Brasileira e o Governo Fernando Henrique, depois, conseguiu fazer com que o Congresso a retirasse.

Senador Edison Lobão, seria muito justo se propuséssemos uma emenda constitucional que limitasse o valor entre quem ganha mais e quem ganha menos no serviço público – por exemplo, um limite de 30%. Essa proposta tentei apresentar e também foi rejeitada. Seria uma questão de justiça. Na Europa, esse limite natural não ultrapassa 10%. Nos Estados Unidos, um parlamentar ganha US\$6 mil mensais e o salário mínimo está em torno de US\$1.200,00 – portanto, a diferença é de um para cinco. Nós, de nossa parte, estamos sem aumento há seis anos como todo o funcionalismo público brasileiro e é mais do que justo que não haja uma majoração. Para isso ocorrer, é preciso que se dê também um aumento aos funcionários públicos. Percebemos quase setenta salários mínimos. Vejam a diferença entre os vencimentos de um parlamentar dos Estados Unidos – aproximadamente cinco salários mínimos – e os de um parlamentar bra-

sileiro, que ganha quase setenta salários mínimos. Imaginem V. Ex^{as} o Presidente da Petrobras, que deve ganhar algo em torno de trezentos salários mínimos!

Repito: a situação é tal que, se apresentarmos uma lei que limite a propriedade da terra a três mil hectares, tenho certeza de que o Partido de V. Ex^a, como os demais Partidos que fazem parte da base de sustentação do Governo, jamais a aprovariam.

Por último, o Partido de V. Ex^a, inclusive, está pedindo algo que eu particularmente considero absurdo, que é a redução do tempo de televisão reservado à propaganda eleitoral gratuita. Quer dizer, no passado eram sessenta dias, com uma hora de duração à tarde e uma hora de duração à noite. Já reduziram para quarenta e cinco dias, com trinta minutos à tarde e trinta minutos à noite, mais as inserções. Agora, o Senador Jorge Bornhausen, que é o Presidente do Partido de V. Ex^a, aliás, um defensor da privatização da Petrobras, do Banco do Brasil e defensor público desta questão, pede agora que seja reduzido já para trinta dias o tempo de televisão reservado à propaganda eleitoral gratuita. Ora, a televisão é o meio que pode esclarecer a opinião pública quem é quem, o que cada um deseja, o que cada um quer, e vai-se fazer uma proposta desse tipo? É o Presidente do Partido de V. Ex^a...

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me permite mais uma ligeira interrupção?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Só para permitir que V. Ex^a dê um aparte mais completo, quero acrescentar o seguinte: V. Ex^a afirmou que o valor da dívida não é talvez tão importante. Ora, a dívida pública interna brasileira é hoje de US\$540 bilhões, já chegando à casa dos 47% do PIB nacional, e a dívida externa está em US\$236 bilhões, que correspondem aproximadamente a 40% do PIB nacional. Então, veja bem que nós, em termos de dívida, já estamos alcançando praticamente a totalidade do valor do PIB nacional. Não haveria grandes conseqüências se não fôssemos um país, em função dessa dívida, Senador Edison Lobão, obrigados a gastar US\$140 bilhões somente em seu serviço, como está previsto no Orçamento de 2000. Mas, pior do que isso, V. Ex^a sabe muito bem que, no acordo aprovado e assinado no Congresso Nacional entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional, somos obrigados a ter um superávit primário em nossas contas de R\$32 bilhões. Fomos obrigados em 1999, estamos sendo em 2000 e seremos em 2002.

Isto significa dizer que arrecadamos da sociedade, eu, V. Ex^a e tantos outros, pagamos ao Governo, que, entre o que arrecada da sociedade e aplica em benefícios, tem a obrigação de ter um superávit primário de R\$32 bilhões. Isso é quatro vezes mais do que está previsto em investimento para desenvolvimento e infra-estrutura na Pátria brasileira, ou seja, quatro vezes mais em tudo o que o Governo pretender gastar em estradas, em ferrovias, em hidrovias, em hidrelétricas.

Somado tudo isso, o Governo é obrigado pelo Fundo Monetário Internacional, pelas condições em que assinou o contrato, a arrecadar R\$32 bilhões a mais do que tem que gastar. Esses R\$32 bilhões arrecadados não serão suficientes para pagar os juros da dívida, o que faz com que ela cresça permanentemente. E não está valendo absolutamente nada tudo que estamos privatizando na Pátria brasileira.

Apresento esses dados, Senador Edison Lobão, para que V. Ex^a faça o aparte em função das colocações mais claras. E digo que a dívida externa brasileira criou a dívida interna. V. Ex^a sabe que, há seis anos, a balança comercial brasileira está estagnada, sem superávit. Em alguns anos, tivemos déficit na balança comercial. O Presidente Fernando Henrique fez uma opção diferente, para continuar cumprindo os compromissos com a dívida externa. Ou seja, Sua Excelência fez captação de recursos lá fora, aplicou no nosso sistema financeiro interno e fez a opção por pegar dólares de quem trouxe de lá de fora, transformá-los em reais, aplicando no nosso sistema financeiro interno. Dessa forma foi criado esse monstro, que passou de R\$60 bilhões para R\$540 bilhões. Foram aplicadores externos que colocaram aqui seus dólares, transformados em reais, aplicados no sistema financeiro, ganhando 30% ao ano, ao passo que nos seus países de origem, quando muito, chegariam a 4%, e levando esse dinheiro e esse lucro de volta. Como a balança não pode crescer em função dessa política da estabilidade monetária, o Presidente Fernando Henrique fez a opção de conseguir dólares por meio da aplicação no sistema financeiro interno, e criou esse monstro. Hoje, as regras da nossa economia são ditadas por esse monstro chamado dívida, que interfere na minha vida, na vida de V. Ex^a e na vida de todo o povo brasileiro.

Portanto, a questão da dívida pública brasileira é grave, manda nos destinos da nossa sociedade, define as regras da nossa economia, e, por isso, ela é tão ruim para o povo brasileiro.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Ademir Andrade, ao ouvir V. Ex^a, pode-se até ter a sensação de que, com as palavras do eminente Senador do Pará, chegar-se-á à conclusão de que o Presidente Getúlio Vargas, o Presidente João Goulart, o Presidente Eurico Gaspar Dutra, o Presidente Juscelino, o Presidente Café Filho, todos os Presidentes da República que, por igual, endividaram o País, cada qual no seu montante, segundo a riqueza nacional da época, fizeram isso por prazer pessoal. Não é isso! A dívida de qualquer país, dos Estados Unidos inclusive, existe para o benefício daquela nação. Essa é a concepção. Para fazer as estradas, para fazer os telefones que constituem o conforto do povo, para financiar o sistema de saneamento nacional, colocar água em cada residência, esgoto, para financiar a educação do País – hoje, já temos 96% das crianças em idade escolar, de 7 a 14 anos, na escola, o que não tínhamos -, para reduzir a mortalidade infantil. Essa dívida toda é constituída não pelo Fernando Henrique, mas por todos os governadores do País, pelos prefeitos municipais. Agora, o Governo Federal assume essa dívida toda, negocia com os Estados. A União Federal paga, mas os Estados pagam também e os Municípios, por igual, também pagam a sua dívida. Então, tudo isso é feito, no sentido de beneficiar o povo brasileiro. Aqui e acolá, há de se entender que algum governante pode ter cometido um equívoco, um erro. Nunca, governante algum agiu de má-fé! Nenhum governante pode endividar o Brasil de má-fé. Isso é inconcebível! Só se faz isso para o benefício do povo, embora, em muitos momentos, repito, possa ter havido algum equívoco. Sempre foi assim, e não haverá de ser diferente. O que fazer com a dívida que existe e que vai continuar aumentando? No próximo mandato, quem vai ser o Presidente da República? Seja quem for o Presidente da República,...

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Será nosso. E V. Ex^a será testemunha do que faremos com o País.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Não acredito nisso. Mas, para argumentar, *ad argumentandum*, vamos admitir que seja do PT. Mais tarde, se for governador de seu Estado – e estimo que o seja – e aqui voltar em dado momento de seu governo, indagarei V. Ex^a em quanto estará a dívida do Estado, que era de 500 ou 600 milhões. Já no governo novo do PT, estará

em 700 ou 800 bilhões. E não vou criticá-lo. É o destino de todo governo. O endividamento é feito para promover o desenvolvimento nacional. Não para outra coisa. O que quero dizer é que nenhum governante, seja de que partido for, promove o endividamento por maldade. O endividamento é feito com boa intenção, nada mais nada menos do que isso. E naqueles momentos – neste ponto gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a – em que alguns governos resolveram congelar a dívida e dizer que não pagariam, o País pagou um preço elevadíssimo como consequência econômica, de inflação, de desenvolvimento inteiramente estagnado e outras. Mas concluo meu aparte voltando às leis políticas a que acabou de se referir V. Ex^a, ao tempo de televisão. Em primeiro lugar, o Brasil é um dos países que maior tempo de televisão tem para atividade político partidária. Aliás, não conheço nenhum outro país que tenha maior tempo de televisão e rádio do que o Brasil para o efeito de fazer política. Muito bem. Sabe quem deseja reduzir esse tempo, Senador Ademir Andrade? Não é exatamente o Senador Jorge Bornhausen, não; é o povo. O nosso povo brasileiro é que se impacienta com a presença político partidária na televisão todos os dias. É o povo que, pelas pesquisas, está demonstrando que não deseja que esse tempo seja tão vasto assim. Então, não acuse o nosso partido ou qualquer outro de estar cometendo um dano, porque não está. É o povo que não deseja esse tempo tão vasto assim.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouvirei já V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

Agradeço muito a participação do Senador Edison Lobão, porque isso faz com que a opinião pública ouça opiniões divergentes e julgue aquele que seja mais convincente. V. Ex^a, Senador Edison Lobão, realmente tem o mérito de ser uma pessoa que se expressa muito bem e de ser muito convincente. Parabéns a V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Não tanto quanto V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Obrigado, Senador.

Em primeiro lugar, penso que a questão da dívida vem muito da incompetência, da incapacidade de saber como resolver o problema. Não posso julgar como competente um governo que chegou, como o Governo Fernando Henrique, a pagar 50% de juros ao ano, na captação de títulos públicos, aos banquei-

ros nacionais. E sabemos que os bancos repassam esse título a cerca de 25% ao cidadão comum. Os bancos tomam o dinheiro do cidadão comum, repassam ao Governo, tornando-se intermediários e ganhando 20% de juros ao ano numa transação como essa. Num período de inflação de 6% ao ano, um governo pagar 50% de juros na captação de títulos públicos é realmente ser muito incompetente.

Em segundo lugar, ele fez isso porque optou por continuar mantendo os compromissos externos, visto que ele não conseguia superávit na balança comercial, como não conseguiu ao longo dos seis anos do seu mandato.

Em terceiro lugar, há a parte da irresponsabilidade. Cito um exemplo aqui – e V. Ex^a é da região e deve ter conhecimento disso: O Governo começou a fazer a Hidrelétrica de Tucuruí com um orçamento de US\$1,5 bilhão e gastou US\$6 bilhões. Esses US\$6 bilhões, com os custos financeiros dos recursos tomados para executar a obra, chegaram a US\$11 bilhões. E o Governo agora pretende vender aquela hidrelétrica, que custou ao povo brasileiro US\$11 bilhões, por apenas US\$1,5 bilhão, e construindo a segunda etapa com o nosso dinheiro, quando poderia passar isso para a iniciativa privada.

Portanto, não penso que o povo deseja a redução da mídia, do tempo na televisão, porque aliás é o que está fazendo o povo avançar. A Oposição ganhou em 12 capitais do Brasil – seis do PT, quatro do PSB, duas do PDT –, um avanço extraordinário na política. Tenho certeza de que o povo brasileiro haverá de dar aos Partidos de centro-esquerda o comando do destino desta Nação a partir de 2002.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Causa-me muita satisfação discutir esta questão no Congresso Nacional, mas tenho um compromisso inadiável agora às 18 horas. Vou ouvir V. Ex^a com muita alegria e em seguida encerrar meu discurso em função do meu compromisso externo.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Ademir Andrade, eu estava em meu gabinete, ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a, quando ouvi o aparte do Senador Edison Lobão. Não resisti à tentação de voltar aqui para tecer comentários sobre o aparte de S. Ex^a. Gosto muito de debater com S. Ex^a, mas, infelizmente, tenho que fazê-lo por vias transversas. O Senador Edison Lobão estabeleceu uma comparação com outros Governos – citou Juscelino Kubitschek, Getúlio Vargas e Café Filho – para dizer que

todos fizeram dívidas. É verdade! O Ministro Pedro Malan tenta estabelecer um comportamento de estado como o comportamento de uma pessoa física e diz que só se pode gastar o que se arrecada. Não concordo com essa lógica. Penso que, por vezes, para viabilizar desenvolvimento, crescimento social e econômico, o Estado tem que se endividar. A grande diferença entre os quatro grandes ciclos de endividamento que o Brasil teve em sua história é o resultado deles. Houve endividamentos que geraram a Companhia Siderúrgica Nacional, a Usina de Paulo Afonso, o Sistema Telebrás, a Vale do Rio Doce – a grande infra-estrutura que transformou o Brasil, bem ou mal, na oitava economia do mundo. Isso foi feito em vários Governos, inclusive no dos militares. Quero fazer um parêntese para não dar a impressão de que estou com saudades da ditadura, mas o período de endividamento da ditadura também deixou resultados em infra-estrutura. É a grande diferença. Neste Governo, o grande ciclo de endividamento é decorrente, exclusivamente, de uma política monetária que não deixou qualquer resultado sob o ponto de vista da infra-estrutura e do desenvolvimento de nosso País. Essa é a diferença entre esses ciclos de endividamento. Em função de uma política de juros absurda e de um gesto de irresponsabilidade em relação ao câmbio – porque o fato é que, já em julho de 1998, quando veio a crise da Rússia, todo mundo dizia que ia ter que desvalorizar ali, mas o Governo não o fez porque tinha que garantir a reeleição –, como as forças do mercado são muito vorazes, e o mercado é muito volúvel, o Governo acabou tendo que fazer a desvalorização sem qualquer controle, o que resultou em o Brasil perder, em apenas dois meses, agosto e setembro de 1998, US\$ 45 bilhões de suas reservas cambiais.

Essa, infelizmente, é a realidade do nosso País, capitaneada pelo Governo e apoiada pelo Senador Edison Lobão.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Agradeço a V. Ex^a. Em outra oportunidade, teremos condições de continuar este tão importante debate.

Encerro minhas palavras, dizendo que o financiamento público de campanha é assunto extremamente importante, e, em função de tudo o que está sendo dito pela imprensa brasileira, esta é a hora de o Senado tomar para si a responsabilidade e aprovar o mais rápido possível a lei.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me conceda a palavra, se não houver outro orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu, na verdade, não estava inscrito para falar e até não deveria fazê-lo. Mas o discurso do Senador Ademir Andrade e o aparte do Senador José Eduardo Dutra – que considero um dos parlamentares mais atentos e estudiosos desta Casa – estimulam o debate e nos convidam a uma reflexão e a uma explicação sobre o que ocorre neste País.

Falou-se que há um verdadeiro descalabro na economia nacional.

Sou admirador profundo do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek. Fui amigo de Sua Excelência e acompanhei, jovem ainda, aquele Governo desenvolvimentista e de inspiração democrática que, para mim, constituiu um modelo de administração.

Eu era um jovem deputado federal. No período do Governo Figueiredo, havia o Deputado Amaral Neto, do Rio de Janeiro, um dos líderes do Governo. Um dia o deputado levou um discurso escrito para a Câmara Federal e começou a lê-lo: "Este Governo é o pior que o País já conheceu em toda sua história. Este Governo é o mais corrupto. Este Governo é o mais irresponsável" e foi declinando tudo que não era bom em relação a um governo. Todos estávamos perplexos, porque o Deputado Amaral Neto era um dos mais importantes Vice-Líderes e dizia tudo aquilo contra o próprio Governo que representava na Câmara dos Deputados.

Quando S. Ex^a terminou de falar, disse que não estava referindo-se ao Governo do Presidente João Figueiredo, mas ao que os Deputados tais, tais e tais, e até o Arcebispo afirmaram a respeito do Governo Juscelino Kubitschek. Quero com isso dizer – e ele também queria dizer a mesma coisa – que não há Governo isento de críticas e acusações. As coisas que se afirmam hoje são as mesmas que se disseram ontem de todos os Governos.

O Senador José Eduardo Dutra acaba de lembrar que o Brasil já chegou à oitava posição na economia mundial. É verdade! E ainda é a oitava ou nona economia! Sabe quem conduziu este País a essa posição? Foram exatamente os Governos da Revolução, os governos militares, porque, quando eles assumiram, o Brasil era a 48^a Nação econômica do mundo. E o que fizeram os militares? Construíram as estatais, que hoje estão sendo desmobilizadas, privatizadas. E por que o fizeram? Fizeram com a inteligência de que, naquele momento, a iniciativa privada não possuía

condições econômicas para desenvolver o País. Os militares tiveram essa visão.

Os militares entendiam que era hora de o Brasil avançar no seu desenvolvimento. Então, a grande maioria das estatais foi criada nesse período.

Muito bem, com essas estatais, o Brasil avançou e chegou à oitava nação econômica do mundo. Construiu também Tucuruí. Por que construiu Tucuruí? Naquele momento, ainda não estava faltando energia elétrica. Tucuruí acabou de ser mencionada pelo Senador Ademir Andrade. Sucede que, ao pensar em construir Tucuruí, os governos não sabiam a quem fornecer energia. Não havia consumidores, sobretudo na região, para poder aproveitar aquela energia toda. Se não houvesse consumidor, Tucuruí seria um desastre. O governo então imaginou colocar no Maranhão a Alcoa, fábrica de alumínio, que é grande consumidora de energia elétrica e no Pará a Albrás. Assim foram montadas essas duas grandes fábricas de alumínio. O que ocorreu? O Brasil que era um importador de alumínio, pagando em dólar, transformou-se em exportador do produto, recebendo em dólar. Foi a visão dos governos militares que, seguramente, o Senador José Eduardo Dutra contesta, embora tenha elogiado em seu aparte.

Hoje meu Estado, que naquela época praticamente não consumia nada de energia elétrica, consome cerca de 400 mil quilowatts de energia elétrica, mas só a indústria de alumínio consome o dobro disso, ou seja, 800 mil quilowatts. Assim é também no Pará. Outras iniciativas desse jaez foram tomadas, graças às quais o Brasil avançou.

Nenhum de nós pode congratular-se com o salário mínimo e com outros salários que nós todos contestamos. Mas por que não é maior? É claro que qualquer Presidente da República desejaria ter feito isso, inclusive João Goulart, que menciono por ter pensado certamente como pensa o Senador José Eduardo Dutra. Seria muito fácil o Presidente da República tomar uma folha de papel e escrever, de próprio punho: "Fica o salário-mínimo elevado para U\$1,500". E por que não o faz? Bastam cinco linhas. Por que o Presidente João Goulart não fez isso? Por que nenhum Presidente faz isso? Porque sabe que o salário é baixo, mas se for elevado a um valor acima do que o País pode pagar, as conseqüências serão tais e tais que acabarão por comprometer o próprio salário-mínimo das pessoas que vão recebê-lo. Além do desemprego em massa.

É preciso que haja esse entendimento. Enquanto não houver esse entendimento, continuaremos nessa tertúlia que não vai a lugar algum; não prossegue e não prospera.

É pena que o Senador Ademir Andrade, que é um grande debatedor – e eu gosto de debater com S. Ex.^a não esteja aqui. S. Ex.^a disse, ainda há pouco, que o PT, e com isso também se regozija o Senador José Eduardo Dutra, teve uma grande vitória. Nenhum de nós pode negar que houve uma grande vitória do PT nestas eleições, sobretudo em número de votos, porque os votos estão concentrados em São Paulo e em outras capitais em que o PT foi vitorioso.

Houve um momento, ainda nos Governos da revolução, em que o PMDB, que era Oposição, não me recordo exatamente se em 1974 ou 1976, elegeu quase todos os Senadores da República, vindo para cá, portanto, com maioria no Senado Federal.

Conversando com Ulysses Guimarães, que era meu amigo – eu era jornalista àquela época, ele me disse que teria havia uma "tromba d'água" política, o que não se repete. É mais ou menos o que está acontecendo agora com a vitória do PT. E não é ruim que isso ocorra. Não sou do PT, mas não deploro que isso ocorra. É bom que o PT tenha a sua experiência também. É bom que o PT comece a viver dificuldades. A Prefeita eleita de São Paulo já começa a se queixar das dificuldades, antes de assumir o cargo. Falar mal dos governos é uma das práticas mais fáceis do mundo. Fui Governador de Estado e sei como é difícil governar. Enfrentei dificuldades e não saí derrotado. Saí do Governo do meu Estado com 85% de popularidade. Pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas em todo o Brasil considerou o meu Governo, para minha alegria, no Brasil inteiro, o melhor em matéria de educação nos últimos dez anos. A reforma agrária é um tema recorrente nesta tribuna.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Permito o aparte a V. Ex.^a, em seguida.

Até 1964, todos os governos somados haviam distribuído algo em torno de 100 mil lotes de terras neste País. Pois bem! O Presidente Fernando Henrique Cardoso distribuiu mais do que todos os governos somados. A reforma agrária passou a ser feita a partir da Revolução com o Estatuto da Terra no Governo do Presidente Castelo Branco. Ou seja: aqueles que falavam em reforma agrária, a todo instante, por ela nada faziam.

No Governo do meu Estado, distribuí 25 mil títulos de terra sem receber centavo algum do INCRA em matéria de ajuda. Fiz reforma agrária no meu Estado muito mais do que o Governo Federal. Hoje, o Governo Federal repassa recursos para os Estados para que cumpram esta tarefa. Na minha época, não era assim. Fiz a reforma agrária com os recursos do Esta-

do – um Estado pobre como o é o Maranhão. Portanto este é um outro tema em que ninguém nesta Casa me dá lições. E doe a semente selecionada para o trabalhador rural, assistência técnica, construí estradas, construí escolas nas áreas de reforma agrária, postos de saúde, enfim tudo quanto pude fazer fiz, inteiramente de graça, para o trabalhador rural. Portanto, na parte social, o meu governo procedeu desse modo. Ouço V. Ex.^a, com todo prazer.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminentíssimo Senador Edison Lobão, pedi a palavra naquele momento em que V. Ex.^a trouxe como exemplo no seu discurso as eleições em que o PMDB elegeu quase todo o Senado, isso foi em 1986, não só o Senado como elegeu, naquele ano, 22 dos 23 governadores de Estado que havia, porque éramos 23 Estados naquela ocasião. Então, o PMDB elegeu 22 governadores e elegeu a esmagadora maioria no Senado porque naquele ano também estavam se renovando 2/3 do Senado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador José Alencar, permita-me interrompê-lo. Não me referi ao período do Presidente José Sarney em que estávamos vivendo o fastígio do Plano Cruzado, a felicidade do Plano Cruzado.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Mas foi esse.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Não, não foi. Foi anterior a isso, foi no Governo da Revolução, ainda.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Em 1974.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Em 1974.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Em 1974 foi o ano da virada para o PMDB, então MDB. Por exemplo, elegeu-se Senador pelo Estado de Minas Gerais o atual Governador Itamar Franco. Na época, o Senado seria disputado pelo ex-Governador Tancredo Neves, e ninguém queria isso, porque a Arena ganhava todas as eleições. Aquela foi a primeira vez em que o então MDB conquistou alguns mandatos. Contudo, a grande vitória do PMDB na história contemporânea – vamos dizer assim, porque é hoje o mais antigo Partido, com pouco mais de trinta anos de existência. Em 1986, o PMDB elegeu 22 Governadores e a esmagadora maioria aqui no Senado da República, em virtude do Plano Cruzado. A conquista não se deveu propriamente ao PMDB, nem mesmo aos candidatos do Partido, que eram bons, mas não o suficiente para ensejar aquela vitória esmagadora do Partido naquele ano. Apenas interferi para ressaltar a importância da economia na vida política. Assistir os à vitória do Presidente Fernando Henrique em 1994, eleito que foi

também porque havíamos vencido a inflação, e S. Ex.^a era o Ministro da Fazenda. Embora a sociedade brasileira já não acreditava que o Governo pudesse debelar a inflação, o Governo conseguiu contê-la. Assim, S. Ex.^a ganhou a eleição no primeiro turno. E voltou a ganhar a eleição ainda em 1998. Reelegeu-se principalmente em decorrência da estabilidade monetária conquistada com o fim da inflação do Brasil no ano de 1994, no Governo do Itamar Franco. Não pedi a palavra para contestar V. Ex.^a, por quem tenho o maior respeito. Não pedi a palavra para duvidar da eficiência, da dedicação, da probidade com que V. Ex.^a governou o seu Estado. Em Minas sabemos disso, por isso todos nós, que militamos na vida pública, aprendemos a admirar e a respeitar V. Ex.^a. Pedi a palavra apenas para trazer um exemplo de que a economia, quando vai bem, influi na eleição, do ponto de vista positivo. Isso tem sido e vai ser sempre assim, porque o que não aprendemos no Brasil ainda é que economia não é fim; a economia é sempre um meio. O fim é sempre social, mas é por meio de uma economia forte, próspera, independente, é por meio de uma economia de moeda estável que poderemos conquistar os objetivos sociais. Só que neste caso ultimamente talvez eu discorde um pouco de V. Ex.^a. Ultimamente me refiro notadamente ao período do Governo Fernando Henrique Cardoso. Por que notadamente ao Governo deste Presidente? Porque a inflação acabou. Assim, não há sentido que o País role a sua dívida a essas taxas como tem feito. Então, eminentíssimo Senador, tenho de concordar com aqueles que dizem ser incompetência do Governo a administração dessas taxas altíssimas, absolutamente despropositadas, na rolagem da dívida pública brasileira. Não há nenhuma economia capaz de suportar uma taxa real do porte dessa que temos. Chegamos a pagar 45% de juros reais ao ano. Basta conhecer um pouco de aritmética e projetar essa taxa para compreender a razão pela qual a dívida brasileira se multiplicou num período em que não fizemos, como fizeram outros Governos, telefonia, energia elétrica, estradas, sistema siderúrgico nacional e todos os outros grandes investimentos, como na área da petroquímica, na própria Petrobras, na Vale do Rio Doce. Tudo isso foi feito no passado, havendo, então, uma certa justificativa para aquele endividamento, que era menor do ponto de vista relativo. Por que o endividamento cresceu a essas alturas? Por causa das taxas de juros. Eu poderia fazer uma demonstração, se estivesse com uma calculadora simples, para mostrar o que representa uma taxa média de 26% reais ao ano – tem sido essa mais ou menos, projetada num período de seis anos. É, realmente, uma barbaridade o que ocorreu e que vem ocorrendo com a

economia brasileira. Já falei a respeito com o Presidente da República em conversa pessoal. E estamos aqui para tentar trazer uma contribuição ao Brasil. Não estamos aqui fazendo uma oposição nem apoio sistemático. Por isso admiro a forma como V. Ex^a age no Senado, porque várias vezes assisti a V. Ex^a criticando também determinadas questões com as quais não concorda. Eu, por exemplo, acredito que a competência na administração da economia brasileira há que contemplar um tratamento mais eficiente na negociação das contas públicas brasileiras em relação aos credores internos e externos. A competência reside aí. Fazendo uma comparação grosseira, precisamos vender soja no mercado internacional. O preço é de US\$500 a tonelada. Para conquistar esse mercado, vamos vendê-la a US\$100 a tonelada? Não. Vamos vendê-la a US\$495. Já estamos oferecendo um preço mais econômico. Não somos os Estados Unidos da América nem a Itália mas, não precisamos pagar juros tão altos. A rolagem da dívida da Itália, que é de 100% do PIB, é feita com juros iguais a um quinto das taxas brasileiras de juros, o que corresponde a uma dívida brasileira de 20% do PIB nas taxas atuais. Quando se fala sobre dívida em relação ao PIB, há que se incluir a taxa. O caso da Itália, por exemplo, tem de ser demonstrado. A Itália deve 100% do PIB, mas a dívida é rolada a uma taxa igual a um quinto da taxa brasileira. Não podemos, de forma alguma, trabalhar tão mal assim. Aliás, a incompetência brasileira é histórica do ponto de vista negocial. O Brasil não tem sabido conduzir os negócios de interesse da economia brasileira. Não se trata propriamente de um defeito, porque, de fato, o Governo não faz isso por prazer, mas por incompetência. Sabemos que o Brasil, historicamente, tem negociado mal. É a única razão para se explicar esse poder que Deus nos deu de território e de povo, e, mesmo assim, convivemos com essa ineficiência e com essa subserviência brutal. Por isso, eminente Senador Edison Lobão, pedi a V. Ex^a esse aparte. E, em hipótese alguma, manifesto, na minha intervenção, qualquer despreço a V. Ex^a e, muito menos, qualquer desrespeito. Jamais. Tenho uma admiração muito grande pelo comportamento de V. Ex^a nesta Casa.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador José Alencar, a admiração é realmente recíproca. V. Ex^a é um estudioso dessa matéria, um empresário vitorioso e tem dado a sua contribuição patriótica com a crítica. Volto, talvez pela última vez, a falar nisso. Estimulava freqüentemente, no Governo do Estado, a crítica a mim próprio para que pudesse estar atento aos melhores interesses e aos acertos. O governante que não é criticado acaba por tornar-se maniqueísta, procedendo sempre de um único modo e entendendo que aquela atitude está dando certo quando muitas

vezes não está. Então, a crítica é sempre bem-vinda e deve existir. Agora, a crítica pela crítica, de má-fé e descuidada, essa não ajuda.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Edison Lobão, tenho certeza de que V. Ex^a, quando fala da crítica descuidada e de má-fé, não se está referindo àquelas que fazemos, no plenário desta Casa, em relação ao Governo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – A certeza de V. Ex^a é procedente.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado. V. Ex^a iniciou o seu pronunciamento relatando um episódio que ilustra a relação em todos os parlamentos do mundo entre Governo e Oposição – que sempre existirá, seja um governo de direita ou de esquerda, desde que haja democracia, pela qual todos lutamos. Ao mesmo tempo, existem aqueles políticos absolutamente coerentes, isto é, dizem que estão sempre favoráveis ao Governo – este é que muda; eles não, pois continuam do lado do Governo, mantendo a sua coerência. Considerei interessante aquela parte do pronunciamento em que V. Ex^a historiou a relação de V. Ex^a e de outros políticos com o modelo de Estado construído neste País. À época da discussão das emendas constitucionais que tratavam da reforma do Estado, havia Parlamentares do Partido de V. Ex^a fazendo um discurso contra aquele Estado gigantesco, contra o modelo de estatais, contra a forma como foram construídas, virando “cabide de empregos”. A impressão que dava era de que, se um marciano chegasse aqui na época das discussões daquelas emendas constitucionais propostas pelo Governo, julgaria que os políticos que estavam dizendo isso não tinham nada a ver com esse modelo de Estado construído nem com esse modelo de estatais. Nós, da Esquerda, sempre fizemos questão de dizer: “Estamos nos levantando contra essa forma de privatização aqui ou ali, mas não temos responsabilidade por esse modelo construído”, até porque, quando ele foi construído, os comunistas, os socialistas, os social-democratas, os democratas estavam sendo presos, banidos, torturados, mortos em nome desse modelo de Estado em construção. Por isso, quando fiz o aparte comentando o aparte de V. Ex^a, fiz questão de registrar que aquela observação que eu fazia sobre o ciclo de endividamento promovido pelos militares era um registro de natureza única e exclusivamente econômica. Eu dizia que, sem dúvida alguma, o ciclo de endividamento contribuiu para a construção de uma

infra-estrutura razoável neste País, que chegou a ser a oitava economia no mundo. O ponto principal ao qual gostaria de chegar a meu ver relacionado ao primeiro aparte de V. Ex^a ao discurso do Senador Ademar Andrade e bem ilustrado pelo aparte do Senador José Alencar é que a discussão hoje não é meramente de oposição, considerando oposição aquela feita por Partidos de Oposição no Congresso ou fora dele. Hoje, há uma dicotomia e o que vou dizer pode até soar como heresia para alguns esquerdistas ortodoxos, que sempre entendem que, em qualquer circunstância ou conjuntura, o conflito principal numa sociedade ou num país é entre capital e trabalho, há um conflito fundamental em nosso País entre o Brasil produtivo e o Brasil especulativo. Infelizmente, a política econômica do Governo que V. Ex^a apóia tem dado prioridade ao Brasil especulativo, em detrimento do Brasil produtivo. Por isso, se fizermos um levantamento dos pronunciamentos feitos nesta Casa por todos os Parlamentares, verificaremos que mesmo os governistas, embora não criticando o Governo, embora não dando "nome aos bois", criticam aspectos pontuais. Um Parlamentar reclama por não ter o financiamento da produção no seu Estado; outro, que as estradas estão em estado precário, causando prejuízo à economia. Enfim, se fizermos esse levantamento sobre o tema dos discursos nesta Casa, verificaremos que a maioria absoluta deles, embora não possam ser classificados como de postura oposicionista, são pronunciamentos de oposição à política do Governo, o que demonstra esse divórcio entre a política econômica que vem sendo implantada pelo Governo apoiado por V. Ex^a e a maioria da sociedade deste País. Essa é uma constatação independente de quem faz o pronunciamento, se é da Oposição, se é do PT ou não. Com relação às eleições, digo a V. Ex^a que não estou, de forma alguma, de salto alto em relação ao resultado. O PT cresceu. A população votou a favor dele, com base numa série de questões que não analisarei aqui, porque já foram objeto de pronunciamento meu. Contudo, essa mesma população que votou no PT poderá, daqui a dois anos, ter posicionamento totalmente diferente. Essa é a essência da democracia: permitir que a população, majoritariamente, vote num Partido ou numa visão política numa eleição e, na outra, tenha posição totalmente diferente. Agradeço a V. Ex^a pela concessão do aparte.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL MA) – Senador José Eduardo Dutra, as intervenções de V. Ex^a só contribuem para enriquecer não apenas o meu discurso, mas a todos os discursos nesta Casa. Até não quero elogiar demais V. Ex^a, porque na semana passada tive uma má experiência aqui. Não foi com V. Ex^a.

Muitas vezes, eu também me ponho a pensar se essa política econômica está certa mesmo. Ouço tantos Parlamentares nesta Casa e na outra, como também a imprensa e o povo a reclamar do salário mínimo baixo. E eu também reclamo dos juros elevados, disso, daquilo. E ponho-me a pensar: como é possível uma coisa dessas?

Em seguida, começo a olhar para os gestores da economia. Como procederam os ministros que estão gerindo hoje e os que geriam ontem? Todos procederam rigorosamente do mesmo modo.

Hoje, vejo ex-Ministros da Fazenda criticando a política atual, quando no passado procederam do mesmo modo. Mas por que isso então? Será que há um mistério naquela cadeira de Ministro da Fazenda? Há um demônio naquela sala?

Tivemos um Ministro que aliás era do Estado do Senador José Alencar, figura de talento extraordinário, que honrava as tradições brasileiras de cultura e inteligência, que era o Deputado San Thiago Dantas.

Lembro-me de que o Deputado San Thiago Dantas, no Parlamentarismo, no Governo João Goulart, era Ministro das Relações Exteriores. Houve uma reunião em Punta del Este de todos os Ministros da América do Sul, da América Central e dos Estados Unidos. Lá, com a inteligência que Deus lhe havia dado, fez um discurso terrível contra os Estados Unidos, culpando os americanos por tudo quanto acontecia em matéria de desgraça para todos aqueles países.

Pois bem, enquanto ele falava em Punta del Este, sobretudo contra o Governo dos Estados Unidos, o Ministro da Fazenda brasileiro demitiu-se, e o Presidente João Goulart telefonou a ele, pedindo que aceitasse o Ministério da Fazenda. E Santiago Dantas foi nomeado para o cargo. Vinte e quatro horas depois, dava uma declaração de compreensão para com os Estados Unidos, dizendo que não era bem assim, que os Estados Unidos nos ajudariam, que eram uma grande nação, que eram nossos irmãos.

É outra história quando o sujeito chega ao Ministério da Fazenda! Há outro tipo de responsabilidade, que parece que nós aqui não alcançamos. Não fui Ministro da Fazenda e não desejo ser. Mas ali há realmente algo de misterioso. Todos se transformam, todos se transmudam quando chegam lá.

Agora, vai dirigir uma pasta importantíssima na administração da Prefeitura de São Paulo, Marta Suplicy, um cidadão chamado João Sayad, por quem tenho a maior admiração e amizade. Foi Ministro do Presidente José Sarney naquele período em que a economia chegou ao ponto máximo da felicidade de todos e, em seguida, ao ponto máximo da infelicidade. Em seguida talvez nem devesse dizê-lo mas, espero

que ninguém escute o que digo, o Dr. João Sayad foi o autor do meu plano de governo no Estado do Maranhão. Pedi que redigisse meu plano de governo, e ele o fez. E eu me dei muito bem comele. Espero que a Prefeita também faça o mesmo, que receba dele um plano tão bom quanto o meu e que consiga aplicá-lo.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a pode ficar tranqüilo que a informação não fará com que a Prefeita o desconvide para assumir a Secretaria.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – V. Ex^a me tranqüiliza, Senador José Eduardo Dutra. Esteja certo de que eu preferiria que isso acontecesse com um Governador ou um Prefeito do meu Partido. Mas, amanhã, a Prefeita de São Paulo realizar uma administração admirável e fizer escola graças a sua administração, V. Ex^a me verá proclamando-a e elogiando-a, porque gosto muito do meu Partido, mas gosto mais do meu País. Quem governa bem merece os nossos elogios e as nossas congratulações.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Se V. Ex^a quer tanto elogiar alguma administração, pode ficar à vontade e elogiar a de Porto Alegre, que vem se mantendo por três mandatos seguidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Talvez eu possa fazer algum – não um largo – elogio ao Prefeito de Porto Alegre, mas infelizmente não posso elogiar o Governador do Rio Grande do Sul, que me parece um desastre e que é do mesmo Partido. Mas, em todo caso, espero que a Prefeita Marta Suplicy e outros Prefeitos do PT tenham sucesso em sua administração.

Sr. Presidente, sou daqueles que confiam no Brasil. O Brasil é um país que guarda as condições intrínsecas de se projetar largamente para o futuro – e está projetando-se. Quanto às críticas, devo dizer que não fomos originais no que diz respeito às privatizações. A Inglaterra, por exemplo, privatizou todas as suas empresas estatais. Presidindo uma comissão de Deputados e Senadores – alguns do PT –, visitei o Reino Unido, como observador do Congresso brasileiro, para examinar o que tinha sido feito naquele país. Lá, o responsável pelas privatizações disse-me que, como aquele era um país organizado, as estatais operavam muito bem. Com a privatização, passaram a operar muito melhor. A Rússia também está privatizando tudo.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar. Fazendo soar a campanha.) – A Presidência prorroga a sessão por mais cinco minutos, para que o Senador Edison Lobão conclua o seu pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a generosidade de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Vietnã, um país comunista que saiu de uma guerra tremenda, em seguida partiu para a privatização de suas empresas e convidou o capital externo para ajudar na sua reconstrução. A China comunista procede do mesmo modo.

Mas, então, em que erramos, se estamos fazendo aquilo que o mundo já fez ou está fazendo? Até não entendo por que tantas críticas às decisões que tomamos aqui, quando todos já as tomaram e tiveram sucesso.

Este tipo de debate é esclarecedor. É preciso que haja informação ao povo que tanto nos vê, que tanto precisa da nossa ajuda e da nossa compreensão e que confia no Congresso Nacional. Não podemos deixar fenecerem as esperanças do povo brasileiro. Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a pela compreensão tida com este modesto representante do Estado do Maranhão, prorrogando o meu tempo e contribuindo para enriquecer meu discurso, tão pobre até o momento da intervenção de V. Ex^a e do Senador José Eduardo Dutra.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Leomar Quintanilha deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Alencar.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Os Srs. Senadores Sérgio Machado, Albino Boaventura, Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo esta nobre tribuna para reverenciar a memória daquele que foi um dos mais brilhantes parlamentares da Bancada cearense nesta Casa. Falo do já saudoso Wilson Gonçalves, paraibano de coração cearense. Coração que parou de repente na tarde do último domingo em Fortaleza. Wilson era daqueles homens públicos que engrandeciam esta atividade pela qual aprendemos a nos apaixonar. Ele tinha a exata noção do que é fazer política por paixão e o valor do espírito público.

Nascido na Paraíba, na brava Cajazeiras, foi no Crato, uma das referências da Região do Cariri – sul do Ceará – que ele fincou raízes e deu início a uma brilhante carreira estudantil. Ele ainda era garoto quando seus pais, o advogado Zacarias Gonçalves da Silva e Adília Cavalcante Gonçalves, mudaram-se para o sul do Ceará. Concluídos os estudos secundários no Crato, o jovem Wilson iria para Fortaleza estu-

dar Direito na então Universidade do Ceará, hoje Universidade Federal do Ceará (UFC), onde colou grau em 1937.

Cumprida esta primeira missão acadêmica, foi para o seu Crato querido que ele retornou em seguida para exercer a advocacia. Seu talento foi emprestado a diversos cargos públicos, dentre eles o de interventor do município. Só então despertaria em Wilson a paixão pela política partidária. O ano era 1945, o mundo comemorava o fim da Segunda Grande Guerra e ele ingressava na Assembléia Estadual Constituinte de 1947. O brilhante desempenho no primeiro mandato seria a garantia de novas incursões no Parlamento estadual. Tanto que viria a ser eleito mais tarde para as legislaturas iniciadas em 1951 e 1955.

O Ceará ainda contou com sua competência e retidão de caráter como Vice-Governador, de 1959 a 1963, gestão do Governador Parsifal Barroso, de igualmente saudosa memória, oportunidade em que Wilson assumiu a Chefia do Executivo estadual por nada menos que 27 vezes. Pouco depois, em 1962, Wilson foi eleito Senador, contando com a plena confiança dos cearenses para sua reeleição para esta Casa, com mandato de 1971 a 1979. Aqui, neste plenário em que ora me pronuncio, ele deixou sua marca de seriedade ao ocupar com brilhantismo a Vice-Presidência em 1970 e no biênio 1975 – 1976.

O Senado ele só deixaria por uma causa igualmente nobre. Renunciou parte do seu segundo mandato para assumir uma cadeira no extinto Tribunal Federal de Recursos, hoje Superior Tribunal de Justiça (STJ). A 22 de novembro de 1978 o Senado perdia para aquela nobre Corte o talento de Wilson Gonçalves.

Não temo incorrer no pecado da soberba ao discorrer as virtudes desse paraibano que aprendeu a amar o Ceará e a cativar o carinho e o reconhecimento do seu povo. Wilson era daqueles políticos que enchiam de orgulho a todos nós que escolhemos a política como caminho para dar concretude a nossos sonhos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde a sua criação, em janeiro de 1995, a partir da aferição das necessidades mais urgentes da sociedade brasileira, o Programa Comunidade Solidária vem cumprindo uma importante função no sentido de minorar um quadro social desolador de fome e miséria, que, desgraçadamente, atinge ainda expressiva parcela de brasileiros.

Em seus quase seis anos de existência, o programa tem centrado o foco de sua atuação na busca de coordenação e melhoria da gestão de programas governamentais, articulação entre as distintas instâncias de governo, identificação e revisão das áreas e populações mais necessitadas, além de estimular a implantação de novas formas de parceria entre o Governo e as várias organizações sociais.

A ação se desenvolve a partir de princípios norteadores que têm como base a parceria, a solidariedade e a descentralização administrativa, com a constituição de redes de parceiros, que desconhecem a hierarquia e envolvem, além do Conselho e da secretaria executiva do programa, ministérios, interlocutores estaduais e municipais, instituições da sociedade e organismos internacionais.

Pelas informações que me são disponibilizadas pelo próprio programa, ele vem cumprindo com sucesso a proposta que o originou, com a atuação decisiva em áreas onde impera a miséria, sob as suas mais diversas e constrangedoras formas.

E mais, o Comunidade Solidária aparentemente tem conseguido superar as distorções clássicas que dominam e finalmente deterioram as mais bem-intencionadas políticas sociais, sobretudo quando fazem o decisivo trânsito do projeto para a prática. Deterioração que, aliás, até a instituição do Comunidade Solidária, se vinha vulgarizando com extrema rapidez, desacreditando toda e qualquer política oficial nesse sentido. Recorde-se apenas o lamentável caso da Legião Brasileira de Assistência.

As mudanças no setor não ocorreram por obra do acaso, mas especialmente devido à adoção de uma nova estratégia, diferenciada, de gerência e articulação, comprometida prioritariamente com a promoção do efetivo acesso das camadas mais pobres da população no processo de desenvolvimento econômico e social. Para isso, foram significativamente ampliados os graus de controle por parte da sociedade, que está representada majoritariamente no Conselho Consultivo, que é justamente o órgão que estabelece as grandes linhas a serem posteriormente desenvolvidas pela secretaria executiva.

A partir da implementação de todos os pressupostos, o programa elegeu um elenco de municípios considerados prioritários, tomando como base a Identificação das Áreas de Pobreza no Brasil, criada a partir do Mapa da Fome, do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, aproveitando ainda informações coligidas pelo IBGE e pelo Unicef.

Inicialmente, foram contemplados 1.369 municípios, que se tornaram palcos da ação do Comunidade Solidária, dentro de uma agenda básica. Essa agen-

da adotou seis linhas de ação, tomadas como indispensáveis à sobrevivência das populações carentes brasileiras, conforme avaliação do Governo Federal, tendo como objetivo a redução da mortalidade infantil, apoio ao desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental, geração de ocupação e renda e promoção da qualificação profissional, melhoria das condições de moradia e saneamento, alimentação dos escolares e das famílias pobres e fortalecimento da agricultura familiar.

Em seus primeiros quatro anos de atuação, compreendendo o período 1995-1998, o programa aplicou recursos da ordem de R\$ 7,6 bilhões, concentrando a maior parte desse volume – exatos 51,3 por cento – nas Regiões Norte e Nordeste, que, segundo o programa, detêm as maiores taxas de extrema miséria do País. Contudo, quando se observa a distribuição dos recursos remanescentes entre as demais Regiões, vê-se que o Centro-Oeste merece a menor fatia, perdendo aportes para as sempre afluentes Regiões Sul e Sudeste, indiscutivelmente ainda consideradas, por evidentes razões, os pujantes motores do desenvolvimento econômico do País.

Inegavelmente, existe um esforço concertado por parte do Governo Federal, com vistas a ampliar o alcance do programa Comunidade Solidária. Assim, no ano passado, foi introduzido o Comunidade Ativa, cuja meta é o desenvolvimento local integrado e sustentado. A nova iniciativa deverá possibilitar o surgimento de comunidades capazes de suprir suas necessidades imediatas, sem deteriorar recursos naturais ou degradar o meio ambiente.

Desde a sua criação, o Comunidade Solidária conseguiu atingir 1.369 municípios, o que significa menos de 25% dos municípios brasileiros, embora o subprograma Comunidade Ativa esteja atualmente operando em outras 52 localidades, ainda não contempladas pelo Comunidade Solidária e 98 que aproveitam as duas iniciativas. Ainda assim, apenas uma parcela dos milhares de municípios carentes está sendo coberta.

Há casos de municípios, inclusive de meu Estado, Goiás, que registram elevadíssimo índice de pobreza e que ainda não receberam os benefícios desse importante programa de promoção social.

Logo, a despeito dos auspiciosos resultados apresentados até aqui, mas sobretudo considerando a relevância e a seriedade do programa, que se constituem em seu grande patrimônio de credibilidade social e política, quero, desta tribuna, conchamar o Governo Federal a ampliar o alcance do Comunidade Solidária, superando a indiferença e a insensibilidade que certos setores da área econômica ainda

ousam demonstrar. Que por isso mesmo, há alguns meses, provocaram corretas e oportunas advertências e cobranças da Primeira-Dama, Doutora Ruth Cardoso.

Ao contemplar novos municípios, Sr^s e Srs. Senadores, além de gradual e efetivamente atingir todo o nosso País, o Governo, com a imprescindível participação da sociedade, conseguirá de forma mais célere, minorar, para enfim superar, este flagelo que envergonha a todos nós brasileiros: a miséria e a fome a que estão cotidianamente submetidos milhões de seres humanos.

E assim, vamos todos juntos trabalhar na construção de uma grande nação, conseqüência natural da verdadeira vocação do Brasil e dos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não há dúvida de que um desenvolvimento equilibrado e harmonioso das diversas regiões brasileiras é o único caminho para nos realizarmos plenamente como Nação. Isso não significa, decerto, que elas devam adotar o mesmo perfil econômico; mas, sim, que cada uma deve desenvolver suas autênticas vocações e potencialidades.

Ao longo dos primeiros séculos de nossa história, podemos verificar que os esforços de desenvolvimento concentraram-se na faixa litorânea. As exceções ficaram por conta de um ou outro ciclo econômico ocorrido no parte interior do nosso território, bem como da intrepidez de alguns punhados de brasileiros, que se lançaram na aventura de desbravar e ocupar o imenso interior do Brasil. Nossas fronteiras se alargaram, a sede política do País foi, há 40 anos, deslocada para o seu centro geográfico – ainda assim persistem, contudo, enormes diferenças inter-regionais.

Ressaltamos, portanto, que o desenvolvimento sustentável das Regiões Centro-Oeste e Norte, assim como do Nordeste, é imprescindível para o País. Mas talvez nós, do Centro-Oeste, estejamos demorando mais a perceber a importância da união e da convergência de esforços para impulsionar o desenvolvimento de nossa região.

Abrangendo quase 19% do território nacional, a Região Centro-Oeste conta com um povoamento ainda reduzido. Sua densidade demográfica, de 6,5 habitantes por quilômetro quadrado, só é superior à da Região Norte. Também a renda *per capita*, de R\$5.008, é inferior à média nacional, de R\$5.413.

O desempenho econômico do Centro-Oeste, entretanto, melhora a cada ano. Mais importante ainda – e esse é, com certeza, o ponto que devemos enfatizar – é a enorme potencialidade de crescimento da região.

Os notáveis avanços na produção agropecuária do Centro-Oeste estão estampados nos resultados da balança comercial dos primeiros quatro meses deste ano, quando foi registrado um superávit de US\$105 milhões. Do total de exportações, correspondente a um valor de US\$398 milhões, 62% resultaram de vendas do complexo soja, enquanto a pecuária bovina contribuiu com quase 10%.

Os resultados são, sem dúvida, animadores. Mas poderiam ser muito, muitíssimo melhores. O Estado do Mato Grosso, por exemplo, que foi o que mais exportou, enfrenta sérias dificuldades de escoamento de seus produtos agrícolas. As estradas que dão acesso ao norte do Estado estão há muitos anos em condições das mais precárias. "Quando o transporte vira pesadelo", como definiu um artigo do **Correio Braziliense** sobre o assunto, o frete chega a ser 20% mais caro e os produtos perdem competitividade.

Outra questão fundamental a ser levantada, Sr. Presidente, é a do excessivo peso de produtos com baixo valor agregado na pauta de exportações da região. Sabemos que o Centro-Oeste reúne condições favoráveis à instalação de indústrias – e, ao mesmo tempo, necessita delas para alcançar um estágio mais avançado e consistente de desenvolvimento. Sobretudo indústrias de processamento de produtos agrícolas, como refinarias de soja e outras indústrias alimentícias, fábricas de sapato e indústrias têxteis, teriam grande facilidade para aquisição de matéria-prima e novas possibilidades de acesso ao mercado externo.

Para isso, a Região Centro-Oeste precisa coordenar seus esforços. Precisa de um amplo e contínuo plano de desenvolvimento, reunindo ações dos vários níveis de governo e da iniciativa privada. Desde que foi extinta a Sudeco – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, nossa região carece de uma instância do Governo Federal com papel mais ativo em formular e implementar políticas de desenvolvimento.

Com tal objetivo, participei, juntamente com outras lideranças regionais, do esforço pela criação do Prodeco – Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste, em 1995. Em discurso pronunciado neste plenário, em 2 de outubro daquele ano, afirmávamos que o caminho mais fácil, mais lógico, mais racional para que o Brasil se desenvolvesse era investir no Centro-Oeste. Reivindicávamos ainda que o Governo desse prioridade ao programa e criasse as condições imprescindíveis para o crescimento econômico regional, incluindo àquelas relativas ao transporte intermodal e à geração e distribuição de energia.

Parte das idéias consubstanciadas no Prodeco foram aproveitadas no programa Avança Brasil. Mas, só agora, o Governo Federal mostra-se decidido a criar uma Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, cuja instalação está prevista para janeiro de 2001. Uma das atribuições da Agência será a de gerir o FCO – Fundo Constitucional do Centro-Oeste. O estado atual de subutilização do Fundo e de alta inadimplência dos devedores, em razão dos juros elevados, mostra como a atenção para com o Centro-Oeste vem sendo ainda precária. De qualquer modo, devemos aplaudir o Governo Federal pela próxima criação da Agência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, atendendo assim a antigos anseios da população.

Julgamos, no entanto, Sr^s e Srs. Senadores, que a integração do Centro-Oeste pode ir ainda bem mais longe e ter um papel muito mais ativo para o aproveitamento das fantásticas potencialidades regionais. Em primeiro lugar, convém considerar que a divisão geográfica consagrada não corresponde plenamente à dinâmica econômica que integra diferentes localidades e Estados. Assim, os Estados de Tocantins, do Acre e de Rondônia partilham muitos dos problemas que os Estados do Centro-Oeste enfrentam, participando também de mesmos ou análogos processos de produção e de comercialização.

Além disso, há determinadas ações que, por suas características peculiares, devem ser concentradas nos próprios Estados interessados, sem necessidade de serem atreladas às estruturas do Governo Federal. Uma integração mais profunda pode ser construída pela consciência e pelo empenho na busca de objetivos comuns. É assim que chegamos à idéia da formação de um mercado comum para a Região Oeste, o Mercoeste, que abrangerá o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Acre e Rondônia.

Esta nova e ousada idéia vem sendo alimentada desde 1997. No ano passado, após a reunião dos Estados interessados e do DF em Goiânia, foi dado um importante passo: começaram a ser estudadas, com o apoio do Senai, as potencialidades econômicas e as principais cadeias produtivas da região. Resultados concretos desses estudos já começam a surgir, como o convênio assinado pelos sindicatos das indústrias de móveis e de vestuário do Distrito Federal e pela Agência de Promoções de Exportações (Apex), órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento. O encontro realizado em Brasília no último dia 30 de outubro, reunindo governadores ou seus representantes dos seis Estados e do DF, marca uma nova etapa rumo à construção do Mercoeste. Com a **Carta**

de Brasília, resultante do encontro, já foi firmado um pacto de desenvolvimento integrado da Região Oeste do País.

Incrementar a industrialização na região, o comércio entre os seus Estados e as exportações consistem nos principais objetivos visados com a formação do Mercoeste. Somar esforços e vantagens relativas, em benefício de toda a região, é a filosofia de trabalho a ser seguida.

Nada mais contraproducente do que a prática conhecida como guerra fiscal, em que a competição entre os diversos Estados acaba por prejudicar a todos eles. Tal visão imediatista deve dar lugar a um planejamento mais a longo prazo, que leve em conta os interesses gerais, juntamente com os objetivos específicos. O Mercoeste representará uma das iniciativas mais arrojadas de desenvolvimento e integração entre unidades da Federação, exigindo espírito de cooperação entre elas.

Além dos Governos, é fundamental a participação de entidades patronais e de universidades, como é o caso da Universidade de Brasília, já grandemente empenhada na criação do Mercoeste. A carência de mão-de-obra especializada é, como indicam os estudos já realizados, um dos maiores obstáculos a serem superados para darmos impulso a este grande programa desenvolvimentista. As universidades podem contribuir para a formação de mão-de-obra, além de atuar em pesquisa tecnológica e no processo conhecido como incubação de empresas.

Inúmeras perspectivas novas vão surgindo, a partir do momento em que se passa a pensar em conjunto. Citemos alguns exemplos. O turismo na região, de ampla potencialidade, receberia grande impulso se as agências trabalhassem de modo integrado, criando pacotes que abrangessem os atrativos de diferentes Estados. A formação de um consórcio de empresas de informática poderia facilitar tanto a importação de máquinas (*hardware*) como a exportação de programas (*software*).

Enfim, a criação de uma agência de desenvolvimento de natureza privada, no âmbito do Mercoeste, pode representar o caminho mais ágil e eficaz para estimular toda uma série de ações e projetos.

Expressamos portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, todo o nosso apoio à formação do Mercado Comum do Oeste, instrumento inovador de integração e desenvolvimento regionais, que certamente trará grandes benefícios para as unidades federativas por ele abrangidas – e para o nosso País como um todo.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a grande maioria dos agricultores brasileiros passa por muitas dificuldades, principalmente em tempos de globalização e de permanente ajuste da economia. Tempos em que a agricultura vive em profundo processo de mudança e modernização.

A pesquisa realizada pelo Centro de Estudos Agrícolas, da Fundação Getúlio Vargas, sobre o Perfil do Agricultor Brasileiro, e publicada pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA), nos fornece um melhor entendimento sobre a realidade do agricultor brasileiro, permitindo a formulação de uma política agrícola mais realista e adequada às condições de nossa agricultura.

Nos últimos tempos, os preços dos produtos agrícolas têm caído em termos reais, enquanto a maioria dos insumos utilizados na agricultura têm seus preços elevados, pois são vinculados, direta ou indiretamente, ao dólar ou a outro referencial econômico, cuja evolução ultrapassa o crescimento médio dos preços pagos aos agricultores.

A renda mensal da maioria dos agricultores brasileiros é inferior a oito salários mínimos, o que significa uma grande proporção de estabelecimentos agrícolas sem o mínimo de estabilidade econômico-financeira necessária para o desenvolvimento normal de suas atividades.

Assim está criado o quadro que leva a uma redução da renda gerada pela agricultura, a uma queda acentuada dos preços da terra destinada a essa atividade e, também, ao aumento do êxodo rural, a uma maior concentração da estrutura fundiária do País e a uma redução na população ocupada nas atividades agrícolas.

A agricultura merece um tratamento especial, pois os riscos permanentemente envolvidos na atividade são grandes. Não se comparam aos riscos dos empreendimentos industriais e comerciais, que podem ser objeto de um planejamento muito mais seguro, muito mais efetivo e dispor de mecanismos de proteção muito mais eficientes.

O homem da cidade, que muitas vezes tem sua mesa abastecida com produtos agrícolas a preços relativamente baixos, geralmente não imagina as dificuldades enfrentadas pelo produtor rural para levar o alimento até à mesa do cidadão urbano.

Quem não convive com o agricultor – com o homem que cuida da terra com trabalho, suor e até mes-

mo lágrimas – não pode ter uma idéia exata dos esforços realizados, dia e noite, pelo produtor rural.

Por tudo isso é que estou ocupando a Tribuna do Senado Federal. Para ressaltar um dos trabalhos mais relevantes em benefício da agricultura brasileira.

Quero aqui destacar a missão que vem sendo cumprida com grande eficácia e oportunidade pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA), que tem mobilizado esforços no sentido de dar à agricultura brasileira o papel que ela bem merece, em termos sociais e econômicos.

São muitas as áreas de atuação da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), sempre com o objetivo de modernizar nossa atividade agrícola, melhorar as condições de vida do nosso produtor rural, aprimorar os canais de comunicação entre a entidade e seus associados, ouvir as opiniões do homem do campo, elencar suas aspirações, dificuldades e projetos.

Gostaria de aqui destacar um, dentre os muitos projetos e ações da Confederação Nacional da Agricultura (CNA): o Projeto Conhecer – para conhecer melhor, que representa um importante passo na forma de representação de todos os associados, e que deve ser enaltecido não apenas pela maior legitimidade que confere à entidade como, principalmente, porque comprova que é possível introduzir maior conteúdo democrático nas entidades de classe.

O Projeto Conhecer permitiu à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) aproximar mais a entidade do homem do campo, por meio de mecanismo rápido e eficaz de consulta às bases representadas, permitindo ao produtor rural levar suas aspirações e dificuldades às autoridades governamentais, aos meios de comunicação social e à sociedade em geral.

É importante destacar a consulta realizada pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) junto a 28.617 produtores rurais (7.154 pessoas jurídicas e 21.463 pessoas físicas), o que permitiu a construção de um cadastro de produtores que passam a ser consultados antes de qualquer tomada de posição da entidade ou da formulação de propostas de ação e reivindicações.

Os principais problemas apontados pelos produtores rurais foram: alto preço dos insumos agrícolas, baixos preços de venda dos produtos agrícolas, taxas de juros muito elevadas, insuficiência de crédito agrícola, legislação trabalhista inadequada, mão-de-obra não especializada, dificuldades de transporte da safra (más condições das estradas), condições sociais do campo muito difíceis e elevado grau de endividamento dos agricultores.

Outros problemas detectados pelo Projeto Conhecer foram: legislação previdenciária inadequada; ameaças à propriedade (invasões e ocupações de terras); competição desleal dos produtos importados, que recebem subsídios fiscais e creditícios em seus países de origem; irrigação insuficiente; eletrificação rural deficiente; falta ou insuficiência de água e problemas ambientais.

Trata-se de importante diagnóstico, embora não exaustivo, dos principais problemas da agricultura, apresentados pelos próprios agricultores, a partir da realidade e das dificuldades que enfrentam no seu trabalho diário.

O Plano de Safra apresentado ao Ministério, o uso dos transgênicos e a estratégia adotada pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) na Mobilização Acordo Rural – manifestação ocorrida em Brasília em agosto de 99 – são exemplos de utilização do mecanismo de consulta do Projeto Conhecer, o que ressalta o caráter democrático e transparente da consulta, conferindo maior legitimidade e representatividade à ação da Confederação.

A Agenda Positiva para a Agricultura, entregue pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) ao Congresso Nacional, representa um importante compromisso da agricultura brasileira para o aumento da produção, para a geração de empregos e aumento da renda no campo.

O Presidente da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), Doutor Antônio Ernesto de Salvo, afirma, no último Relatório da entidade, que: "Na realidade, há uma imensidão de esforço e trabalho por trás de tudo o que vem sendo alcançado em termos de conquistas, serviços e benefícios para o homem rural", o que confirma o trabalho meritório desenvolvido pela entidade, e que merece todo o nosso apoio e nosso aplauso.

Mais importante do que tudo que já foi realizado pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) será o trabalho que ela continua a realizar, e realizará no futuro, para tornar a agricultura brasileira mais moderna, mais competitiva, capaz de gerar mais empregos, produzir mais alimentos, a preços adequados, para que mais brasileiros possam ter um maior nível de renda e maior bem-estar social.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se na próxima terça-feira, dia 21, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Emenda / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2000 (nº 3.156/2000, na Casa de origem) Presidente da República	Altera dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas. Pareceres da CCIJ e CAS, Relator: Senador José Roberto Arruda, sob nºs: - 1.076/2000, favorável ao Projeto e parcialmente às Emendas nºs 2, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 19 e 21, na forma de subemenda que apresenta, e contrário às Emendas nºs 1, 5 a 8, 11, 12, 15 a 18, 20, 22 e 23, apresentadas nos termos do art. 122, II, "b", do Regimento Interno; e - 1.077/2000, favorável, nos termos do parecer da CCIJ, com voto contrário da Senadora Emília Fernandes.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.
2 Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2000 (nº 3.199/2000, na Casa de origem) Presidente da República	Acréscita inciso ao § 5º do art. 178 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, e parágrafo único do art. 208 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (Ação da seguradora para reaver o valor da indenização). Parecer nº 1.088/2000-CCJ, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.
3 Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2000 (3.272/2000, na Casa de origem) Presidente da República	Cria cargos na Carreira Policial Federal. Parecer nº 1.089/2000-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável ao projeto e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2-CCJ e a do nº 1-CCJ, de redação.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.
4 Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2000 (nº 3.275/2000, na Casa de origem) Presidente da República	Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. Parecer nº 1.090/2000-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.
5 Mensagem nº 205, de 2000 (nº 1.425/2000, na origem) Presidente da República	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem nº 205, de 2000 (nº 1.425/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>Claudio Maria Henrique do Couto Lyrá</i> , Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República das Filipinas.	Discussão, em turno único. (Votação secreta)
6 Mensagem nº 230, de 2000 (nº 1.603/2000, na origem) Presidente da República	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Jorge, sobre a Mensagem nº 230, de 2000 (nº 1.603/2000, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>Oto Agripino Maia</i> , Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano.	Discussão, em turno único. (Votação secreta)
7 Parecer nº 1.065, de 2000 MSF nº 212/2000 (nº 1.481/2000, na origem) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura	Sobre a Mensagem nº 212, de 2000 (nº 1.481/2000, na origem), de 20 de outubro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a proposta de recondução do Senhor <i>José Mário Miranda Abdo</i> ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Parecer nº 1.065/2000-CI, Relator: Senador Paulo Souto.	Discussão, em turno único. (Votação secreta)
8 Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2000 (nº 270/99, na Câmara dos Deputados)	(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 562, de 2000 – art. 281 do RISE). Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná. Parecer nº 440/2000-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (José Alencar) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

(OS 19387/00)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata Circunstanciada da 13ª Reunião, Realizada em 7 de novembro de 2000 Terça-feira, às 17h Na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho Destinada à oitiva dos Srs. Anderson Rui Fontel de Oliveira e José Ferreira Sales Delegados da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, Presentes os Srs. Senadores: Ramez Tebet (Presidente) – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Renan Calheiros – Paulo Souto – Juvêncio da Fonseca (Vice-Presidente) – Djalma Bessa – Osmar Dias – Antero Paes de Barros – Lauro Campos – Heloísa Helena – Romeu Tuma (Corregedor).

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Havendo número regimental, declaro aberta a 13ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que tem por finalidade ouvir os Srs. Delegados **José Ferreira Sales e Anderson Rui Fontel de Oliveira**, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará, nos autos da Denúncia nº 1, de 2000, atendendo à sugestão da Exmª Srª Senadora Heloísa Helena, Relatora do processo em referência.

Dou conhecimento ao Conselho do inteiro teor dos expedientes recebidos de S. Exª, a nobre Relatora, mas, antes de fazê-lo, tenho a honra de convidar o Vice-Presidente do nosso Conselho, Senador Juvêncio da Fonseca, para tomar assento à mesa à minha esquerda, ao tempo em que convido também a digníssima Relatora do processo, Senadora Heloísa Helena, para que tome assento à minha direita.

Passo a ler os expedientes que me foram encaminhados pela Exmª Srª Senadora Heloísa Helena, na qualidade de Relatora, e que foram por mim deferidos:

SENADO FEDERAL
LEGISLAÇÃO DO PT

Ofício nº 143/2000 - GLDPT

Brasília, 23 de outubro de 2000.

A Secretária para os autos a seguir, reuindo-me a processo para despacho

Senhor Presidente, *Em 24.10.00*

Para instigação da Denúncia nº 1, de 2000, sugiro seja convidado o senhor Anderson Rui Fontel de Oliveira, Delegado de Polícia Federal da Superintendência Regional do Estado do Pará, para prestar depoimento perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Mercosulmente,

Heloísa Helena
SENADORA HELOÍSA HELENA

Excelentíssimo Senhor
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Senado Federal
Brasília - DF
23 de outubro de 2000
Fl. 1227

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA AO OFÍCIO Nº 143/2000/GLDPT

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RAMEZ TEBET

Deixo o requerimento para ser ouvido o Sr. Anderson Rui Fontel de Oliveira, Delegado de Polícia Federal da Superintendência Regional do Estado do Pará, e determino a Secretaria que consulte a ilustre autoridade para que seja realizada a reunião com a brevidade possível.

Brasília, 31 de outubro de 2000.

Ramez Tebet
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

SENADO FEDERAL
Escritório - Sala de Reuniões
Fl. 1227

São lidos os seguintes ofícios:

SENADO FEDERAL
LEGISLAÇÃO DO PT

Ofício nº 1482999 - GLDPT

Brasília, 1º de novembro de 2000.

*1. Reabida a Lei.
2. Defiro o pedido,
dividido a Secretaria com o apoio
para que o Sr. Anderson Rui Fontel seja
Senhor Presidente.*

Em atendimento ao Ofício nº 1432000-GLDPT, sugiro seja convidado também o senhor Francisco Sales Ferreira, Delegado de Polícia Federal da Superintendência Regional do Estado do Pará, para, juntamente com o senhor Anderson Rui Fontel de Oliveira, prestar depoimento perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Abelcio Sales
Senador Marcelo Moraes

Excelentíssimo Senhor
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Brasília, em 15/11/00, às 16:14h
MARCELO MORAES

SENADO FEDERAL
Presidente - Conselho de Ética
Brasília, em 14/11/00

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – No primeiro expediente, S. Ex^a sugeriu fosse convidado o Sr. Anderson Rui Fontel de Oliveira, Delegado de Polícia Federal da Superintendência Regional do Estado do Pará, para prestar depoimento perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o que foi deferido pela Presidência.

Logo a seguir, novo requerimento foi encaminhado também pela Relatora, nos mesmos termos, só que para ser ouvido o Sr. José Ferreira Sales, o que também foi deferido por esta Presidência.

Estando presente o depoente Anderson Rui Fontel de Oliveira, convido-o, em primeiro lugar, para que tome assento ao lado do nosso Vice-Presidente, Senador Juvêncio da Fonseca.

Pergunto ao Dr. Anderson Rui Fontel de Oliveira se se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, esclarecendo, todavia, a Presidência que ele não está obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, LXIII, da Constituição Federal.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim.

Segue Termo de Compromisso assinado pelo Depoente:

SENADO FEDERAL
LEGISLAÇÃO DO PT

Ofício nº 1482999 - GLDPT

Brasília, 01 de novembro de 2000.

*para Sr. Defiro.
Se para o pro-
cedimento para que
o Sr. Anderson Rui Fontel
e o Sr. Francisco Sales
sejam ouvidos perante
o Conselho de Ética e Decoro
Parlamentar.*

Em atendimento ao Ofício nº 1432000-GLDPT, e para que seja convidado o senhor José Ferreira Sales, Delegado de Polícia Federal da Superintendência Regional do Estado do Pará, para, juntamente com o senhor Anderson Rui Fontel de Oliveira, prestar depoimento perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Atenciosamente,

Abelcio Sales
Senador Marcelo Moraes

Excelentíssimo Senhor
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Brasília, em 15/11/00, às 16:30h
MARCELO MORAES

SENADO FEDERAL
Presidente - Conselho de Ética
Brasília, em 14/11/00

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DENÚNCIA Nº 1, DE 2000

Para que o quadro de dados parlamentares do Senador Luiz Abelcio, apresentado pelo Sr. Abelcio Tribuna (1999)

TERMO DE COMPROMISSO
(Criação no art. 203 do Código de Processo Penal)

Nome completo? ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA

Identificação? 1.301.428 SSP/PA

Idade? 39 ANOS

CPF? 193.494.982-83

Residência atual? SOLTEIRO

Matrícula? SR. MARCELO MORAES, 1999 Nº 702, Hq

Profissão? FUNC. P.B. FEDERAL

Tem ou teve algum outro vínculo profissional? DELEGADO DO PARÁ

É possível, em algum caso, de prestar serviço? NÃO

(1) Depoente comprometo-me, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da Lei, dizer a verdade no que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, LXIII, da Constituição Federal?

Brasília, 7 de novembro de 2000

Anderson Rui Fontel
Assinatura

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Portanto, considero o depoente compromissado, na forma da lei.

Como é tradição neste Conselho, concederei, primeiramente, a palavra ao Sr. Anderson Rui Fontel de Oliveira para uma breve exposição inicial, caso queira. Caso V. S^a não queira, já vamos diretamente às perguntas, esclarecendo que V. S^a se encontra aqui em razão de uma denúncia do cidadão Abílio Teixeira, encaminhada ao Senado da República, mais precisamente ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em desfavor do Senador Luiz Otávio. Pergunto se V. S^a tem conhecimento desse fato, se quer falar sobre ele ou se quer que o Presidente, a Relatora, o Vice-Presidente e os demais Senadores lhe formulem perguntas.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Só as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não quer fazer nenhuma exposição inicial?

Então vou fazer duas ou três perguntas a V. S^a e, logo a seguir, vou passar a palavra à digníssima Relatora.

A denúncia, em síntese, é a seguinte: o indivíduo ou a firma onde ele trabalhava ou de que fazia parte teria feito um contrato junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com a interveniência do Banco do Brasil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, para a construção de treze balsas de mil toneladas cada uma, e esses recursos foram dilapidados ou não foram utilizados para o fim ou de acordo com o estabelecido no contrato. Esse fato foi denunciado pela revista *IstoÉ*. Com base em reportagem dessa revista, o Sr. Abílio Teixeira apresentou essa denúncia. O que o senhor sabe a respeito desses fatos?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Presidi o inquérito que apurou os fatos no âmbito da Superintendência do Pará, e a minha conclusão no inquérito é que ficou provado que houve um contrato por meio do Banco do Brasil. Na verdade, são dois contratos: um para 13 balsas e outro para 6 balsas. Sei que são dois contratos distintos, mais ou menos na mesma época. Pelo apurado, o dinheiro deveria sair do Banco do Brasil e ficar na Ebal, que seria a construtora das balsas, mas entrou em uma conta determinada da Ebal e, em seguida, retornou para o Grupo Rodomar, onde, segundo os depoimentos, foi utilizado para outros fins. Outros débitos junto ao Banco do Brasil foram pagos com esse dinheiro, e não a construção das balsas.

Então, ficou caracterizado que realmente houve o desvio do dinheiro. As balsas não foram construídas segundo tudo o que foi apurado no inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. S^a pode nos informar se o Senador Luiz Otávio foi intimado para prestar depoimento e, em caso positivo, se S. Ex^a prestou esse depoimento nos autos do inquérito?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não, S. Ex^a não prestou o depoimento, mas foi intimado. O que acontece é o seguinte: inicialmente fazemos coleta de provas para depois intimar as pessoas. Primeiro, consegue-se algo, como quebra do sigilo bancário. Na primeira vez, próxima à vez de ele ser intimado, já era época de campanha eleitoral na qual ele era candidato a senador.

A par de ele ser político, chegaram a estar comigo, na minha mesa, jornalistas para tentar explorar aquilo politicamente. Então, a Polícia Federal e eu, como presidente do inquérito, tivemos muito cuidado de levar a coisa bem sigilosamente, até porque, em determinado momento, o próprio juiz determinou que tudo fosse feito em segredo de justiça. Devido a essa circunstância, atendemos a um pedido que ele fez diretamente ao Superintendente, no sentido de não precisar mandar um documento oficial, um ofício para a Assembléia – na época, ele era Presidente da Assembléia Legislativa –, porque o documento seria constrangedor para ele e poderia haver exploração política. Para o inquérito, interessa que a pessoa compareça. Essa formalidade, se é um ofício ou uma intimação, não é relevante. Interessa que ele vá. Então, no primeiro momento, quando ele manifestou esse desejo para o Superintendente, Dr. Geraldo, foi atendido.

Primeiramente, foi feito um contato com a assessoria dele, marcou-se data, por duas vezes, e ele não compareceu, até porque já estava bem próximo da eleição. Para nós, parecia lógico que provavelmente ele não compareceria, porque houve até jornalista lá tentando explorar pelos adversários políticos se ele comparecesse.

Ele foi intimado, em primeiro lugar, verbalmente. E eu, para me resguardar, em um determinado momento, como ele não compareceu, e acatando um pedido do Superintendente, não fiz a intimação diretamente, como está nos autos; fiz memorandos para o Superintendente, para que ele contactasse o Senador e marcasse dia, hora e local para que ele fosse ouvido.

Então, eu o considero intimado, mesmo que informalmente. Ele tinha conhecimento de que fora cha-

mado, a par de – vi os autos agora – o advogado dele (da Rodomar) ter tido acesso aos autos.

Como ele não compareceu em última instância - para o inquérito, seria interessante que ele fosse lá, mas não é relevante – e eu tinha as provas, vários depoimentos, indiquei-o sem o comparecimento pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Embora V. Sª reconheça que, na sua opinião, não era importante o comparecimento dele ao inquérito, a pergunta objetiva é a seguinte: ele foi intimado formalmente, de acordo com os usos e costumes da Polícia Federal, ou esse contato foi apenas como V. Sª narrou? Pelo que entendi, V. Sª sugeriu ou pediu ao seu superior, é isso?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – O Superintendente pediu que, quando houvesse necessidade, eu, através dele, intimasse o Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Houve intimação por escrito?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Da minha parte, não, porque eu fazia o memorando para o Superintendente. Mas, como testemunha, posso dizer que, pelo menos uma vez, eu estava no gabinete do meu chefe imediato, que é o Dr. Sales, e houve uma ligação para ele, dizendo que naquela tal data o Senador não poderia ir.

Então, formalmente, ele não foi, mas, objetivamente, ele foi intimado verbalmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Na opinião de V. Sª, ele foi intimado. Agora se objetivamente ele foi intimado ou não, isso está a cargo da legislação ou de quem queria entender assim.

É isso o que V. Sª quer dizer?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Houve alguma perícia em balsas, realizada pela Polícia Federal, para saber se algumas balsas foram apresentadas como se fossem construídas pelo Grupo?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Houve o pedido meu, como Presidente do inquérito, para o setor de perícia nosso, só que as balsas não foram encontradas. Então, não foram feitas, porque os objetos não foram encontrados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passo a palavra à Senadora Heloísa Helena para as suas perguntas.

A SRª HELOÍSA HELENA – Dr. Anderson, embora V. Sª tenha feito a opção de responder aos ques-

tionamentos, solicito a V. Sª que faça um breve relato dos fatos, desde a motivação da abertura do inquérito, do procedimento investigatório.

Claro que talvez V. Sª, até em função do tempo, não tenha todo um detalhamento objetivo de datas, mas é extremamente importante, para mim como Relatora, que V. Sª possa dizer, mesmo que de forma breve, como foi todo o procedimento desde o início, porque o Senador, em alguns momentos, fez observações de caráter político. Então é de fundamental importância para mim, como Relatora, que V. Sª faça um breve relato, desde o momento da denúncia formalizada, do início do procedimento investigatório, até o final propriamente dito.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - Fui escolhido para presidir o inquérito aleatoriamente, não houve um detalhe maior. O inquérito foi requisitado pelo Ministério Público Federal com a justificativa de que a verba era federal, do Fina-me, e, de imediato, em Belém, tínhamos informações, de bastidores, de que as balsas não existiam. Então, de imediato, solicitei tanto à Ebal quanto à Rodomar, por parte da Rodomar, que indicassem onde estavam as balsas, o que foi feito das três balsas. E também para Ebal, que seria o estaleiro que deveria construir, documentos que comprovassem a construção das balsas.

Houve reposta, principalmente da Rodomar, dizendo que tal balsa estava lá. Mas fui fazendo um trabalho criterioso e concluí que o que eles informaram, na verdade, não eram as balsas que eu estava procurando. Por quê?

Vamos dizer: tem uma balsa Loriga. Aí tem a Loriga I, Loriga II. Então eles responderam com outra balsa, com o mesmo nome, mas não exatamente aquela. Ou eles responderam onde estava a um, e a que eu estava perguntando, na verdade, era a dois. Então nenhuma das balsas foi indicada onde estava. Então era um reforço de que as balsas não existiam.

Do mesmo jeito a Ebal, num primeiro momento, disse que era muito documento, coisa e tal, mas não respondeu de imediato que as balsas não existiam. Então, no meu entendimento, tentaram enganar o que realmente tinha acontecido, que era a não-construção das balsas.

Com a minha insistência, acredito, porque continuei reiterando os ofícios, houve uma mudança de posicionamento da empresa. Em determinado momento, a Ebal admitiu que não havia construído as balsas. Formalmente, num documento, ela afirma, porque diz que o dinheiro nem entrou na sua conta.

Isso não é verdade, pela quebra de sigilo bancário, que mostra que o dinheiro passou por uma determinada conta do estaleiro para depois retomar para contas do Grupo Rodomar.

Mudando o posicionamento, num determinado momento, o Grupo Rodomar admitiu que as balsas não foram construídas, porque havia perseguição política, porque essa perseguição política impediu a continuação da empresa, levou-a à falência. Em resumo é o que ele diz. Então, num determinado momento, tanto a Ebal como o Grupo Rodomar admitiram que as balsas não haviam sido construídas.

Para mim, era basicamente o que eu queria, porque a quebra de sigilo bancário estava provando que o dinheiro saiu do Banco do Brasil, entrou na conta do Estaleiro Ebal e retornou para o Grupo Rodomar. E isso não poderia, em hipótese alguma, acontecer, porque quem construiu a balsa é que deveria ficar...

Os depoimentos, primeiro do denunciante, que é Rômulo Góia, e do Diretor Financeiro do Grupo Rodomar, que é o Sr. José Alfredo Heredia, confirmam que houve o desvio, que 10% do dinheiro do financiamento obtido ficou no Grupo Ebal para pagamento de impostos, porque foram expedidas notas fiscais.

No inquérito estão todas as balsas, que não foram construídas, como se fossem construídas, notas fiscais, regularização junto ao cartório marítimo, que atesta que o Grupo Rodomar é dono daquela determinada balsa, que existia documentalmente.

Os depoimentos dos Diretores da Ebal confirmam documento dizendo que as balsas não foram construídas, porque o dinheiro não foi para eles. Não sei se estou conseguindo resumir, mas para mim está tudo provado: que eles não construíram e que o dinheiro saiu do Banco do Brasil e retornou para o Grupo Rodomar. Os depoimentos e os documentos são concordantes no sentido de que houve o financiamento, mas as balsas não foram construídas.

A SRª HELOÍSA HELENA - Na avaliação de V. Sª não existiu, por parte do Banco do Brasil, uma simulação de operação financeira para simplesmente amortizar uma suposta dívida que a Rodomar tinha com o Banco do Brasil. De fato, na investigação de V. Sª, a empresa Rodomar efetivamente recebeu o recurso na sua conta.

Alguns esclarecimentos que foram prestados anteriormente davam conta de que o financiamento supostamente teria sido formalizado, entretanto o recurso não teria chegado até a empresa. O próprio Banco do Brasil teria, supostamente, segurado o re-

curso como parte de amortização de dívidas da empresa que existiam perante o Banco.

A avaliação de V. Sª é de que esse procedimento não aconteceu e que o recurso foi até a Ebal, que não ficou com ele, apesar de ser a empresa construtora, e destinou-o para a empresa Rodomar. Portanto, a empresa Rodomar ficou com esse recurso na sua conta. É a interpretação que V. Sª tem ou estou equivocada?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - É exatamente isso. Falando um pouco mais do inquérito, tentei provar, mas não foi possível em razão da perícia, que os dois empréstimos foram apresentados ao Banco do Brasil e deferidos, assim como o tempo de construção das balsas, tudo foi estabelecido em 90 dias. Gostaria de tentar provar que a má-fé vinha desde o início, ou seja, que em 90 dias o Estaleiro Ebal não poderia construir 13 balsas. Só que a perícia não conseguiu informações como, por exemplo, sobre número de funcionários, não ficando cabalmente provado. Mas, pelo que conheço do que está nos autos, ele não teria condições de construir 13 balsas em 90 dias, pela estrutura que o Estaleiro Ebal possuía, só que isso não ficou cabalmente provado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Noventa dias fixados por quem?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - O contrato de construção das balsas fixa em 90 dias o prazo para construção das balsas.

A SRª HELOÍSA HELENA - Dr. Anderson, V. Sª pode informar aos membros do Conselho os procedimentos investigatórios quando V. Sª ouviu, tomou os depoimentos de funcionários do Banco do Brasil? V. Sª pode disponibilizar esses esclarecimentos para os membros do Conselho de Ética?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - Todos eles negaram participação, dizendo que não sabiam, e o Superintendente, à época, disse que se baseava em pareceres de técnicos e não tinha condições de saber se a balsa havia sido ou não construída. Os técnicos que assinam os laudos de vistoria para liberação das parcelas dizem que o Grupo Ebal apresentou as balsas. Há aquele detalhe: tem uma balsa lá, vamos dizer que fosse a Loriga, e a construção teria que ser da Loriga I. O Grupo Ebal poderia ter colocado o número 1 na frente, então foram apresentadas balsas. Todos eles, de alguma forma, tentam justificar.

O técnico que fazia a movimentação de dinheiro diz que toda movimentação bancária foi feita tanto

com autorização da Ebal quanto do pessoal da Rodomar. Eles quiseram dizer que o dinheiro foi tirado da conta da Ebal para o Grupo Rodomar sem a anuência deles. O próprio Banco do Brasil teria feito para pagar outros débitos.

No entanto, o funcionário Imbiriba diz que toda a movimentação de saída de uma conta para outra foi feita com autorização de quem de direito, no caso, dos Diretores da Ebal. Nenhum admitiu a fraude.

A SR^a HELOÍSA HELENA - Até porque, para operacionalizar essa suposta amortização, o dinheiro da conta da Rodomar teria que voltar ao Banco do Brasil como se fosse uma suposta amortização que era feita sem conhecimento das empresas. Isso não aconteceu então?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - Não entendi, Senadora.

A SR^a HELOÍSA HELENA - As informações que sempre são prestadas, os esclarecimentos ao Conselho, dão conta de que o dinheiro não foi recebido pela Rodomar; o que acontecia era que o Banco do Brasil, na perspectiva de amortizar créditos diante da Rodomar... O dinheiro não chegava na conta da Rodomar, ou - aí já estou levantando outra especulação - se o dinheiro ficava na conta da Rodomar, ou se esse dinheiro voltava para o Banco do Brasil. Isso foi possível, foi identificada alguma coisa nesse sentido? Ou saiu da Ebal, foi para a Rodomar e ficou na conta da Rodomar o dinheiro que era para o financiamento das balsas?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Em outras palavras, o que a Senadora Relatora pretende saber é o caminho do dinheiro. Quer dizer, o Banco do Brasil pôs em uma conta, veio para a Rodomar, a Rodomar sacou o dinheiro ou ficou no Banco do Brasil para saldar débitos de alguma dessas duas empresas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - O que está na quebra de sigilo bancário é a saída do dinheiro do Banco do Brasil, Agência Canudos, para uma única conta da Ebal, do estaleiro construtor, dos dois contratos. Em seguida, esse dinheiro sai para várias contas do Grupo Rodomar, inclusive tem pagamento até pessoal para o próprio José Alfredo Heredia, que era o Diretor Financeiro, e não sei a que se destina. A quebra de sigilo bancário não foi mais à frente; ela foi até a saída do dinheiro da conta da Ebal para várias contas do Grupo Rodomar, tomando como um todo: A. R. Cabral, Rodomar, são duas ou três empresas. Inclusive, lembro-me bem, porque é um valor alto, se não me engano são 117 mil

dólares que saíram da conta da Ebal para a conta pessoal do Sr. José Alfredo Heredia. Foram para várias contas e não para uma única conta.

A SR^a HELOÍSA HELENA - Por mim é só, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS - Sr. Presidente, cheguei um pouco atrasado, e talvez por isso esse fato não tenha me bastado do ponto de vista do rastreamento. Houve rastreamento em relação aos recursos do Banco do Brasil e foi detectado, em consequência desse rastreamento (*inaudível*)...

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - Basicamente, a quebra de sigilo bancário foi sobre uma conta do Estaleiro Ebal que foi aberta exclusivamente para receber o dinheiro desses dois contratos. A quebra de sigilo dessa única conta mostra a entrada de valores nela, oriundos desse contrato do Banco do Brasil para ela, e a saída de dinheiro para várias contas do Grupo Rodomar, inclusive conta pessoal do Sr. José Alfredo Heredia.

O SR. PAULO SOUTO - Estou entendendo que talvez ele não tenha sido rastreado - essa é a grande dúvida. E se esse dinheiro, de alguma forma, voltou para o Banco do Brasil? O inquérito parou ali? Voltou esse dinheiro para o Banco do Brasil, mesmo que tenha passado pela conta da Rodomar ou por várias contas, para pagar débitos?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - A quebra de sigilo bancário realmente não vai até aí, mas até a saída da Ebal para algumas contas do Grupo Rodomar. Há depoimentos no sentido de que seria para pagar outros débitos, mas, efetivamente, se dessa determinada conta do Grupo Rodomar retornou para uma outra conta do Banco do Brasil - não sei como se procede - não foi feito, porque para o inquérito não interessaria. Bastaria até mostrar que da Ebal saiu para o Grupo Rodomar.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Juvêncio César da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA - Mas a minha pergunta ao Senador Paulo Souto foi sobre essas considerações, porque a grande questão que nós temos aqui hoje - e eu analisei bem o inquérito - é saber se, na verdade, esse dinheiro que chegou até ao Grupo Rodomar foi para pagar contas que tinha o Grupo com o Banco do Brasil. Então haveria o conluio do Banco do Brasil junto com o Grupo Rodomar no sentido de se ressarcir de crédito que tinha. Inclusive,

parece-me que V. S^a, quando começou no seu depoimento, falou alguma coisa nesse sentido, de retorno desse dinheiro para o Banco do Brasil.

E se, por acaso, não houve a quebra de sigilo de retorno ao Banco do Brasil, qual seria a razão? Porque esse era um fato que estava bem público no local, de que, na verdade, esse dinheiro não chegou ao seu destino de fabricar as balsas ou barcos, porque precisava pagar ao Banco do Brasil. E o procedimento era muito simples: creditou para a Ebal, esta creditou para o Grupo Rodomar. Seria o caso de o Banco do Brasil debitar os seus créditos na conta de alguém. Não se procurou fazer esse levantamento?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não, porque, no meu entendimento, o inquérito era para comprovar a não-construção das balsas e o recebimento do crédito. Para o inquérito era suficiente a saída das contas da Ebal e o retorno para o Grupo Rodomar, que era uma coisa que nunca poderia ocorrer. Para inquérito não interessaria se ele foi pago. O que eu tenho são depoimentos dos envolvidos, dizendo que, como a empresa passava por perseguição política, dificuldade financeira, esse dinheiro serviu para isso. Mas para o inquérito, na minha avaliação, não interessaria ir até aí.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Só um minuto por gentileza.

Eu observaria ao Senador Renan Calheiros que o seu microfone não está funcionando. Quando V. Ex^a quiser fazer uso da palavra, por favor, utilize um outro microfone.

Solicitaria a todos os Senadores que acionem os dispositivos, a fim de que as perguntas possam, efetivamente, ficar registradas.

Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR - Dr. Anderson, gostaria que V. S^a esclarecesse a motivação que determinou o Ministério Público Federal a incumbir a Polícia Federal de instaurar esse inquérito para apurar o desvio desses recursos provenientes de uma contratação junto ao Banco do Brasil para a construção de balsas por essa firma Ebal, cujos recursos foram repassados pelo BNDES.

O Banco do Brasil, como se sabe, é agente financeiro do BNDES, e os recursos são do BNDES. Inclusive se o mutuário não pagar o empréstimo, o Banco do Brasil é responsável pelo retorno dos recursos, do dinheiro para o BNDES. Eu entendo que seja assim. No Estado do Acre, quando eu fui Governador, era assim: o Banco do Estado do Acre era agente fi-

nanceiro do BNDES. Então, se os mutuários não pagassem os recursos que lhes eram emprestados ao BNDES, através do Banco do Estado, este era responsável pelo ressarcimento do empréstimo junto ao BNDES. O BNDES, na verdade, não perde recursos, quem perde é o agente financeiro.

Então, qual foi a motivação da abertura desse inquérito? E por que o envolvimento do Senador Luiz Otávio nele?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - Bem, há duas situações. Quando há uma requisição do Ministério Público Federal, se não é uma coisa absurda, se não falta justa causa, nós não discutimos, fazemos um inquérito, porque é uma requisição, é uma solicitação do Ministério; há quase que uma subordinação em termos de legislação processual. E pelo que há, na denúncia formulada, o dinheiro seria do BNDES, o que atrairia a competência da Justiça Federal e da Polícia Federal. Então, há uma coisa formal. Já que não era uma coisa absurda, nós teríamos que fazer o inquérito.

E a participação do Senador - que, na época, não era Senador, era Presidente da Assembléia Legislativa - era que S. Ex^a, segundo os depoimentos do Sr. Alfredo Cabral, que era o principal sócio, era quem realmente gerenciava, era o gerente-presidente. Quem gerenciava, na época, a tomada dos empréstimos era o empresário Luiz Otávio Campos, tanto que é ele quem assina, dá o recebimento das balsas na cópia da nota fiscal.

O SR. NABOR JÚNIOR – Cujas balsas não foram efetivamente construídas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não, segundo depoimentos, documentos e tudo, não foram construídas.

O SR. NABOR JÚNIOR – Apesar de terem emitido nota fiscal?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Nota fiscal, registro em cartório marítimo, vistoria, laudo técnico do Banco do Brasil, tudo como se realmente existissem.

O SR. NABOR JÚNIOR – Como se as balsas tivessem sido construídas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Exato.

O SR. NABOR JÚNIOR – Quanto a esses recursos que foram colocados à disposição da empresa, desse repasse do BNDES, foi dito aqui, conforme a Senadora Heloísa Helena, que é a nossa Relatora nesse processo, que teriam sido utilizados pelo Banco do Brasil para quitar dívida da empresa Rodomar.

As investigações procedidas pela Polícia Federal chegaram a essa conclusão?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não, não chegaram a dizer que aquele dinheiro que retornou para as várias contas do Grupo Rodomar teria ficado no Banco do Brasil para o pagamento de outros débitos.

O SR. NABOR JÚNIOR – Se isso tivesse acontecido, seria irregular, não é? Seria totalmente irregular.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Com certeza.

O SR. NABOR JÚNIOR – Seria irregular, porque o financiamento foi específico para a construção de balsas, e não para a quitação de débito da empresa com o Banco do Brasil. É isso? Então, ficou constatado isso no inquérito policial da Polícia Federal?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Que as balsas não foram construídas e que o dinheiro, que nunca poderia de fato retornar para o Grupo Rodomar, retornou para o Grupo Rodomar, ou seja, os US\$13 milhões, sem juros, sem nada, foram pedidos para construir balsas, mas, na verdade, entraram como caixa do Grupo Rodomar, porque as balsas não foram construídas. Agora, para que foram destinados esses US\$13 milhões

O SR. NABOR JÚNIOR – A Rodomar contratou a construção dessas balsas com o Ebal, que não chegou a construí-las.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim, com o Ebal. O contrato prevê que em momento algum o dinheiro entraria na conta da Rodomar, ou seja, o dinheiro não saiu de uma conta da Rodomar para o Ebal; ele já saiu direto do Banco do Brasil para uma conta do Grupo Ebal, porque ele é quem iria construir, ter o custo da obra.

O SR. NABOR JÚNIOR – O Ebal não chegou a receber esse dinheiro?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Chegou. Entrou em uma conta específica só para receber esse dinheiro, e, pela quebra do sigilo bancário, um quadro que os próprios técnicos do Banco do Brasil fizeram, há exatamente a data, o valor equivalente em dólares, quando entra na conta do Ebal, quando sai, para que conta sai e em nome de quem seria essa conta.

O SR. NABOR JÚNIOR – E o Ebal repassou esses recursos para o Rodomar?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Para várias contas de várias empresas do Grupo Rodomar, que é composto de mais de uma empresa.

O SR. NABOR JÚNIOR – Muito obrigado pelas informações.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. S^a está dizendo que o empréstimo foi feito em dólar?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Tem o equivalente em dólar, porque foi feito em 1992, havia muita inflação, para se ter uma noção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a falou também em juros. Não havia juros porque o empréstimo era feito em dólar ou havia juros? V. S^a falou: sem juros, sem nada.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – É porque nos autos há um documento onde toda a dívida do Grupo Rodomar com o Banco do Brasil, contando juros, daria oitenta milhões de dólares ou de reais, no mínimo, porque já seria em 1996. Acho que seriam oitenta milhões de reais. Quer dizer, há outros empréstimos. Por isso eu digo que o contrato seco seria de que cada balsa equivaleria a um milhão de dólares.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Osmar Dias está inscrito, mas o Senador Juvêncio quer só um esclarecimento. V. Ex^a permite?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Dr. Anderson, pela investigação realizada naquele momento, V. S^a, como Presidente do inquérito, pode afirmar categoricamente que o Banco do Brasil não debitou nenhuma importância em dívida do Grupo Rodomar para ele, Banco do Brasil, para ressarcir dívida?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – O inquérito não foi até aí, não tenho como afirmar se houve ou não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Osmar Dias e, logo em seguir, o Senador Renan Calheiros.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, a pergunta que ia fazer era exatamente essa que o Senador Juvêncio fez, mas como cheguei atrasado também, e várias comissões estão em funcionamento, só quero fazer uma recapitulação dos caminhos dos recursos, para verificar se é esse o caminho que estou compreendendo.

Gostaria que o Dr. Anderson respondesse. Recapitulando: o dinheiro saiu do BNDES – a sua origem –, foi repassado ao Banco do Brasil – o agente repassador –, que repassou integralmente os recursos do financiamento à Ebal, não ficou nenhuma parte retida...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pediria a V. Ex^a que fizesse afirmações, porque, como o apanhamento taquigráfico será feito posteriormente, pela

gravação, o aceno da cabeça afirmativamente não pode ser registrado. Gostaria que V. S^a respondesse "sim" ou "não" ou tecesse considerações ao microfone.

O SR. OSMAR DIAS – Vou voltar ao BNDES. Do BNDES foi repassado ao Banco do Brasil, que era o agente repassador.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim.

O SR. OSMAR DIAS – O Banco do Brasil não reteve nenhuma parte desses empréstimos. Todos os recursos do empréstimo foram repassados à Ebal.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – À Ebal, a uma conta corrente da Ebal.

O SR. OSMAR DIAS – Mas se a empresa contratante era a Rodomar, por que os recursos foram repassados diretamente para a Ebal?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Porque assim dizia o contrato. Quem teria o custo da obra, o custo da construção era a Ebal. Então o dinheiro entrava direto para ela.

O SR. OSMAR DIAS – A Ebal recebeu e não fez o equipamento, as balsas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – As balsas.

O SR. OSMAR DIAS – A Ebal devolveu o dinheiro para a Rodomar?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Exato. Segundo depoimento deles próprios, dos próprios diretores da Rodomar, esse dinheiro teria sido usado para pagamento de débitos.

O SR. OSMAR DIAS – Ou seja, esse dinheiro saiu do Banco do Brasil – não ficou retido para abater empréstimo –, foi para a Ebal, a Ebal repassou o recurso para a Rodomar e a Rodomar devolveu o recurso para o Banco do Brasil.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Essa devolução... Eu não cheguei até ela.

O SR. OSMAR DIAS – Porque o dinheiro não é carimbado.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – São os próprios diretores do Grupo Rodomar e alguns funcionários que foram ouvidos e que disseram que o dinheiro foi usado para pagamento de outros débitos do Grupo Rodomar com o Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Osmar Dias, eu naturalmente tenho o dever de zelar aqui pela liberdade de todos, como estou zelando.

Mas, no caso, parece-me que há um equívoco. Se não houver, de qualquer forma, a minha intenção é só corrigir. O dinheiro saiu do Banco do Brasil e foi direto para a firma construtora. Depois é que foi para a Rodomar.

O SR. OSMAR DIAS – Para a Ebal e da Ebal para a Rodomar e a Rodomar pagou o Banco do Brasil.

Esse pagamento ao Banco do Brasil foi no valor integral do financiamento? Houve coincidência entre o valor do financiamento e o valor pago ao Banco do Brasil?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Eu não posso afirmar isso categoricamente. O que eu sei, pelo quadro que os técnicos do Banco do Brasil fizeram, é que ele saiu dessa conta da Ebal para várias contas. O motivo, para pagar o quê, o que foi feito desse dinheiro quando chegou nas várias contas do Grupo Rodomar eu não sei.

O SR. OSMAR DIAS – Só mais uma pergunta, Sr. Presidente.

Quería saber se o Dr. Anderson conhece os critérios do Banco do Brasil no caso de financiamento de equipamentos, por exemplo, um trator agrícola, um caminhão, uma balsa? Ao ser liberado o financiamento há uma fiscalização que comprove a aquisição daquele equipamento ou não, ou o Banco do Brasil aceita apenas a nota fiscal como comprovante daquela compra?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Eu não sei os mecanismos completos. Mas nos autos existe um laudo de vistoria de dois técnicos dizendo que as balsas foram construídas. Então eles fazem vistoria...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Técnicos do Banco do Brasil?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Técnicos do Banco do Brasil.

O SR. OSMAR DIAS – Aí que eu queria chegar. Existe o laudo do Banco do Brasil comprovando a aquisição das balsas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – A construção das balsas.

O SR. OSMAR DIAS – Esses técnicos fizeram uma vistoria em quê?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Eles dizem que em balsas. Foram ao estaleiros e perguntaram: qual é a balsa que vocês estão construindo em razão de tal contrato? É aquela lá. Eles foram lá e fizeram vistoria. Eles disseram isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em outras palavras, a pergunta do Senador Osmar Dias é a

seguinte: essas vitorias, em seu entender, foram vitorias verdadeiras ou falsas? É isso, Senador?

O SR. OSMAR DIAS – Exatamente.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Eu só posso concluir que foram falsas, porque eles tinham o dever de realmente procurar saber se aquelas balsas eram realmente aquelas contratadas.

O SR. OSMAR DIAS – De acordo com seu entendimento, elas foram falsas porque a Rodomar enganou os fiscais ou porque os fiscais enganaram o Banco do Brasil?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Eu sei que elas são falsas, porque a própria Ebal disse que não construiu as balsas. Agora, se o técnico afirma que a Ebal apresentou balsa para vistoria...

O SR. OSMAR DIAS – Mas de acordo com o entendimento de V. S^a os técnicos sabiam que a balsa não havia sido adquirida. Ou não?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Se eu puder falar em alguma coisa que não se pode provar, na verdade foi fictício, ou seja, era tudo um acordo, era só de papel.

O SR. OSMAR DIAS – E os fiscais sabiam disso?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Exatamente.

O SR. OSMAR DIAS – Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A pergunta está registrada com a ressalva que ele mesmo fez.

A SR^a HELOÍSA HELENA – Só para complementar, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A inscrição é do Senador Renan, mas o Senador cede a vez para a nossa Relatora, a Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA – Apenas para fazer uma observação em função do questionamento do Senador Osmar Dias, que esses funcionários do Brasil estão indiciados também no procedimento investigatório. Muita gente solta, esse é que é o problema.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS – Sr. Presidente, ainda pedindo desculpas pelo atraso, mas verdadeiramente querendo aproveitar a oportunidade, sobretudo porque não ouvi o teor do esclarecimento prestado pelo convidado, eu queria, precisamente, saber o

seguinte: o então Presidente da Assembléia Legislativa foi ouvido no inquérito?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não.

O SR. RENAN CALHEIROS – Houve tentativa da Polícia Federal em ouvi-lo?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim, mais de uma vez.

O SR. RENAN CALHEIROS – Qual foi a causa que definiu, por exemplo...

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Pode-se resumir no seguinte: ele era Presidente da Assembléia, uma autoridade. A Polícia Federal não quer se prestar a ajudar nem "a", nem "b", adversários políticos. Então, aceitou-se o pedido que ele fez, de que não se mandasse ofício, que fosse feito um contato com a assessoria e que ele marcaria dia e hora para vir. Então, a coisa ficou na confiança, na oralidade, e não se fez documento nenhum, porque era uma autoridade...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Isso foi registrado nos autos?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Eu estava revendo os autos do inquérito e tenho pelo menos um memorando pedindo ao Superintendente para contatar o Senador na época eleito para que fosse marcado dia e hora. E sou testemunha de pelo menos uma vez, quando estava na sala do meu chefe, Dr. Sales, e houve um telefonema da assessoria dele – o Dr. Sales vai depor aqui -, parece que do próprio Senador, dizendo que ele não poderia vir, que tinha uma viagem política e que fosse marcada uma outra data.

O SR. RENAN CALHEIROS – Quanto, efetivamente, se o senhor dispõe desses cálculos, o Banco do Brasil recebeu do BNDES para repassar para a Rodomar ou para a Ebal, especificamente em função do contrato?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Senador, seriam 13 milhões de dólares, porque são dois contratos.

O SR. RENAN CALHEIROS – E o BNDES transferiu esses recursos para o Banco do Brasil e obviamente foram repassados para a Ebal.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Para a Ebal, que era o estaleiro construtor.

O SR. RENAN CALHEIROS – Que motivo a Ebal alegou para não construir as balsas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Segundo algum diretor dela, o dinheiro não foi repassado para ela. Embora esteja nos autos a quebra de sigilo bancário comprovando isso, ela diz que o dinheiro permaneceu no Banco do Brasil para pagamento de outros débitos do Grupo Rodomar, que esse dinheiro nunca teria chegado à conta dela, por isso ela não construiu. Isso é o que os diretores dela dizem. Inclusive, a quebra de sigilo é praticamente de uma única conta, que é da Ebal, na qual foram recebidos os valores decorrentes dos dois contratos.

O SR. RENAN CALHEIROS - O rastreamento comprova uma coisa absolutamente diferente dessa. Estou satisfeito, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Retorno a palavra ao Senador Juvêncio César da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Dr. Anderson, reafirmou o senhor que diretores ou gerentes, o que seja, prepostos da empresa disseram que esse dinheiro era pagar o Banco do Brasil e que isso aconteceu. Por que a Polícia Federal não aprofundou essa investigação até o Banco do Brasil? Esqueceu de aprofundar ou tinha preocupação com o Banco do Brasil, com o seu superintendente? Isso demonstra que está faltando aqui uma iniciativa da Polícia Federal para investigar o Banco do Brasil, porque se realmente houve esse fato de débito em conta de dívidas que tinha para com o Banco do Brasil e foi simulado o crédito, é preocupante para nós. Acho que essa falta de investigação junto ao Banco do Brasil... O que é que aconteceu realmente? Estão falando a verdade ou estão mentindo os diretores da empresa? E por que não se chegou lá?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Senador, na minha avaliação, o inquérito foi instaurado para saber se as balsas tinham sido construídas ou não e a que foi destinado o dinheiro. Então, no meu entendimento, o inquérito terminaria ali, porque as balsas não foram construídas, e o dinheiro retornou a quem não deveria retornar.

O que o Grupo Rodomar fez com isso, no meu entendimento, não era relevante para o inquérito.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Mas é muito importante saber qual era o papel do Banco do Brasil ali, que era agente financeiro do BNDES, tinha a obrigação de zelar por esse dinheiro, em colocá-lo no seu destino, no entanto, com tanta prova oral e testemunhal de que ele, Banco do Brasil, se locupletou para pagar outros créditos, por que não aprofundar a investigação? Para nós parece que está faltando alguma coisa.

O SR. OSMAR DIAS – Posso fazer um aparte? Só para complementar isso que o Senador Juvêncio está dizendo, porque o Banco do Brasil deveria ter executado as garantias do financiamento anterior e não ter feito um outro financiamento para receber o anterior. Acredito que o Banco do Brasil, ao fazer o empréstimo ao Grupo Rodomar, tinha garantias, que deveriam ter sido executadas, para que ele pudesse ter recebido o primeiro empréstimo e não ter se valido de um outro financiamento para receber. Parece-me que seja esse o caminho dado pelo Senador Juvêncio.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Eu insisto que para o inquérito não era relevante, embora tenham sido indiciados os Diretores do Grupo Rodomar, foram indiciados Diretores da Ebal e foram indiciados desde o superintendente até o técnico que fez a vistoria do Banco do Brasil, só pela fraude consistente na não-construção das balsas. Agora a que o Banco do Brasil fez eu acho que... porque já foram indiciados.... Eu entendi que eles tinham participação na fraude da liberação irregular, de um dinheiro que deveria ficar na Ebal e retornou ao Grupo Rodomar, então, eles foram indiciados, desde o superintendente até o técnico que fez a vistoria, foi o superintendente, o diretor da agência, o funcionário do Banco do Brasil que, pelos dados, foi quem fez as transferências e os dois técnicos que assinaram o laudo de que as balsas haviam sido construídas.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Mas faltou a grande prova: o Banco do Brasil é conivente ou não nessa fraude? Isso é importante saber. Notem o seguinte, abre-se o inquérito para saber o destino desse dinheiro, resultando o contrato. Verifica-se que esse dinheiro foi repassado realmente a quem fez o contrato: Ebal, que passou para a Rodomar. Há notícia nos autos, o diretor diz o seguinte: "isso foi fictício, não foi verdadeiro, o Banco do Brasil queria receber seu crédito". E o dinheiro desaparece, quebra-se o sigilo bancário, mas não quebra o sigilo bancário até para o Banco do Brasil. Se foi verdadeiro isso, toma-se outro rumo. Para mim, inclusive, para eu observar se o nosso Senador Luiz Otávio tem ou não tem culpa no cartório é muito relevante esse fato, porque ele está sendo envolvido numa trama. Se é verdadeiro o crédito do Banco do Brasil e que ele debitou o crédito, numa trama em que ele não foi o culpado originalmente, culpado também foi o Banco do Brasil. Ele fraudou inclusive o sistema financeiro, o próprio Banco do Brasil. Então, o Senador Luiz Otávio também entrou nessa. Ele não era dono da empresa, era gerente, era paren-

te, entrou de maneira inocente nisso, porque os grandes culpados são outros, é o próprio Banco do Brasil, se isso aconteceu. Então, isso é relevante para levantamento das provas e até para formarmos uma convicção de que o Senador Luiz Otávio é ou não é culpado, se ele cometeu algum erro ou não.

O SR. RENAN CALHEIROS – Sr. Presidente, concordo inteiramente com a colocação do Senador Juvêncio. Hoje, mais do que nunca, convenço-me de que é fundamental que ouçamos aqui representantes do Banco do Brasil. Aliás, foi objeto de requerimento apresentado na última reunião. Não sei se seria posterior, se não foi apresentado, eu terei muito prazer em apresentar, para que possamos fechar totalmente o círculo da própria investigação.

Entendo como a Polícia Federal se conduziu no episódio, porque, tão logo a Polícia constatou a existência da fraude, ela não teve preocupação com o andamento da investigação, mas em pedir o indiciamento das pessoas em função da comprovação até então havida. Mas essa preocupação do Senador Juvêncio é fundamental, para que possamos fechar o círculo da própria investigação. De modo que gostaria de subescrever esse requerimento, pedindo a presença do Banco do Brasil.

O SR. OSMAR DIAS – Permite-me um aparte, Senador?

Apenas, Senador Renan Calheiros, uma consulta a V. Ex^a. Se não seria interessante, nesse mesmo requerimento, o Diretor do Banco Central... O órgão fiscalizador do sistema financeiro é o Banco Central. Se há uma operação irregular que tenha sido realizada por algum banco, quem deve tomar providência também é o Banco Central. Apenas estou consultando, não estou fazendo nenhuma sugestão.

O SR. RENAN CALHEIROS – Concordo inteiramente com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes quero formular uma pergunta ao nosso depoente. O Superintendente do Banco do Brasil - peço escusas pela pergunta, porque temos cópias dos autos, mas são volumosos, para esclarecermos aqui – foi ouvido no inquérito?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O gerente do banco foi ouvido também no inquérito?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os fiscais foram ouvidos?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA - Todos os funcionários foram ouvidos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Todas essas pessoas que os senhores resolveram indiciar foram ouvidas no inquérito?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Só não o Senador Luiz Otávio e Paulo Gueiros, que, embora não formalmente, assina documentos pelo Grupo Ebal e também não compareceu para depor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Nabor Júnior, por gentileza.

O SR. NABOR JÚNIOR – Pela mecânica que conhecemos desses repasses do BNDES, o Banco do Brasil era responsável pelo retorno desse dinheiro ao BNDES.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Acredito que sim.

O SR. NABOR JÚNIOR – Se ele é agente financeiro, se empresta mal, vai ter que pagar.

O senhor conhece a justificativa do Banco do Brasil para ter utilizado esses recursos em créditos da firma Rodomar e a não-destinação desses recursos para a construção dessas balsas? Consta isso do inquérito?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não, porque desconheço como realmente foram utilizados os recursos provenientes desses contratos de financiamento das balsas.

O SR. NABOR JÚNIOR – Mas nesse depoimento dos funcionários do Banco do Brasil, o senhor falou que o superintendente foi ouvido, o gerente também, os dois fiscais que foram ao estaleiro também foram ouvidos. Eles não deram nenhuma informação a respeito da utilização desses créditos para ressarcimento de dívidas do Grupo Rodomar junto ao Banco do Brasil?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Senador, acredito que quem poderia dar esse esclarecimento seria o gerente Lobão, mas sinceramente não me lembro do termo do depoimento dele. Porque sei que, em regra, todos eles negaram participação e tudo Não me lembro realmente. O Superintendente disse que decide baseado em documentos da sua assessoria. Ele não tem por que estar sabendo o que foi feito. Os técnicos atestaram a construção, mas não das balsas, e o outro disse que fez as transferências com a autorização de quem de direito. Realmente, do gerente Lobão, não sei os termos que

ele disse, se ele admite que esse dinheiro foi usado em pagamentos de outros débitos do Grupo Rodomar. Ele é quem poderia esclarecer isso.

O SR. NABOR JÚNIOR – Então, o Banco é quem arcou com o prejuízo de ressarcir o BNDES pelo repasse de dinheiro para essa operação?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Pelo que vem no documento, o Banco do Brasil contabiliza 80 milhões, em 1996, de prejuízo em relação a outros créditos. Tanto que o Grupo Rodomar praticamente acabou. Foi a leilão, balsas, e hoje em dia existe só de direito, de fato não existe. Ele foi liquidado.

O SR. NABOR JÚNIOR – Mas esses 80 milhões que o Banco do Brasil contabilizou como prejuízo são referentes a empréstimo para o Grupo Rodomar?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Para o Grupo Rodomar, que se compõe de mais de uma empresa.

Foi um pedido de informação, porque antes de passar a inquérito, o Ministério Público fez algumas diligências: requereu informações para o BNDES, para o Banco do Brasil. E, na resposta para o Ministério Público, que está bem no início do inquérito, há um quadro demonstrativo que dá esse total e indica o valor de cada contrato.

O SR. NABOR JÚNIOR – Então, os 13 milhões recebidos do BNDES para a construção das três balsas, que não foram construídas, foram utilizados para crédito dos débitos da Rodomar junto ao Banco do Brasil. Está perfeitamente comprovado?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não. Há depoimentos nesse sentido, mas comprovado não está.

Penso que totalmente não, porque pelo que eu me lembro – são detalhes que chamam mais a atenção – parte do dinheiro caiu em conta pessoal, porque no quadro demonstrativo do Banco do Brasil está o nome dele. E, mais de uma vez. Lembro-me de um valor, que é equivalente a US\$117 mil, tanto que eu o reintimei para ouvi-lo – não me lembro exatamente o que foi que ele disse –, porque se ele era um diretor financeiro, por que ele recebeu dinheiro? Chamei-o para tentar saber mais. Então, pelo menos parte do dinheiro não foi paga ao Banco do Brasil, porque caiu na conta pessoal...

O SR. NABOR JÚNIOR – De um dos diretores da Rodomar?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – É. Ele era o diretor financeiro na época do financiamento. José Alfredo Heredia.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Alguns desses funcionários do Banco do Brasil que prestaram declarações no inquérito afirmou que esse dinheiro ou parte desse dinheiro realmente foi para pagar a conta do Banco do Brasil?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Senador, eu não me lembro. Lembro-me dos diretores do Grupo Rodomar. No caso, o próprio presidente, que era o Alfredo Cabral, diz isso. E o advogado dele tem um memorial, nos autos, em que explica, fala da perseguição política, e que também teria sido usado para isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna, que acaba de chegar.

O SR. NEY SUASSUNA – Delegado Anderson, na minha cabeça a pior coisa do mundo é a injustiça, por isso estou aqui. Eu estava na Comissão de Educação, estávamos votando emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Agradecemos a presença de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA – Ao que entendi – o meu amigo aqui até fez um gráfico –, o dinheiro do BNDES foi transferido ao Banco do Brasil. É verdade isso?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim.

O SR. NEY SUASSUNA – O Banco do Brasil deveria tê-lo repassado para a fabricação das balsas, que deveriam ter sido construídas. Elas não foram construídas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não.

O SR. NEY SUASSUNA – Esse dinheiro, no entanto, foi passado diretamente para o Rodomar?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Não. Ele chegou a entrar na conta da Ebal, do estaleiro construtor, e de lá saiu para várias contas do Grupo Rodomar.

O SR. NEY SUASSUNA – Foi somente passagem?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Foi só passagem.

O SR. NEY SUASSUNA – Do Grupo Rodomar foi distribuído para várias empresas e pessoas físicas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim.

O SR. NEY SUASSUNA – A polícia comprovou esse trânsito?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Houve a quebra de sigilo bancário, e o Banco do Brasil fez um quadro onde demonstra cabalmente isso: a saída, em razão do contrato, a chegada na Ebal, e a saída para várias contas do Grupo Rodomar, e pelo menos para uma pessoa física, o diretor financeiro.

O SR. NEY SUASSUNA – E alguns inspetores do Banco do Brasil atestaram a construção das barcas?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Sim, dois técnicos.

O SR. NEY SUASSUNA – Dois técnicos. E a investigação não avançou mais, parou nesse estágio. Foi pedido indiciamento?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Todos foram indiciados.

O SR. NEY SUASSUNA – Sinto-me esclarecido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Djalma Bessa, por gentileza, esse microfone não está funcionando, eu pediria a V. Ex^a que nos desculpasse e usasse outro.

O SR. DJALMA BESSA – Sr. Presidente, ouvi uma informação do Sr. Delegado e desejaria ir mais longe, para que ficasse bem claro. S. S^a declarou que ouviu um telefonema de assessores do Presidente da Assembléia, o hoje Senador Luiz Otávio, informando que iria prestar depoimento. A minha indagação seria se esse telefonema não indica que houve algum convite, algum chamado ou alguma intimação do então Presidente da Assembléia Legislativa, Luiz Otávio.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Inicialmente, não houve. Segundo o Dr. Sales, que deporá adiante, o superintendente, Dr. Geraldo, que era amigo, conhecido do Senador Luiz Otávio de outras épocas, encontrou-se com ele em uma solenidade, e como já haviam sido intimados o sogro dele e outras pessoas e ele já sabia do fato, da instalação do inquérito, ele antecipou-se e pediu ao superintendente que não fosse feita a intimação oficial, que seria mandar um ofício para a Presidência da Assembléia Legislativa. Então já ficou acertado que não seria feito oficialmente, antes mesmo de chegar a intimação.

O SR. DJALMA BESSA – Mas a intimação, permita-me, só pode ser oficial! Não há outro processo, outro método para ela ser feita. Ela teria que ser formal, escrita.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Senador, na prática, intimamos até

por telefone; o que interessa é o comparecimento da pessoa.

O SR. DJALMA BESSA – Certo. Veja bem, é informal, não tem muita consistência, mas é compreensível. Agora, se o intimado, por telefone ou informalmente, não comparece, não competiria à Polícia Federal formalizar a intimação?

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Eu estava atendendo a um pedido, que não considerei descabido nem ilegal, do meu Superintendente. Ele pediu, tanto que há memorando meu para o Superintendente, no sentido de que ele fizesse a intimação. Isso está nos autos, pelo menos um. Estive vendo os autos, onde peço que ele entre em contato com o Senador para marcar dia, hora e local.

O SR. DJALMA BESSA – Portanto, o senhor, presidindo o inquérito, formulou uma solicitação de intimação do atual Senador.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Via Superintendente Regional.

O SR. DJALMA BESSA – Agora, o Superintendente é quem, pelo seu conhecimento, não formalizou a intimação.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Pelo meu conhecimento, foram feitos contatos, orais, telefônicos ou pessoais de que ele deveria comparecer.

O SR. DJALMA BESSA – Mas sem, vamos dizer, uma intimação formal.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Formal, não, que eu tenha conhecimento, não, porque não está nos autos.

O SR. DJALMA BESSA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Indago da Sr^a Relatora se tem mais alguma indagação a fazer ao depoente.

A SR^a HELOÍSA HELENA – Não, apenas uma observação. Como foi questionado pelo Senador Osmar Dias e pelo Senador Renan Calheiros, o Delegado, Dr. Anderson, não se lembrava do conteúdo do depoimento do gerente da agência de Canudos, o Sr. José Roberto Lobão. E que ele, no depoimento prestado, assegurou que as balsas foram construídas. Ele assegura em seu depoimento que todas as balsas foram construídas e acabou sendo indiciado como um dos envolvidos na fraude.

Podemos acatar o encaminhamento do Senador Renan Calheiros para que o Banco do Brasil venha prestar depoimento, mas é de fundamental importância um requerimento de informações sobre a movimentação bancária dessas empresas. Necessariamente, vamos solicitar isso, porque o Banco do

Brasil... Como vamos saber se é verdade ou não que o dinheiro saiu da Rodomar? Primeiro, várias contas da Rodomar terem utilizado um dinheiro para pagamento de balsa já é ilegal, não é só imoral, já é absolutamente insustentável do ponto de vista jurídico. E para saber se esse dinheiro foi usado ou não, quando o Banco do Brasil vier fazer o depoimento, é preciso que traga inclusive a documentação - claro que sigilosa, o sigilo será passado para todos nós - da movimentação bancária dessas empresas que receberam o dinheiro da Ebal. Caso contrário, não vamos ter como comprovar se a declaração verdadeira está no inquérito ou efetivamente... O Banco do Brasil, imagino eu, não irá dizer, até porque é um procedimento ilegal, que o dinheiro que era para o financiamento de uma balsa foi utilizado para amortização de débito. Então, para que saibamos a verdade, precisamos ter a continuidade, que é o procedimento que a Polícia Federal não fez, e o Senador Juvêncio entendeu que era importante que fosse feito. E qual é a continuidade? A movimentação bancária dessas empresas que receberam dinheiro. Porque, de qualquer forma, se elas devolverem ao Banco do Brasil... Para haver inocência, seria preciso que o Banco do Brasil tivesse sacado irregularmente das empresas que receberam o dinheiro. Se as empresas repassaram o dinheiro como suposto pagamento de débito, já é irregular. E para comprovar se isso foi feito ou não, precisamos que o Banco do Brasil nos diga. Imagino eu que nenhum representante do Banco do Brasil vai chegar aqui e dizer que esse é um tipo de procedimento legal. Então, para que saibamos se ele está dizendo a verdade ou não, ele precisa trazer a movimentação bancária e justificar o tipo de procedimento.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – V. Ex^a me permite só um aparte.

A SR^a HELOISA HELENA – Pois não, Senador Juvêncio.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Acrescentaria o seguinte: o Banco do Brasil, se for possível, no expediente, traria a informação bem clara sobre se, à época desse caso, era credor do Grupo Rodomar. E se era, quais eram os contratos, como foram ressarcidos os débitos desses contratos. Que esclarecesse bem isso. Seria o momento para definirmos a situação de fato que estamos procurando saber.

Gostaria de deixar bem claro o seguinte: estamos julgando um Senador da República. E este contrato, se existiu, se o Banco do Brasil era credor e se fez o contrato fraudulento para se buscar recurso para fazer cobertura, é um fato muito relevante para analisarmos a culpabilidade ou não do Senador. Se deixarmos isso solto, no ar, vamos fazer um julgamento er-

rado do Senador. Para mim, é fundamental esta prova: se existia crédito do Banco do Brasil contra o Grupo Rodomar, que seja comprovado. E como foi feito o pagamento desse crédito do Banco do Brasil com o Grupo Rodomar? Foi debitado em conta do Grupo Rodomar? Pode ser até que um diretor, pessoa física, tenha recebido US\$117 mil, ou o equivalente em reais, tudo bem, mas pode ser que ele tenha pago um crédito pessoal também, e tudo foi feito por acontecer, não sei. Está tudo nebuloso. É importante que seja bem esclarecido.

O SR. RENAN CALHEIROS - Senadora, na linha em que foi colocado aqui por V. Ex^a e pelo Senador Juvêncio da Fonseca, considero também muito importante que tenhamos essas informações com relação a datas, com relação a pendências eventuais dessas empresas junto ao Banco do Brasil, ou junto a outros bancos, com relação também a valores. Isso tudo é fundamental, porque temos um financiamento de US\$13 milhões, de balsas que não foram entregues, que foram atestadas pelo Banco do Brasil. Quer dizer, que dívida, porventura, havia nessa época?

Isso pode, na linha do que foi sugerido aqui pelo Senador Juvêncio da Fonseca, indicar uma fraude, já que efetivamente houve o envolvimento de uma ou duas ou de mais pessoas, do próprio banco, das empresas, enfim, é importante que saibamos a extensão disso. O papel deste Conselho de Ética é exatamente esse.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^s e Srs. Senadores, considerando as ponderações do Vice-Presidente, Senador Juvêncio da Fonseca, do Senador Renan Calheiros e da Senadora Heloísa Helena, com autorização do Conselho, a Presidência aguarda e já defere requerimento explicitado por parte da eminente Relatora no sentido de que seja oficializado por escrito ao Banco do Brasil, para que informe as datas de todas essas operações, e se existia algum débito à época que o Banco do Brasil transferiu recursos para o Grupo construtor que depois os transferiu para a Empresa Rodomar, se existiam débitos dessas empresas, de sócios da Rodomar, em suma, V. Ex^a explicitará isso por escrito a fim de definirmos.

Não obstante, já ficará deferido também, com assentimento dos Srs. Senadores que compõem o Conselho de Ética aqui presentes, o requerimento que V. Ex^a vai apresentar por escrito para a oitiva das pessoas do Banco do Brasil, por enquanto. É isto, para ficar bem claro.

O SR. RENAN CALHEIROS - Sr. Presidente, para ajudar o raciocínio de V. Ex^a, tentando complementar esse pedido de informação, seria fundamental

também que soubéssemos do rastreamento dos recursos provenientes do financiamento.

A SRª HELOÍSA HELENA - É o requerimento de movimentação bancária.

O SR. RENAN CALHEIROS - De acordo com o depoimento do nosso convidado, temos o rastreamento até o momento em que pessoas se beneficiaram dos recursos que estavam entregues à Ebal. A partir daí, que destino tomaram esses recursos nessas contas em que foram colocados? Essa informação também é importante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Renan Calheiros, quero proceder dentro do regulamento. Não sei se esse requerimento que V. Exª está formulando é da alçada do Conselho de Ética, porque isso representa uma quebra de sigilo bancário. Quero esclarecer ao Conselho de Ética, aos eminentes Senadores, que inclusive temos cópia dos autos do Inquérito, que foram encaminhados pelo Supremo Tribunal Federal. Ele nos enviou cópia de todo o inquérito e cessão dos documentos referentes à quebra dos sigilos bancários constantes desse inquérito. Daí por que esse rastreamento seria uma forma indireta de quebra de sigilo bancário, o que não sei se é da competência do Conselho de Ética. Acredito que não seja. A meu ver, não podemos ir até aí.

O SR. RENAN CALHEIROS - Sr. Presidente, acho que me expressei mal. Parti da premissa de que os sigilos já haviam sido quebrados...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim, estão quebrados e...

O SR. RENAN CALHEIROS - ...ou entregues a alguém na investigação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sim, foram.

O SR. RENAN CALHEIROS - Se isso aconteceu, essas informações são fundamentais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Essas informações estão dentro dos autos de inquérito no Supremo Tribunal Federal e - retifico - não nos foram remetidas, porque, em ofício que enviamos, inclusive, ressalvamos essa parte para resguardar a responsabilidade do Conselho. A primeira informação que veio do Supremo Tribunal Federal estava demorando, entendemos que fosse algo com relação ao sigilo bancário e, de comum acordo com a Relatora, oficiamos, solicitando novamente os autos. Depois veio uma explicação muito convincente, e já rendemos as nossas homenagens ao Presidente do Tribunal, dizendo que não atendeu de imediato o nosso pedido porque houve erro de funcionários responsáveis, pois os autos estavam arquivados segundo ordem alfabética e fo-

ram examinados de forma diferente. Isso serviu até de motivação para que o Supremo Tribunal Federal alterasse o seu protocolo, de sorte que hoje, por qualquer nome, por mais extenso que seja, ou prenome, esse órgão têm condições imediatamente de localizar e fornecer informações.

O SR. RENAN CALHEIROS - Muito bem.

A SRª HELOÍSA HELENA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra a V. Exª.

A SRª HELOÍSA HELENA - O Presidente, ao falar sobre as prerrogativas do Conselho de Ética, já deixou muito clara a questão do sigilo. Entretanto, como já enfrentamos a polêmica, semana passada, fazendo uma questão de ordem à Mesa, quero informar que existe um parecer aprovado no plenário do Congresso Nacional em 1991, uma Resolução do Regimento Interno da Casa, que trata sobre o requerimento de informações, inclusive abordando a questão do sigilo. A minha formulação, então, Sr. Presidente, é que, a partir do momento em que esse requerimento de informações é acatado pelo conjunto dos membros do Conselho de Ética, encaminharíamos também à Mesa do Senado para que, conforme estabelece a Constituição, a Mesa possa buscar esse requerimento de informações através do procedimento garantido pelo art. 50 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senadora Heloísa Helena, quero prestar mais um esclarecimento ao Conselho.

O Ministro Maurício Correia é o Relator desse inquérito e, de forma ponderada, disse que iria submeter o envio de cópia ao Plenário do Supremo, porque existiam nos autos documentos referentes ao sigilo bancário. Tal atitude reforçou o nosso entendimento de que, a fim de abreviarmos o andamento do feito conosco, deveríamos oficialiar ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, que, da nossa parte, bastavam os autos virem sem esse documento, e assim fizemos. Imediatamente, os autos chegaram. Também houve esse episódio.

Os fatos vão surgindo na nossa mente de forma aleatória.

A SRª HELOÍSA HELENA - Até porque, Senador Ramez Tebet, há algo importante a caracterizar: os dados de sigilo que estão no Supremo Tribunal Federal já foram devidamente trabalhados pela Polícia Federal e estão nos autos do processo. Entendemos a situação do Supremo. A nossa relação a respeito do requerimento de informação sobre movimentação bancária não é com o Supremo, mas no sentido de

que possamos fazer um procedimento regimental para buscar as informações após os dados terem sido investigados pela Polícia Federal, os quais estão no Supremo Tribunal Federal como autos relacionados a sigilo bancário. Portanto entendo que podemos fazer isso. Não é uma relação com o Supremo; uma relação junto à Mesa, solicitando ao banco a movimentação bancária, e com toda a justificativa que todos nós iremos fazer no sentido de conseguir essas informações.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA - Sr. Presidente, só uma colocação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Nós não estamos pedindo quebra de sigilo bancário, porque já foi quebrado na Polícia Federal, já chegou até um certo ponto e não chegou ao Banco do Brasil. O que nós estamos pedindo é a informação dos contratos, que não é sigilo bancário. Se ele tinha crédito ou não no Banco do Brasil, que não é sigilo bancário, e se ele, por acaso, debitou ou não debitou no Grupo Rodomar o crédito que tinha. Não sigilo bancário. São informações contratuais. Eu não vejo preocupação quanto a essa questão de quebra de sigilo bancário neste requerimento que a Senadora Relatora pode fazer.

A SRª HELOÍSA HELENA – Claro!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Juvêncio da Fonseca, gostaria de esclarecer, mais uma vez, que eu estava me referindo ao requerimento, a uma observação feita pelo Senador Renan Calheiros, que era buscar, por escrito, o caminho do recurso. Entendi que isso poderia ser quebra de sigilo bancário e que nós teríamos que analisá-la com muita cautela. Não cheguei, como Presidente, nem a tomar posição. Todavia, entendo que nós não temos competência para isso. Houve o esclarecimento da eminente Relatora de que vai solicitar todos esses documentos mencionados, com muita propriedade, pelo Senador Juvêncio César da Fonseca.

Então, vou aguardar quase que uma delegação, vamos supor, do Plenário deste Conselho, porque nós não temos aqui o requerimento, para que a eminente Relatora faça um requerimento...

A SRª HELOÍSA HELENA – Nos termos do que foi discutido e aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - ... nos termos do que foi discutido. Isto é, trazer para dentro dos autos, para o conhecimento do Conselho de Ética, informação sobre se o dinheiro foi passado de uma conta para outra ou não, as pessoas do Banco do Brasil que S. Exª quer ouvir, tudo isso que foi discutido aqui. Depois, melhor analisando as notas taquigráficas, S.

Exª se orientará para fazer o requerimento, o qual vou despachar independentemente de ouvir V. Exªs. É essa autorização que eu peço, porque fica mais democrático.

O SR. RENAN CALHEIROS – Sr. Presidente, eu gostaria, de público, de parabenizar o seu bom senso. O nosso propósito aqui não é exatamente quebrar sigilo. Muito pelo contrário, é ter acesso a informações que consideramos fundamentais para, definitivamente, esclarecer o fato.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Claro! Perfeitamente isso.

O SR. RENAN CALHEIROS – Temos que ir em frente para alcançarmos uma rápida solução desse problema, que a todos angustia e que, hoje, é o principal caso que está tramitando aqui no Conselho de Ética do Senado.

Muito obrigado e parabéns a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não. Eu é que agradeço a colaboração de todos.

Dou por encerrado o depoimento do Dr. Anderson Rui Fontel de Oliveira, porque nós temos mais um. V. Exª fica dispensado, com os nossos agradecimentos.

Eu pediria apenas a V. Sª que não se retirasse da Casa, porque, como vamos ouvir um colega seu, poderá haver necessidade de uma reconvocação de V. Sª.

O SR. DELEGADO ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Convido o Sr. José Ferreira Sales para tomar assento, a fim de que possamos ouvir o seu depoimento. (Pausa)

Eu gostaria de esclarecer que todos recebem por escrito, da nossa parte, dia e hora da realização de todas as reuniões do Conselho, inclusive o Senador Luiz Otávio, que foi devidamente – os recibos encontram-se aqui nos autos – notificado da presente reunião.

Encontra-se presente o Sr. José Ferreira Sales, funcionário público federal.

À época, V. Sª era Superintendente?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES - Sou Delegado Regional Policial, substituto do Superintendente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E, à época, V. Sª era Superintendente?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – O Superintendente estava em viagem de férias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Sª, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, compromete-se a dizer a verdade no

que souber e lhe for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, LXIII, da Constituição Federal?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES - Comprometo-me, Sr. Presidente.

Segue Termo de Compromisso assinado pelo Depoente:

Segue Termo de Compromisso assinado pelo Depoente:



SENADO FEDERAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DEMÚNCIA Nº 1. DE 2000

Foi apresentada ao Conselho de Senador Luiz Otávio, apresentada pelo Sr. Adão Teodoro Filho

TERMO DE COMPROMISSO
(Constituído art. 305 do Código de Processo Penal)

Nome completo? José Ferreira Sales

Identidade? RG n: 2.201.112 SP/PA

Matrícula? AD 4013

CNPJ? 027.919.982-22

Nome Civil? SALES

Residência? R. KARIPUNAS 1340 - B. B. PA

Profissão? Prime. Delegado Policial

Local onde exerce sua atividade profissional? Dist. Policial, Foz de Iguaçu

É parente, em algum grau, do grupo envolvido? Não

O Depoente compromete-se, nos termos do art. 261 do Código de Processo Penal, sob as penas da Lei, dizer a verdade ao ser questionado e, se for perguntado, não sendo obrigado a depor contra si próprio, nos termos do art. 5º, LXIII, da Constituição Federal.

Data: 7 de novembro de 2000

José Ferreira Sales
Assinatura

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - V. Sª, então, prestou um compromisso legal. V. Sª está sob o compromisso legal de dizer a verdade. Acredito que V. Sª sabe a razão pela qual está aqui, a chamado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado da República.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES - Positivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Como de praxe, concedo a palavra a V. Sª, a fim de que, caso queira, possa fazer as suas primeiras considerações sobre o caso que está sob exame. Se V. Sª não quiser fazer essas considerações, vamos, então, passar a lhe fazer perguntas imediatamente.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES - Sr. Presidente, sou Delegado Regional Policial e substituto automático do Superintendente. O Superin-

tendente, Dr. Geraldo Araújo, é amigo particular do Senador Luiz Otávio. Numa reunião oficial, realizada em 1998, foi por ele contatado e disse que, quando fosse necessária a sua oitiva num inquérito que tramitava na Polícia Federal, não seria necessário encaminhar ofício à Assembléia Legislativa do Estado, então presidida por S. Sª. Disse que bastaria fazer um contato pessoal.

Tendo o Sr. Superintendente que se ausentar - salvo engano, por férias ou uma viagem -, foi-me feito esse pedido para que eu contatasse o Delegado Anderson Rui, que presidia o inquérito, no sentido de que fizesse essa deferência ao então Deputado. E eu, assim, procedi. Entrei em contato com o Delegado Anderson Rui e lhe disse: "Quando o senhor tiver que ouvir o Deputado Luiz Otávio, pode fazer um contato comigo, que eu faço um contato com a Assembléia, com o Deputado". E assim foi feito.

No primeiro contato telefônico que fiz com a Assembléia, deixei recado com a Secretária. O Deputado retornou a ligação e fixou uma data, da qual não me recordo - por volta de julho ou agosto de 1998 -, para prestar o seu depoimento. Ele, então, era candidato ao Senado e não queria um ofício tramitando na Secretaria da Assembléia, porque todos, fatalmente, tomariam conhecimento do que estava ocorrendo em termos do inquérito. Ele mesmo marcou uma data. Lembro-me até da hora: às 18h30min, após o nosso expediente de rotina. Esse seria um horário conveniente para todos. Ele não compareceu e deu um retorno posterior, dizendo que tinha um compromisso - um comício no interior ou uma visita política. Dessa forma, ele marcou outra data: 1º de setembro. Mas também não compareceu.

Depois, foi ao nosso encontro - o Dr. Geraldo ainda estava ausente - o advogado Frederico de Souza, que era advogado da empresa Rodomar e também Procurador da Assembléia Legislativa. Ele já possuía procuração nos autos do inquérito. Pediu acesso aos autos, o que lhe foi deferido. Pediu também fotocópia das peças por ele selecionadas, tendo isso sido deferido também. Nem o então Deputado e nem o Advogado procuraram mais a Polícia Federal. No nosso modo de ver, ele estava ciente do que ocorria e da necessidade de sua oitiva.

Depois, o Delegado Anderson Rui procurou-me e disse: "Doutor, tenho necessidade de concluir o inquérito e vou indiciar o já eleito Deputado Luiz Otávio". Eu falei: "Cumpra a lei. Faça a instrução do inquérito". E assim foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Concedo a palavra à eminente Relatora, Senadora Heloísa Helena.

A SRª HELOÍSA HELENA – Dr. José Ferreira Sales, para ver se compreendi direito. V. Sª, por várias vezes, entrou em contato com a assessoria do Deputado no sentido de marcar o depoimento. Em algum momento V. Sª falou diretamente com o então Deputado Luiz Otávio?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Perfeito. Na primeira vez, deixei o recado. Tentei contatar, mas ele não se encontrava ou estava em sessão. Então, deixei o recado; ele, depois, retornou a ligação. Falei pessoalmente com ele, e a data foi por ele apazada, não por nós.

A SRª HELOÍSA HELENA – Então, V. Sª está afirmando aqui que falou diretamente com o então Deputado Luiz Otávio. Portanto, parte-se do pressuposto de que o então Deputado Luiz Otávio estava ciente de que havia sido intimado – mesmo que não por escrito – para prestar esclarecimento ou depoimento. Portanto, V. Sª falou diretamente com o então Deputado Luiz Otávio e não com a assessoria.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – No primeiro contato que fiz, após ser instado pelo Delegado Rui sobre a necessidade de ouvi-lo, deixei o recado com a sua secretária. Depois, recebi uma ligação em que o Deputado queria falar comigo. Aguardei na linha, e falou o Deputado Luiz Otávio.

A SRª HELOÍSA HELENA – Está bem. É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Consta do inquérito que alguns diretores da Rodomar – aquela empresa investigada junto com a Ebal – falavam que esse era um crédito fictício – o crédito do Banco do Brasil para a Ebal, para a construção das balsas –; que, na verdade, era para ser repassado o recurso sem a construção das balsas; que esse recurso era para pagar dívidas do Grupo Rodomar junto ao Banco do Brasil; e que o Banco do Brasil realmente debitou esses valores na conta ou, seja como for, recebeu os créditos que tinha do Grupo Rodomar. A Polícia Federal investigou com profundidade essa questão?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Confesso que não tenho conhecimento dos detalhes do inquérito, porque este foi presidido pelo Delegado Anderson Rui. Apenas fiz essa gestão e manuseei o inquérito quando foi para dar vista ao Advogado Frederico Coelho de Souza. Não posso discorrer sobre essa movimentação de dinheiro.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Nem por ouvir dizer? Nada?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES –

O conhecimento, em linhas gerais, que temos é que o dinheiro foi repassado ao Grupo Rodomar; as balsas não foram concluídas, não foram sequer fabricadas; o estaleiro emitiu documentos, notas fiscais, como tendo concluído as balsas; o então Deputado Luiz Otávio assinou o documento como tendo recebido as balsas; e não sei que tipo de operação ocorreu entre o Banco do Brasil e o Grupo Rodomar em termos financeiros.

Havia até um questionamento, uma tentativa do advogado, creio, de confundir o presidente do inquérito sobre o que realmente tinha ocorrido. E ele simplificou as coisas, dizendo que é simples: se as balsas foram construídas conforme a documentação carreada para os autos – ou seja, o documento emitido pela Ebal e também o recibo firmado pelo então Deputado Luiz Otávio – apresenta as balsas, que a Polícia Federal faz uma perícia e está o caso encerrado, como uma operação lícita. E não foi feito, porque não foram apresentadas as balsas, sendo até constatado posteriormente que houve uma tentativa de apresentar as balsas – isso não foi levado a efeito, pois eram balsas pintadas, recuperadas, outras balsas já existentes, balsas velhas, como tendo sido recentemente construídas. Então, isso fatalmente seria descoberto com uma perícia, até por um leigo.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Dr. José Ferreira, pelo seu depoimento, percebe-se que o senhor tem conhecimento dos fatos todos. Parece até que acompanhou o inquérito. Porque ele era réu em um inquérito que, no momento, era interessante para ele, comovia a todos.

Essa questão de o Banco do Brasil se ressarcir de créditos junto a essa operação que podia ser fictícia não ocorreu? Investigaram isso ou não? Isso era do conhecimento da Polícia Federal? Porque os diretores constam do inquérito policial – consta que isso ocorreu, mas foi para pagar dívida do Banco do Brasil. V. Sª tinha conhecimento disso?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Eu disse que eu não sei informar a movimentação de recursos entre Ebal, Grupo Rodomar, Banco do Brasil e BNDES.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Mas por ouvir dizer que essa operação foi feita assim porque o Grupo Rodomar precisava pagar dívida junto ao Banco do Brasil. O Banco do Brasil fez e colaborou inclusive – isso é apenas uma hipótese –, fez vistoria em balsa que não existia e que depois o Grupo Rodomar, recebendo da Ebal o dinheiro e repasse do Banco do Brasil, teria pago as dívidas que esse grupo devia junto ao Banco do Brasil. Isso está no inquérito.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES –

Por ouvir dizer, posso confessar que sim, inclusive os funcionários do Banco do Brasil responsáveis por essa operação foram penalizados.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA – Foram penalizados, foram indiciados, mas a Polícia Federal não foi à prova material de que realmente houve o débito do crédito do Banco do Brasil junto ao Grupo Rodomar. Por que não se aprofundou essa investigação no sentido de se materializar essa prova? Porque é muito importante, principalmente para nós aqui. Estamos julgando o sigilo bancário. É uma questão de saber da conta bancária. Isso aqui são contratos pendentes. Se o contrato existiu, não é sigilo bancário. Se deve alguma coisa ao Grupo Rodomar para o Banco do Brasil, não é sigilo nenhum. Se o contrato foi quitado através de débito em conta, não é sigilo nenhum. O importante era, se é que rastreamento existiu, se chegar até o Banco do Brasil. A notícia existia. Era público que poderia ser uma fraude, inclusive praticada até pelo Banco do Brasil. Por que não se chegou lá? Qual a razão de se levantar matéria de fato, prova de fato, saber se foi ou não foi debitado em conta do Grupo Rodomar, ou se é possível esse crédito que tinha o Banco do Brasil..., porque essa era a notícia que havia nos autos do inquérito.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES –

Eu não sei qual foi o entendimento do presidente do inquérito sobre essa matéria, mas ele certamente prestou mais atenção nessa parte da fraude primeira, que era a construção ou não das balsas pelas quais foi paga quantia significativa. Quanto ao mérito, quanto a essa fraude, acredito que o inquérito está satisfatório, porquanto a Procuradoria da República assim se manifestou.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA –

Dr. Sales, V. S^a ouviu o depoimento de quem lhe antecedeu, o Dr. Anderson?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES –

Não.

O SR. NEY SUASSUNA –

Ele informou, respondendo à pergunta que lhe foi feita duas vezes, que a Polícia Federal terminou convencida de que o dinheiro que saiu do BNDES para o Banco do Brasil passou pela Ebal, foi parar na Rodomar; na Rodomar foi distribuída entre pessoas físicas e jurídicas e retornou parte disso para o Banco do Brasil como pagamento. É mais ou menos a pergunta, de um modo diferenciado, que acabou de fazer ...

A SR^a HELOÍSA HELENA – O Delegado não disse isso. A última parte, não. Ele disse que eram informações dos representantes da Rodomar que o Banco do Brasil tinha-se apropriado como suposto crédito. Ele não disse que comprovou isso, que eram informações prestadas pela Rodomar, mas a informação final que ele tem era que o dinheiro estava nas contas da Rodomar.

O SR. NEY SUASSUNA – Tem razão. Ouviu falar ou ouvir dizer que.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Porque não se investigou, depois da Rodomar, o caminho do dinheiro.

O SR. NEY SUASSUNA – Correção feita. Agradeço à Relatora, Senadora Heloísa Helena, porque realmente o que ele disse aqui ouviu dizer, mas que não comprovou, a minha pergunta é: V. S^a tinha conhecimento também de que houve esse roteiro, chegou a tomar conhecimento disso quando supervisionava o inquérito?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES –

Os comentários sobre essas operações na época, especialmente em razão de eleições, tinham um componente político muito forte e havia informação de jornal. Então filtrávamos, e até mesmo para fazer um serviço isento, nós nos abstínhamos desse tipo de informação. Eu fico com a informação anterior no sentido de que realmente desconheço esse fluxo. Havia contas a pagar, há outras operações com outros bancos, há outros inquéritos envolvendo a Rodomar no sentido de fraude, de fraudeção de penhores, etc. É um pouco mais abrangente que essa operação BNDES, Ebal, Banco do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet.) – Com a palavra o Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Dr. José Ferreira Sales, o senhor informou que, por telefone, comunicou-se com o então Presidente da Assembléia Legislativa, o Deputado Luiz Otávio, e o fez ciente de que precisava ouvi-lo; comunicou-lhe que havia esse inquérito e que esperava que ele comparecesse. Foi algo em torno disso. Mas ele não compareceu, deu alguma justificativa, uma desculpa, e o senhor voltou a se comunicar com ele.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES –

Tivemos dois contatos: no primeiro ele marcou uma data e no segundo disse que não poderia comparecer na data apazada e marcou outra data, que foi no dia primeiro de setembro. Esses foram os dois contatos, e a comprovação definitiva de que tinha ciência da necessidade de comparecer é que ele manifestou ao su-

perintendente o pedido para que fosse contatado independentemente de ofício à Assembléia Legislativa. Além disso, o Dr. Frederico Coelho de Souza era, além de Advogado do Grupo Rodomar, conforme procuração nos autos, também Procurador da Assembléia Legislativa. Esteve na Polícia Federal, recebeu vistas dos autos, requereu e obteve cópias do procedimento.

Veja bem, nessa procuração constava como um dos outorgantes o então Deputado Luiz Otávio, o outorgante da procuração é a esposa do Deputado Luiz Otávio, em nome do Grupo Rodomar, mas o então Deputado Luiz Otávio deveria ser indiciado não na condição de Deputado, mas como Diretor da Rodomar. Por isso, a procuração dos autos pelo Grupo Rodomar contemplava o então Deputado.

O SR. DJALMA BESSA – Contemplava não: constava da procuração o nome do então Deputado Luiz Otávio. É isso?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Não. Continha o nome da esposa dele, em nome do Grupo Rodomar.

O SR. DJALMA BESSA – Da esposa dele, em nome do Grupo Rodomar, portanto, não haveria o nome expresso do Deputado Luiz Otávio. Havia o da esposa dele como uma das diretoras ou sócias do Grupo Rodomar. É isso?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Exato. Só que o inquérito era destinado a investigar não a pessoa da Diretora, mas a diretoria do Grupo Rodomar.

O SR. DJALMA BESSA – Ele era Diretor e parece que informou aqui que era gerente financeiro, quer dizer, estava incluído implicitamente por ser um dos diretores da Rodomar.

Veja bem, o senhor se comunicou com ele, que ficou de comparecer, deu uma desculpa e terminou não comparecendo, e reside aqui a minha indagação: o senhor fez constar isso nos autos? Um termo desse entendimento, dessa intimação por telefone a que ele não compareceu?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Repito, o presidente do inquérito era o Dr. Anderson Rui. Era quem despachava nos autos, e existe um despacho que diz que, em razão das reiteradas solicitações ao Deputado feitas por meio da Direção, tendo em vista o seu não-comparecimento, determinaria o indiciamento direto.

O SR. DJALMA BESSA – A impressão que tive é de que ele pediu ao superintendente para adotar essa providência. Formalizou esse pedido, e a superintendência formalizou essa intimação.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Ele pediu para não formalizar. Isso foi uma deferência a um deputado, deferência feita até porque ele tinha prerrogativas e não compareceria se assim entendesse. Disse que deveria comparecer porque tinha interesse em esclarecer os fatos. Pediu essa deferência, que foi - e é sempre concedida - principalmente aos que têm prerrogativas.

O SR. DJALMA BESSA – Mas veja bem, a solicitação dele não foi formal.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Foi exatamente o que ele pediu: para não ser formal.

O SR. DJALMA BESSA – Não foi formal, então está confirmado, embora o senhor superintendente houvesse declarado que conversou com ele e que o mesmo ficou de comparecer. Mas o certo é que isso não foi feito formalmente.

Agora, vejam um outro aspecto: esse dinheiro foi repassado para o Banco do Brasil. Ele atendeu a diligências procedidas pelo Banco, como a indicação de funcionários seus para que verificassem se essas balsas foram ou não construídas. Esses funcionários do Banco do Brasil atestaram que foram construídas, inclusive para o pagamento e liberação dos recursos. Aí a minha indagação: esses fiscais do Banco do Brasil foram indiciados?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Foram indiciados, apenados administrativamente, salvo engano, com demissão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª poderia esclarecer melhor essa parte? Eles sofreram demissão do Banco do Brasil?

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Não sei exatamente o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas V. Exª falou que foram punidos administrativamente.

O SR. DELEGADO JOSÉ FERREIRA SALES – Saíram do Banco, acredito que alguns em Plano de Demissão Voluntária, perderam comissões, houve sanções administrativas.

O SR. DJALMA BESSA – Quer dizer, contra esses fiscais? E contra os funcionários da agência do Banco do Brasil? Gerentes, etc. Também foram indiciados?

A SRª HELOÍSA HELENA - Também. O gerente da Agência de Canudos, o Superintendente do Banco do Brasil, os dois outros funcionários que participaram.

O SR. DJALMA BESSA - E como o processo reúne e alcança também o Senador, esse inquérito foi

enviado ao Supremo Tribunal Federal, sem que tenha sido encaminhado ao Ministério Público. É isso?

O SR. JOSÉ FERREIRA SALES – Não. Foi encaminhado pelo Ministério Público. O Dr. Felício Pontes Filho, salvo engano meu, foi quem fez a remessa.

O SR. DJALMA BESSA – Sim, a Polícia Federal encaminhou ao Ministério Público, que encaminhou ao Supremo Tribunal Federal sem oferecer denúncia, acreditando que era incompetente desde que no inquérito constava a indicação do Senador como um dos indiciantes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet.) – Gostaria de agradecer a presença de V. S^a aqui. Não há mais nenhum questionamento de nenhum Senador. V. Ex^a então receba as homenagens deste Conselho pelo serviço que veio nos prestar aqui, atendendo prontamente ao nosso chamamento, que recebeu de última hora. Com os nossos agradecimentos, dou por encerrada mais essa reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, dizendo que a próxima reunião será designada oportunamente.

Muito obrigado pela presença de todos.

PARECER Nº 63 DE 2000

Da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 2.035 – 26, de 24 de outubro de 2000, “que dispõe sobre as operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste de que trata a Lei nº 7.827 de 27 de outubro de 1989, e dá outras providências”.

Relator: Deputado **Francisco Garcia**

I – Relatório

O Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, expediu a Medida Provisória nº 2.035 – 26, de 24 de outubro de 2000, que “dispõe sobre as operações dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de outubro de 1989, e dá outras providências”, cujo texto, por força do mesmo dispositivo constitucional, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional.

A presente Medida Provisória reedita, pela 25ª vez, com alterações, os textos da Medida Provisória nº 1.727-1, de 8 de dezembro de 1998, que perdeu eficácia por não haver sido apreciada pelo Congresso

Nacional no prazo constitucional de trinta dias após sua edição.

Constituída esta Comissão Mista nos termos da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, foi ela instalada em 19 de janeiro de 1999, tendo a Medida Provisória sido examinada sob os aspectos de constitucionalidade e de mérito. Foram apresentadas desde a primeira edição desta Medida Provisória o total de 177 emendas.

É o relatório.

II – Voto

A edição da presente Medida Provisória encontra fundamento legal no que dispõe o art. 48, XIII, da Constituição Federal, que confere à União competência privativa para legislar a respeito de política de crédito, e no art. 62 da mesma Constituição, que habilita o Presidente da República a, em caso de relevância e urgência, adotar medidas provisórias com força de lei.

Do ponto de vista do mérito, considero esta Medida Provisória de grande relevância. O governo pretende com ela amenizar as sérias dificuldades por que passam os produtores do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a quem é concedido crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento daquelas regiões. Esses produtores já vêm sendo prejudicados, desde 1995, pelos efeitos da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, e, anteriormente, já haviam sido atingidos pela Taxa Referencial – TR. Esses encargos incidem sobre os empréstimos assumidos com as instituições financeiras gestoras dos recursos desses respectivos Fundos e foram se transformando num ônus insustentável para os produtores de um modo geral, tendo, porém, sido mais avassaladores para os pequenos empresários e produtores, comumente desprovidos de adequada base de capital. No caso particular do produtor rural, as dificuldades são agravadas não só pela brusca concorrência com produtos importados e pela estagnação da economia, mas, em muitos casos, até mesmo pela redução dos preços dos produtos agrícolas, enquanto, mesmo com o Plano Real, a elevação dos preços dos insumos, das máquinas e equipamentos e de sua manutenção foi geral e contínua, embora em ritmo menor do que era anteriormente.

Entendo, porém, que, apesar de ser meritória, a Medida Provisória mostrou-se excessivamente limitada quanto à adoção das providências necessárias para dar solução ao problema do endividamento, visto que, no geral, os saldos devedores continuam mui-

tíssimo elevados em decorrência da aplicação de índices como a TR e a TJLP, o que provoca um descasamento entre a convenção dos preços dos produtos e a dos financiamentos e inviabiliza, muitas vezes, a atividade produtiva, pois impossibilita que os mutuários saldem seus débitos. Tal fato coloca em risco até mesmo os próprios Fundos Constitucionais.

Como relator, mantive construtivos entendimentos com meus pares no Congresso Nacional, bem como com expoentes das entidades representativas do setor produtivo, tendo deles recebido oportunas sugestões que orientaram o posicionamento que expresse neste Parecer.

Tive a oportunidade de, juntamente com outros membros da Comissão, manter e acompanhar os entendimentos feitos com os bancos administradores dos Fundos Constitucionais, com as autoridades do Governo Federal que estão ligadas ao assunto, notadamente, do Ministério da Integração Regional, da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Fazenda. Esta Comissão promoveu também audiências públicas, em Brasília e nos estados, ocasiões em que recebeu valiosos comentários e sugestões, que muito ajudaram no entendimento da matéria e na elaboração deste parecer.

As emendas oferecidas foram também bastante oportunas e contribuíram para complementar meu ponto de vista a respeito da matéria e possibilitaram que se aprimorasse o conteúdo da Medida Provisória em questão.

Tendo em vista o elevado número de emendas apresentadas e de informações recolhidas no período de mais de dois anos de tramitação da matéria, optei, por considerar mais consistente, apresentar o Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória em apreço.

Incluí no texto do Projeto de Conversão alterações e ajustamentos com vistas a aprimorá-lo sem afetar a essência de seu conteúdo, sobretudo para aclarar o texto, melhorar o disciplinamento da matéria e o relacionamento dos agentes financeiros com os mutuários, para aumentar a credibilidade dos Fundos e, sobretudo, torná-lo mais adequados às necessidades e exigências regionais e às dos agentes produtivos das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, emendas nºs:

Assim, me manifesto, quanto ao mérito, pelo acolhimento integral das emendas de nºs 61, 89, 91, 97, 105, 107, 111, 112, 113, 122, 123, 125, 134, 148, 153, 154, 156, 157, 160, 161, 162, 170 e 175; pelo acolhimento parcial das emendas nºs 34, 44, 45, 46,

85, 88, 158 e 166; pela rejeição das demais emendas; e pela aprovação da Medida Provisória nº 2.035 — 26, de 24 de outubro de 2000, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8 DE 2000

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei e nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

I — operações rurais:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar — PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

b) mini produtores, suas cooperativas e associações: seis por cento ao ano;

c) pequenos e médios produtores, suas cooperativas e associações: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

d) grandes produtores, suas cooperativas e associações: dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

II — operações industriais, agro-industriais e de turismo:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

III — operações comerciais e de serviços

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

§ 1º Os contratos de financiamento celebrados até 13 de janeiro de 2000 terão, se do interesse do mutuário, os respectivos encargos financeiros ajustados a partir de 14 de janeiro de 2000, de forma a compatibilizá-los aos custos previstos neste artigo, observado o prazo de noventa dias a contar da publicação desta lei para a formalização do respectivo ajuste.

§ 2º O **del credere** do banco administrador, limitado a três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 3º Os contratos de financiamento conterão cláusula estabelecendo que os encargos financeiros serão revistos anualmente e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a trinta por cento.

§ 4º No mês de janeiro de cada ano, observadas as disposições do parágrafo anterior, o Poder Executivo, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, poderá realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros, limitados à variação percentual da TJLP no período.

§ 5º Sobre os encargos de que tratam as alíneas **b, c e d** do Inciso I e as alíneas dos incisos II e III deste artigo, serão concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvem suas atividades na região do semi-árido nordestino e de quinze por cento para mutuários das demais regiões, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

§ 6º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

Art. 2º Os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, desembolsados pelos bancos administradores, serão remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, excluído o **del credere** correspondente.

Art. 3º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas assunções, renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

I – o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar encargos por inadimplemento, multas, mora e honorários de advogados;

II – beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1998, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III – encargos financeiros: os fixados no art. 1º, com a incidência dos bônus estabelecidos no seu § 5º.

IV – prazo: até dez anos, acrescidos ao prazo final da operação, estabelecendo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

§ 1º Não são passíveis de renegociação, nos termos deste artigo, as operações negociadas com amparo na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar, formalmente, seu interesse aos bancos administradores até 16 de outubro de 2000.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 29 de dezembro de 2000 para encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º

§ 4º As operações originariamente contratadas ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegociadas com base nesta lei, a critério dos bancos operadores.

§ 5º Os saldos devedores das operações de que trata o parágrafo anterior, para efeito de reversão aos Fundos Constitucionais de Financiamento, serão atualizados, a partir da data da exclusão dos financiamentos das contas dos Fundos, com encargos financeiros não superiores à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sem imputar encargos por inadimplemento e honorários de advogados.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às operações em que tenham sido constatados desvio de recursos.

§ 7º Sobre o valor de cada parcela de pagamento da dívida referente às operações contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, enquadradas na categoria prevista nas alíneas **b, c e d** do Inciso I do art. 1º e renegociadas ao am-

paro desta lei, quando pagas até a data do vencimento, será aplicado bônus, nos seguintes percentuais:

I – operações com saldo devedor em 13 de janeiro de 2000 de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais): 30% (trinta por cento);

II – operações com saldo devedor, em 13 de janeiro de 2000, acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$200.000,00 (duzentos mil reais): 15% (quinze por cento).

§ 8º O bônus estabelecido no parágrafo anterior não se aplica às operações renegociadas ao amparo da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995 e da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional.

§ 9º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão fornecer aos mutuários demonstrativo de cálculo da evolução dos saldos da conta do financiamento.

Art. 4º Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, se do interesse dos mutuários de financiamentos amparados por recursos dos Fundos e alternativamente às condições estabelecidas no artigo anterior, autorizados a renegociar as operações de crédito rural nos termos da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores.

§ 1º As operações formalizadas nos termos do caput deste artigo terão, a partir da data da renegociação, redução de um ponto percentual nas taxas de juros fixadas pela Resolução nº 2.666, de 11 de novembro de 1999, do Conselho Monetário Nacional, aplicável a cada parcela de encargos financeiros paga até a data do respectivo vencimento.

§ 2º Nas renegociações de que trata este artigo, os bancos administradores poderão financiar, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a aquisição de Certificado do Tesouro Nacional – CTN, adotando para essa operação o prazo máximo de cinco anos, com os encargos de que trata o art. 1º.

Art. 5º O mutuário que vier a inadimplir, depois de ter renegociado, prorrogado ou recomposto sua dívida nos termos, desta lei, não poderá tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

Art. 6º Em cada operação dos Fundos Constitucionais, contratada a partir de 1º de dezembro de 1998, excluída a decorrente da renegociação, prorrogação e composição de que trata o art. 3º, o risco operacional do banco administrador será de cinquenta

por cento, cabendo igual percentual ao respectivo Fundo.

Parágrafo único. Eventuais prejuízos, decorrentes de valores não liquidados em cada operação de financiamento, serão rateados entre as partes nos percentuais fixados no caput.

Art. 7º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Investimentos Regionais fornecerão ao Ministério da Integração Nacional, na forma que vier a ser por este determinada, as informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento e ao controle da aplicação dos recursos e à avaliação de desempenho desses Fundos.

Parágrafo único. Sem prejuízo das informações atualmente prestadas, será facultado aos bancos administradores período de adaptação de até um ano para atendimento do previsto no caput.

Art. 8º Os Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, em conjunto, estabelecerão normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Art. 9º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos não-governamentais de infra-estrutura econômica até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos.

.....” (NR)

§ 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de dez por cento dos recursos previstos, em cada ano, para os respectivos Fundos.

“Art. 7º A Secretaria do Tesouro Nacional liberará ao Ministério da Integração Nacional, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os valores destinados aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, cabendo ao Ministério da Integração Nacional, observada essa mesma sistemática, repassar os recursos diretamente

em favor das instituições federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das três liberações imediatamente subseqüentes." (NR)

"Art. 9º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade." (NR)

"Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste;

II – Ministério da Integração Nacional; e

III – instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A." (NR)

"Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste:

I – aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo, com os respectivos tetos de financiamento por mutuário;

.....
III – avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas." (NR)

"Art. 15. São atribuições de cada uma das instituições financeiras federais de caráter regional e do Banco do Brasil S.A., nos termos da lei:

I – aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelos respectivos Conselhos Deliberativos;

II – definir normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, respeitadas, dentre outras, as diretrizes constantes dos programas de financiamento aprovados pelos Conselhos Deliberativos de cada Fundo;

III – enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;

IV – formalizar contratos de repasses de recursos na forma prevista no art. 9º;

V – prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério de Integração Nacional, que as submeterá aos Conselhos Deliberativos;

VI – exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional a proposição de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 15-A. Até 15 de novembro de cada ano, o Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste as propostas de aplicação dos recursos relativas aos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 17. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento farão jus, a partir da publicação desta lei, à taxa de administração de um inteiro e cinco décimos por cento, ao ano, apropriada mensalmente, sobre o total dos saldos devedores das operações de crédito contrata-

das com os mutuários com recursos dos respectivos Fundos.

Parágrafo único. A taxa de administração de que trata o **caput** fica limitada, em cada exercício, a partir de 1999, a dez por cento do valor das transferências de que trata a alínea **c**, inciso I, do art. 159 da Constituição Federal, realizadas pelo Tesouro Nacional a cada um dos bancos administradores." (NR)

"Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

.....
 § 5º O Ministério da Integração Nacional encaminhará ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste e ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste os relatórios de que trata o **caput**." (NR)

Art. 10. A Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Os saldos diários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Finor, do Finam e do Funres, bem como dos recursos depositados na forma do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquanto não desembolsados pelos bancos administradores e operadores, serão remunerados com base na taxa extra-mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 8º Os bancos administradores poderão aplicar até vinte por cento dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste no financiamento de produtores, empresas e cooperativas do setor produtivo, para a produção e comercialização de produtos e bens de produção própria destinados à exportação inter-regional e internacional.

....."(NR)

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A aplicação de que trata este artigo poderá ser realizada na forma do art. 92 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, ou em composição com os recursos de que trata o art. 52 da mesma lei.

.....
 § 4º Na hipótese de utilização de recursos de que trata o art. 52 da Lei nº 8.167, de 1991, o montante não poderá ultrapassar cinquenta por cento do total da participação do Fundo no projeto, e as debêntures a serem subscritas serão totalmente inconvertíveis em ações, observadas as demais normas que regem a matéria.

§ 5º A subscrição de debêntures de que trata o parágrafo anterior não será computada no limite de trinta por cento do orçamento anual fixado no § 1º do art. 5º da Lei nº 8.167, de 1991." (NR)

Art. 12. As disposições do art. 1º da Lei nº 9.808, de 1999, na redação dada por esta Medida Provisória, aplicam-se aos projetos aprovados até 27 de setembro de 1999.

Art. 13. O art. 22 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam mantidos, até o exercício financeiro de 2013, correspondente ao período-base de 2012, os prazos e percentuais para destinação dos recursos de que tratam o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, e alterações posteriores, para aplicação em projetos relevantes para o desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional." (NR)

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados o art. 11 e o § 2º do art. 16 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; os arts. 1º, 3º, 5º, 6º; o § 3º do art. 8º e o art. 13, da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2000. – Senador **Ramez Tebet** Presidente, Deputado **Francisco Garcia**, Relator, **Roberto Balestra** – **Jonas Pinheiro** – **Mauro Benevides** – **Lúcio Alcântara** – **José Agripino** – **Carlos Barata** – **Armando Monteiro**.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda

AO

PROJETO DE LEI **Nº 056/2000-CN**

MENSAGEM

Nº 01004, de 2000 - CN
(Nº 01516/2000, na origem)

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes e do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 17.269.277,00 (dezessete milhões duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00001**

PL 0056/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1004/1516 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PL056/2000-CN	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
			1 DE 1

TEXTO

Cancelar do Programa de trabalho do Ministério dos Transportes - 39101 M. dos Transportes do Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar R\$ 1.000.000,00 no seguinte subprojeto:

Cancelar a Suplementação:

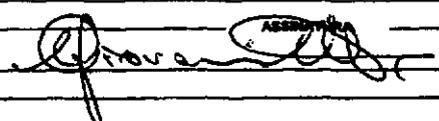
UD: 39101 - Ministério dos Transportes
 Programa: 0225 - Gestão da Política de Transportes
 Funcional Programática: 26.783.0225.5586.0001
 Título: Estudos, Pesquisas e Projetos Ferroviários - Nacional
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 40
 Fonte: 100
 Valor: R\$ 1.000.000,00

Cancelar o Cancelamento:

UD: 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
 Programa: 0237 - Corredor Areguáia - Tocantins
 Funcional Programática: 26.782.0237.5710.0005
 Título: Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Areguáia-Tocantins - BR-158/PA - Entroncamento BR-230 (Atamira) - Divisa PA/MT
 GND: 4
 Modalidade de Aplicação: 90
 Fonte: 100
 Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Suplementação ora proposta pelo Executivo, é lesiva ao progresso regional dos municípios compreendidos no trecho da BR-158/PA que estão intimamente ligados a construção do trecho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1607-1	Deputado GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
DATA	ASSINATURA		
07/11/00			

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI
Nº 057/2000-CN

MENSAGEM

Nº 01005, de 2000 - CN
(Nº 01517/2000, na origem)

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito especial no valor de R\$ 9.156.297,00, (nove milhões cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais), para os fins que especifica.

Índice de Emendas**PLN: 0057/2000 EMENDA**

		Total por Parlamentar
JOÃO COSER	00061 a 00063	3
JOÃO LEÃO	00051 a 00080	10
LUIS BARBOSA	00001 a 00004	4
MARCELO TEIXEIRA	00024	1
	00064 a 00065	2
MÁRIO NEGROMONTE	00005	1
	00016 a 00023	8
	00025 a 00035	11
PAULO KOBAYASHI	00006 a 00015	10
PAULO MAGALHÃES	00036 a 00050	15
Total de Emendas:		65

EMENDA - 00001

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL - 57/2000 - CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Incluir no Projeto/Atividade do Anexo I - 13.392.0168.4494.0009 - Apoio a Projetos Culturais na área do Livro e da Leitura no Município de NORMANDIA, no Estado de Roraima, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a cargo do Governo Municipal.

Esfera: F
GND: 4
Modalidade da Aplicação: 40
Fonte: 192
Valor R\$ 50.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente Emenda na esperança de vê-la aprovada para colocar-se em prática, no município indicado, visando o incentivo aos estudantes e à população em geral a prática saudável da leitura, bem como adquirir materiais e equipamentos destinados à implantação de bibliotecas e salas de leitura.

Há algum tempo a população estudantil e o povo do Normandia, tem buscado apoio, através de meu gabinete, de recursos para implementar a aquisição de livros, mesas, cadeiras e computadores destinados ao projeto ora proposto.

Portanto, através desta Emenda, procuro ajudar a população de Normandia, a terem o apoio devido a Projetos Culturais na área do Livro e da leitura.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL LUIS BARBOSA	RR	PFL
DATA	ASSINATURA 		
1º/11/00			

EMENDA - 00002

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL - 57/2000 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Incluir no Projeto/Atividade do Anexo I - 13.392.0168.4494.0009 - Apoio a Projetos Culturais na área do Livro e da Leitura no Município de CANTÁ, no Estado de Roraima, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a cargo do Governo Municipal.

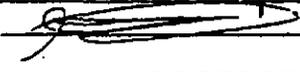
Esfera: F
GND: 4
Modalidade da Aplicação: 40
Fonte: 192
Valor R\$ 50.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente Emenda na esperança de vê-la aprovada para colocar-se em prática, no município indicado, visando o incentivo aos estudantes e à população em geral a prática saudável da leitura, bem como adquirir materiais e equipamentos destinados à implantação de bibliotecas e salas de leitura.

Há algum tempo a população estudantil e o povo do Cantá, tem buscado apoio, através de meu gabinete, de recursos para implementar a aquisição de livros, mesas, cadeiras e computadores destinados ao projeto ora proposto.

Portanto, através desta Emenda, procuro ajudar a população de Cantá, a terem o apoio devido a Projetos Culturais na área do Livro e da leitura.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL LUIS BARBOSA	UF RR	PARTIDO PFL
DATA 1º/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA - 00003

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL - 57/2000 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Incluir no Projeto/Atividade do Anexo I – 13.392.0168.4494.0009 – Apoio a Projetos Culturais na área do Livro e da Leitura no Município de SÃO JOÃO DA BALIZA, no Estado de Roraima, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a cargo do Governo Municipal.

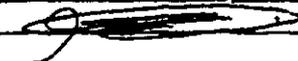
Esfera: F
 GND: 4
 Modalidade da Aplicação: 40
 Fonte: 192
 Valor R\$ 50.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente Emenda na esperança de vê-la aprovada para colocar-se em prática, no município indicado, visando o incentivo aos estudantes e à população em geral a prática saudável da leitura, bem como adquirir materiais e equipamentos destinados à implantação de bibliotecas e salas de leitura.

Há algum tempo a população estudantil e o povo do São João da Baliza, tem buscado apoio, através de meu gabinete, de recursos para implementar a aquisição de livros, mesas, cadeiras e computadores destinados ao projeto ora proposto.

Portanto, através desta Emenda, procuro ajudar a população de São João da Baliza, a terem o apoio devido a Projetos Culturais na área do Livro e da leitura.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL LUIS BARBOSA	UF RR	PARTIDO PFL
DATA 1º/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA - 00004

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL - 57/2000 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

Incluir no Projeto/Atividade do Anexo I - 13.392.0168.4494.0009 - Apoio a Projetos Culturais na área do Livro e da Leitura no Município de BONFIM, no Estado de Roraima, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a cargo do Governo Municipal.

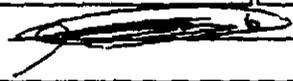
Esfera: F
GND: 4
Modalidade da Aplicação: 40
Fonte: 192
Valor R\$ 50.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Apresento a presente Emenda na esperança de vê-la aprovada para colocar-se em prática, no município indicado, visando o incentivo aos estudantes e à população em geral a prática saudável da leitura, bem como adquirir materiais e equipamentos destinados à implantação de bibliotecas e salas de leitura.

Há algum tempo a população estudantil e o povo do Bonfim, tem buscado apoio, através de meu gabinete, de recursos para implementar a aquisição de livros, mesas, cadeiras e computadores destinados ao projeto ora proposto.

Portanto, através desta Emenda, procuro ajudar a população de Bonfim, a terem o apoio devido a Projetos Culturais na área do Livro e da leitura.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL LUIS BARBOSA	UF RR	PARTIDO PFL
DATA 1º/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA - 00005

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

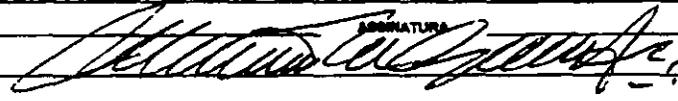
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 57/2000-CN	PÁGINA 01 DE 001
---------------------	--	---------------------

TEXTO

INCLUA ONDE COUBER NO PROGRAMA DE TRABALHO - 13.391.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL NO ESTADO DA BAHIA, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM A APRESENTAÇÃO DESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO EM TELA, DE LOCAIS APROPRIADOS PARA A LEITURA E, LOCAIS PARA O ENTRETENIMENTO, ONDE NÃO SÓ OS ESTUDANTES POSSAM USUFRUIR COMO TAMBÉM A POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO POSSAM A PRATICAREM A LEITURA.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 07/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA - 00006

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	PÁGINA 010001
---------------------	--	------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0188.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUINDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00007

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

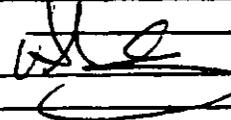
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	PÁGINA 01/001
---------------------	--	------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE SANTA BARBARA - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUINDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA - 00008

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUINDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA _/_/	ASSINATURA 		

EMENDA - 00009

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1006/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---	--------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUÍDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA - 00010

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

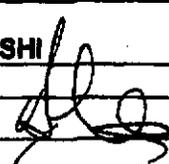
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE TAIUVA - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUÍDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA / /	ASSINATURA 		

EMENDA - 00011

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

3

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL-57/2000-CN

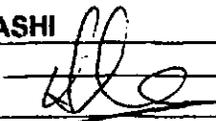
PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE IBATE - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUINDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB
DATA	ASSINATURA		
11			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00012

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

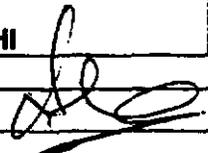
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	Nº 010801
---------------------	---	---------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE SARUTAIA - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUINDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA 11	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00013

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

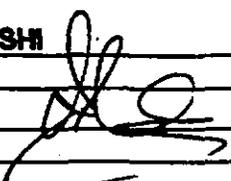
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUINDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA / /	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00014

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

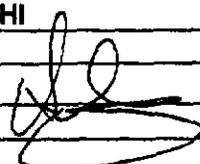
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE TIMBURI - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUINDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
DATA _/_/	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00015

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL-57/2000-CN	PÁGINA 01/001
---------------------	---	------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - 13.392.0168.4494.0009 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA - NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE POTIM - SP, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A CARGO DO GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICAÇÃO

COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR NÃO SÓ O MUNICÍPIO EM TELA, COMO TAMBÉM, A COMUNIDADE EM GERAL, PARA QUE TENHAM LOCAIS APROPRIADOS PARA A PRÁTICA DA LEITURA, INCLUINDO LIVROS NOVOS, COMPUTADORES, MESAS, CADEIRAS ETC. ASSIM, COM ESTA EMENDA, PROCURO AJUDAR AOS MORADORES DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL PAULO KOBAYASHI	UF SP	PARTIDO PSDB
--------	--	-----------------	------------------------

DATA 11	ASSINATURA 
-------------------	--

EMENDA - 00016**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 36.211 – FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:

Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de Abaré/BA

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional – 08 – Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de Abaré – BA, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00017

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NUMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 36.211 – FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de **Alcobaça/BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007
 GND: 4
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional – 08 – Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de **Alcobaça – BA**, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00018**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 36.211 - FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:

Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX - Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de Antas/BA

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional - 08 - Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de Antas - BA, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00019

EMENDA A CRÉDITO ADICIONA

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

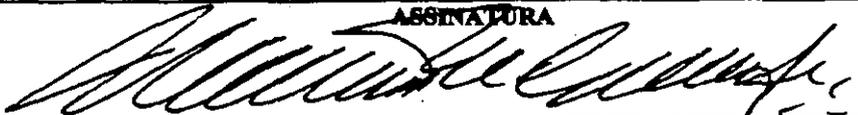
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 36.211 – FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de **Banzaê/BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007
 GND: 4
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional – 08 – Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de **Banzaê – BA**, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00020

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 36.211 - FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:
Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX - Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de **Catu/BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007

GND: 4

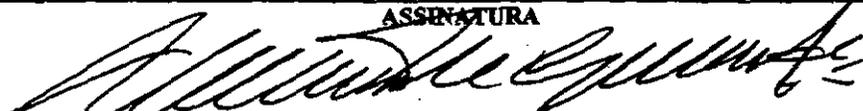
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional - 08 - Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de **Catu - BA**, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00020

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

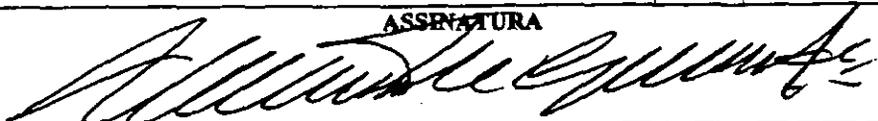
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 36.211 – FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de **Catu/BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007
 GND: 4
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional – 08 – Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de **Catu – BA**, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00021

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN 1 DE 1
---------------------	---	-----------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 36.211 – FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:
Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de **Fátima/BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007

GND: 4

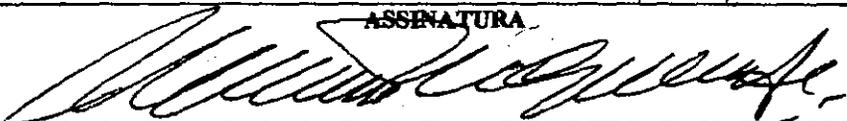
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional – 08 – Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de **Fátima – BA**, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00022

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

<p>TEXTO:</p> <p>SUPLEMENTAR na UO 36.211 – FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho: Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de Heliópolis/BA GND: 4 Modalidade: 40 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</p> <p>CANCELAMENTO Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007 GND: 4 Modalidade: 90 Fonte: 192 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</p>

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional – 08 – Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de **Heliópolis – BA**, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00023**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 36.211 - FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:

Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX - Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de Quijingue/BA

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007

GND: 4

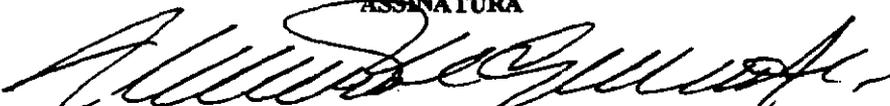
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional - 08 - Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de Quijingue - BA, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11//2000	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00024

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 57/2000	PÁGINA DE
---------------------	--------------------------------------	--------------

TEXTO	
<p>Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Cultura, 42902, Fundo Nacional da Cultura, o seguinte subprojeto: 13.392.0170.1637.XXXX.</p> <p>ACRESCIMO: UO: 42902 Título: Promoção e intercâmbio de eventos culturais em municípios do Estado do Ceará. Valor: R\$ 500.000,00 GND: 3 Mod: 40</p> <p>CANCELAMENTO: UO: 42902 Funcional Programática: 13.392.0170.1637.0009 Valor: R\$ 500.000,00 GND: 3</p>	

JUSTIFICAÇÃO	
<p>A presente emenda visa alocar recursos para incentivar o desenvolvimento cultural em alguns municípios do Estado do Ceará.</p>	

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MARCELO TEIXEIRA	UF CE	PARTIDO PMDB
DATA 13/11/00	ASSINATURA		

EMENDA - 00025**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057 / 2000 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 36.211 - FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX - Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de **Ribeira do Pombal/BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional - 08 - Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de **Ribeira do Pombal - BA**, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MÁRIO NEGROMONTE	BA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
08/11//2000			

EMENDA - 00026

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 36.211 - FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX - Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de Santa Brígida/BA
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007
 GND: 4
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional - 08 - Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de Santa Brígida - BA, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00027**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 36.211 - FUNASA, o seguinte Plano de Trabalho:
Funcional Programática: 17.512.0128.3669.XXXX - Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Cidades com menos de 75.000 habitantes, no Município de São José do Jacuípe/BA

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0007

GND: 4

Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa suplementar de Recursos Orçamentários o Ministério da Integração Nacional - 08 - Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura, para a consecução de obras e serviços de interesse público no Município de São José do Jacuípe-BA, visando a melhoria das condições de vida da população daquele Município, dando-lhes um nível de vida digno e higiênico.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 08/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00028

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	--------------------------------

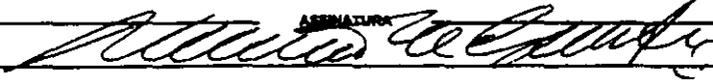
TEXTO

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa atender a população do Município de **SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3291-2	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 11/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00029**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057/2000 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **RIBEIRA DO POMBAL-BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa atender a população do Município de **RIBEIRA DO POMBAL-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO

3291-2

NOME DO PARLAMENTAR

MÁRIO NEGRUNTE

UF

BA

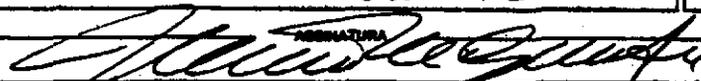
PARTIDO

PSDB

DATA

11/11/00

ASSINATURA



EMENDA - 00030

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 057/2000 - CN

PÁGINA
DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de QUIJINGUE-BA
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa atender a população do Município de QUIJINGUE-BA, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

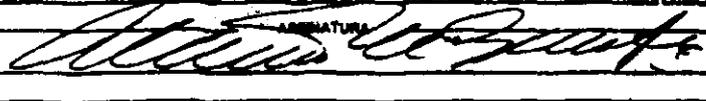
CÓDIGO
3291-2

NOME DO PARLAMENTAR
MÁRIO NEGROMONTE

UF
BA

PARTIDO
PSDB

DATA
11/11/00

SIGNATURA


EMENDA - 00031

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO <i>PL 057/2000 - CN</i>	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

TEXTO

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **HELIOPOLIS-BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa atender a população do Município de **HELIOPOLIS-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

CÓDIGO <i>3291-2</i>	NOME DO PARLAMENTAR <i>MÁRIO NEGRONTE</i>	UF <i>BA</i>	PARTIDO <i>PSDB</i>
DATA <i>11/10/00</i>	ASSINATURA <i>Mário Negronte</i>		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00032

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

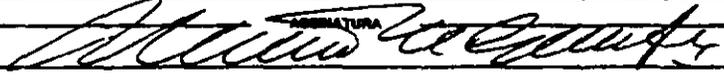
TEXTO

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de CATU-BA
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa atender a população do Município de CATU-BA, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

CÓDIGO 3291-2	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 11/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00033

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **ANTAS - BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa atender a população do Município de **ANTAS-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3291-2	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGRAMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 11/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA - 00034

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN
CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 57/2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

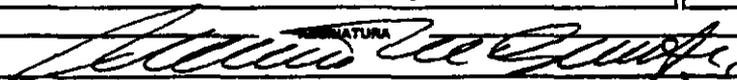
TEXTO

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **ALCOBAÇA - BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa atender a população do Município de **ALCOBAÇA-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

CÓDIGO 3291-2	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGRMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 11/11/00	SIGNATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00035**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	--------------------------------

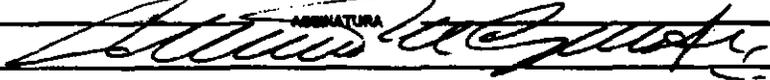
TEXTO

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **ABARÉ - BA**
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
GND: 3
Modalidade: 90
Fonte: 192
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa atender a população do Município de **ABARÉ-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3299-2	NOME DO PARLAMENTAR MÁRIO NEGROMONTE	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 11/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA - 00036

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

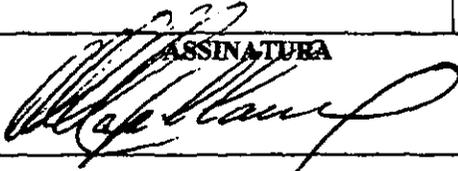
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **PILÃO ARCADO-BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **PILÃO ARCADO-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00037**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057 / 2000 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de Trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **CASA NOVA-BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005

GND: 3

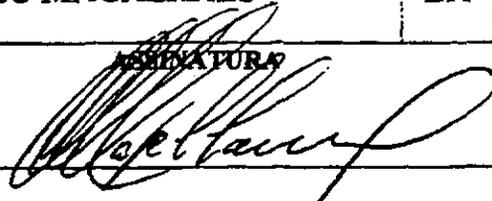
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **CASA NOVA-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3568-3	DEP. PAULO MAGALHÃES	BA	PFL
DATA	ASSINATURA		
10/11/2000			

EMENDA - 00038

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

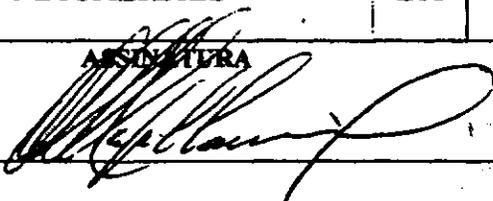
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00039**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 057 / 2000 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:****SUPLEMENTAR** na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **CRUZ DAS ALMAS – BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005

GND: 3

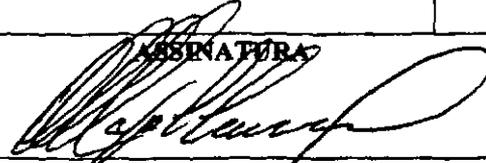
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **CRUZ DAS ALMAS – BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	SIGNATURA 		

EMENDA - 00040

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

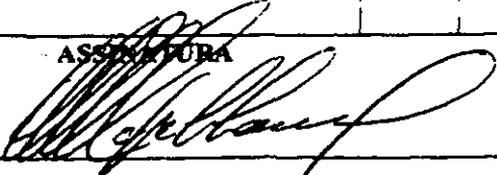
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MNC, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **OLINDINA – BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **OLINDINA – BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00041

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de Trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **PAU BRASIL - BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005

GND: 3

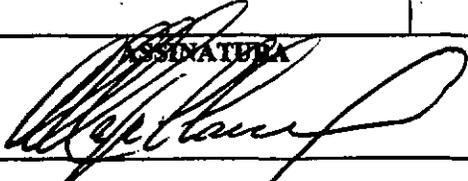
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **PAU BRASIL - BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00042

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

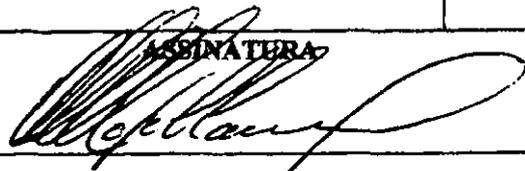
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **CÂNDIDO SALES – BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **CÂNDIDO SALES – BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00043

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057 / 2000 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **POÇÕES – BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **POÇÕES – BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00044

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:

Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **BROTAS DE MACAUBAS – BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005

GND: 3

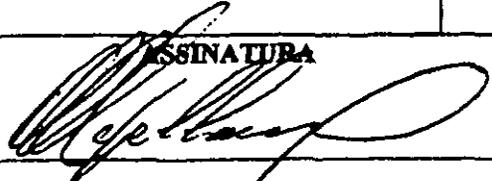
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **BROTAS DE MACAUBAS – BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00045**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057 / 2000 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de Trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005

GND: 3

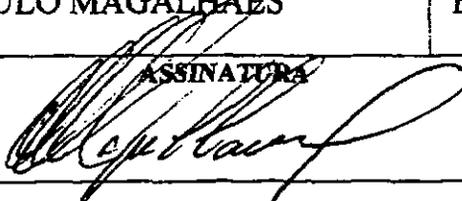
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00046

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NUMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

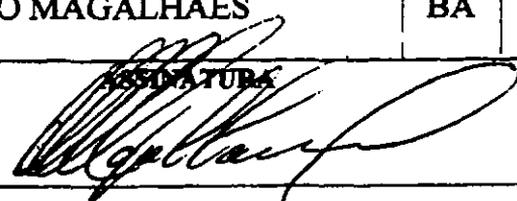
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **MURITIBA – BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **MURITIBA – BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00047**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057 / 2000 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **LAGOA REAL – BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005

GND: 3

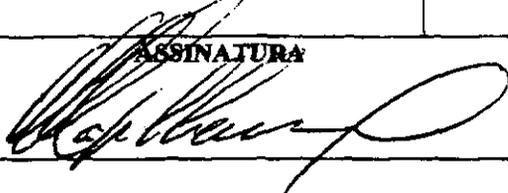
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **LAGOA REAL-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3568-3	DEP. PAULO MAGALHÃES	BA	PFL
DATA	ASSINATURA		
10/11//2000			

EMENDA - 00048

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

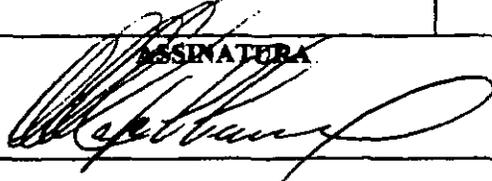
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **RIO REAL – BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **RIO REAL – BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	SINATURA 		

EMENDA - 00049**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057 / 2000 - CN

PAGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de Trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **NOVA SOURE - BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005

GND: 3

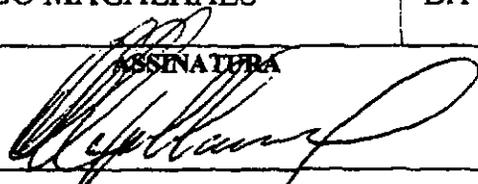
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **NOVA SOURE - BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00050

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057 / 2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

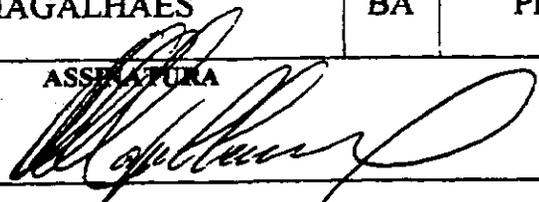
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de Trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de: **ACAJUTIBA – BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.0005
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **ACAJUTIBA – BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3568-3	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAULO MAGALHÃES	UF BA	PARTIDO PFL
DATA 10/11//2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00051

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057/2000 - CN

PÁGINA

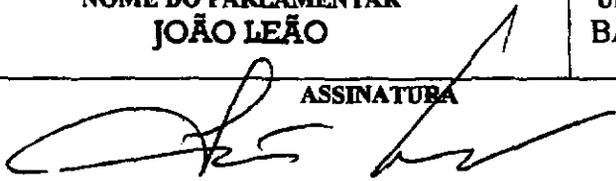
1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - *Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de Lauro de Freitas - BA*

GND: 4**Modalidade:** 40**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**CANCELAMENTO:****Funcional Programática:** 13.391.0167.2636.XXXX**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 192**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

Esta *Emenda* visa atender a população do Município de *Lauro de Freitas -BA*, na *Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural*, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00052

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de *São Gonçalo dos Campos-BA*

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX

GND: 3 \

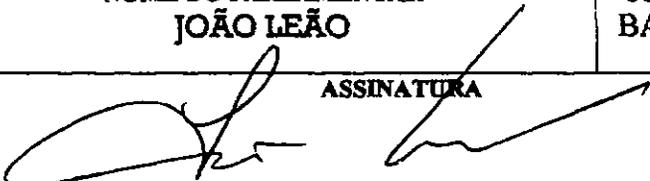
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de *São Gonçalo dos Campos -BA*, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00053

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPPOF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

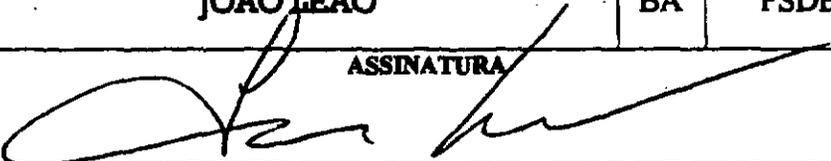
SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **MATA DE SÃO JOÃO-BA**
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
GND: 3
Modalidade: 90
Fonte: 192
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **MATA DE SÃO JOÃO-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00054

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000 - CN	PAGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
 Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **BARREIRAS-BA**
 GND: 4
 Modalidade: 40
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:
 Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
 GND: 3
 Modalidade: 90
 Fonte: 192
 Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **BARREIRAS-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadania.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00055

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000 - CN	PAGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **BONITO-BA**
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
GND: 3
Modalidade: 90
Fonte: 192
Valor: R\$ 100.000,00 (cent mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **BONITO-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00056

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 057/2000 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---	------------------

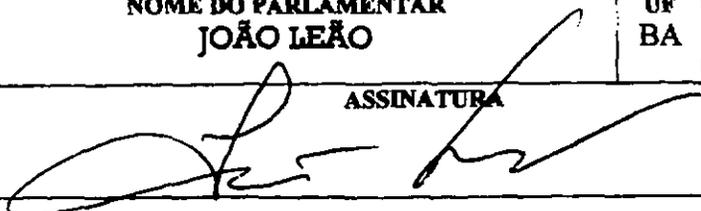
TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 – MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 – Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de *BARRA - BA*
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:
Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
GND: 3
Modalidade: 90
Fonte: 192
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de *BARRA-BA*, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00057

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057/2000 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **ANGICAL - BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX

GND: 3

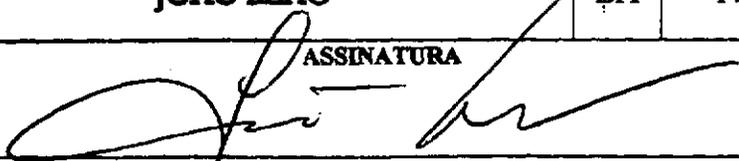
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **ANGICAL-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00058

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 057/2000 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **CRISTÓPOLIS-BA**

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX

GND: 3

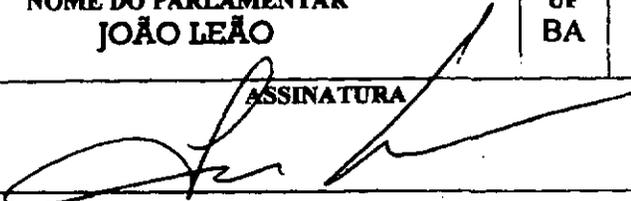
Modalidade: 90

Fonte: 192

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **CRISTÓPOLIS-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

<p>CÓDIGO 3239-8</p>	<p>NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO</p>	<p>UF BA</p>	<p>PARTIDO PSDB</p>
<p>DATA 10/11/2000</p>	<p>ASSINATURA</p> 		

EMENDA - 00059

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NUMERO
PL 057/2000 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:**

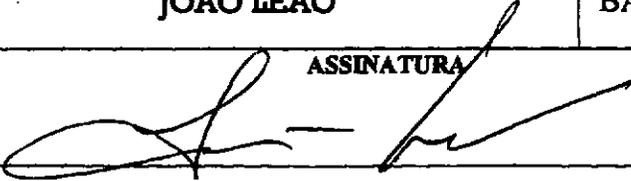
SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de **SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA**
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
GND: 3
Modalidade: 90
Fonte: 192
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA**, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA - 00060

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 057/2000 - CN

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO:

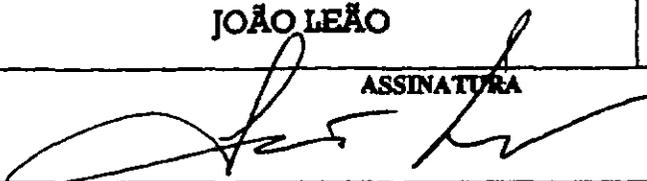
SUPLEMENTAR na UO 42.101 - MINC, o seguinte Plano de trabalho:
Funcional Programática: 13.392.0170.1611.0000 - Implantação e Modernização de Espaços e Centros Culturais no Município de *PARAMIRIM-BA*
GND: 4
Modalidade: 40
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 13.391.0167.2636.XXXX
GND: 3
Modalidade: 90
Fonte: 192
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICAÇÃO:

Esta Emenda visa atender a população do Município de *PARAMIRIM-BA*, na Implantação e Modernização de Espaço e Centro Cultural, visando a implementação de Programas para jovens e adultos, bem como para a população estudantil no sentido de desenvolver a sua capacidade e responsabilidade social e cidadãnia.

CÓDIGO 3239-8	NOME DO PARLAMENTAR JOÃO LEÃO	UF BA	PARTIDO PSDB
DATA 10/11/2000	ASSINATURA 		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00061**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN-5712000	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--------------------------------------	------------------

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

UO 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA

13.392.0168.4494.0000 – Apoio a Projetos culturais n área do livro e da leitura – Apoio à Produção de livro sobre os direitos humanos no Espírito Santo

Valor: R\$ 20.000,00 GND 3 MA 50 Fonte: 192 Esf. Fiscal

CANCELAMENTO

UO 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA

13.392.0168.4494.0009 – Apoio a Projetos culturais na área do livro e da leitura – Nacional

Valor: R\$ 20.000,00 GND 3 MA 40 Fonte: 192 Esf. Fiscal

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de apoio ao Instituto HUAH – Comitê Regional do Espírito Santo para a produção de livro sobre os direitos humanos no Espírito Santo, com enfoque especial para a memória do trabalho desenvolvido pela Comissão de Justiça de Paz.

CÓDIGO 3236-1	NOME DO PARLAMENTAR João Rosen	UF ES	PARTIDO PT
DATA 13/11/00	ASSINATURA 		

EMENDA - 00062

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

4

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN: 571/2000

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

UO 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

13.392.0168.4494.0000 - Apoio a Projetos culturais na área do livro e da leitura - Acervo Bibliográfico para as Escolas do MEPES no Espírito Santo.

Valor: R\$ 50.000,00 GND 3 MA 50 Fonte: 192 Esf. Fiscal

CANCELAMENTO

UO 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

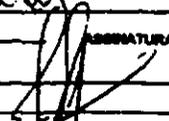
13.392.0168.4494.0009 - Apoio a Projetos culturais na área do livro e da leitura - Nacional

Valor: R\$ 50.000,00 GND 3 MA 40 Fonte: 192 Esf. Fiscal

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A rede MEPES, considerada de utilidade pública, possui 14 escolas no Estado do Espírito Santo, atendendo cerca de 2000 alunos, com a aplicação da Pedagogia da Alternância. Esta emenda, além de beneficiar diretamente cerca de 100 monitores com a aquisição de livros didáticos, irá proporcionar melhor formação aos alunos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3236-1	João Lenzi	ES	PT
DATA	ASSINATURA		
13/11/00			

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00063**

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN-57/2000

PÁGINA
DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

UO 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
 13.392.0168.4494.0000 – Apoio a Projetos culturais n área do livro e da leitura – Acervo
 Bibliográfico para a Faculdade de Filosofia e Letras de Alegre - ES
 Valor: R\$ 50.000,00 GND 3 MA 50 Fonte: 192 Esf. Fiscal

CANCELAMENTO

UO 42902 – FUNDO NACIONAL DE CULTURA
 13.392.0168.4494.0009 – Apoio a Projetos culturais na área do livro e da leitura –
 Nacional
 Valor: R\$ 50.000,00 GND 3 MA 40 Fonte: 192 Esf. Fiscal

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

De há muito esta instituição de ensino, de importância fundamental na estrutura de ensino superior no interior do Estado do Espírito Santo, reclama a renovação do acervo bibliográfico, bem como a divulgação da produção intelectual de seu corpo docente e discente.

CÓDIGO 3236-1	NOME DO PARLAMENTAR João Leão	UF ES	PARTIDO PT
DATA 13/11/00	ASSINATURA		

EMENDA - 00064

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0057/2000-CN

CMPOPF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

1A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 57/2000

PÁGINA
DE

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Cultura, 42002, Função Nacional de Cultura, o seguinte subprojeto:
13.391.0167.4489.XXXX

ACRESCIMO:

UO: 42902

Título: Apoio a projetos na área do patrimônio cultural em Fortaleza-CE.

Valor: R\$ 200.000,00

GND: 4

Mod: 40

CANCELAMENTO:

UO: 42902

Funcional Programática: 13.391.0167.4489.0017

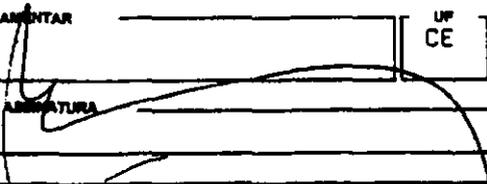
Valor: R\$ 200.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dinamizar o desenvolvimento cultural em Fortaleza-CE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MARCELO TEIXEIRA	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
13/11/00	

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00065**

PL 0057/2000-CN

CMPOFF - MENSAGEM 1005/2000 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN 57/2000PÁGINA
DE

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Cultura, 42902, Fundo Nacional de Cultura o seguinte subprojeto:
13.392.0168.4494.XXXX.

ACRÉSCIMO:

UO: 42902

Título: Apoio a projetos culturais na área do livro e da leitura em municípios do Estado do Ceará.

Valor: R\$ 250.000,00

GND: 3

Mod: 40

CANCELAMENTO:

UO: 42902

Funcional Programática: 13.392.0168.4494.0009

Valor: R\$ 250.000,00

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo, fomentar o desenvolvimento cultural em municípios do Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MARCELO TEIXEIRA

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

13 / 11 / 00

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.127, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, RESOLVE:

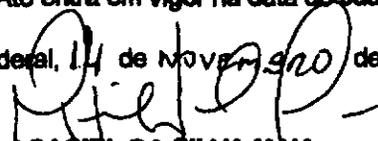
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES e a empresa abaixo relacionada:

ÁGUA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA. – Contrato para fornecimento de 1.750 (um mil, setecentos e cinquenta) garrafas de 20 (vinte) litros de água mineral potável (Processo nº 1610/00-7) - Titular: HOMERO GALDINO DOS SANTOS, matrícula 3347; Substituto: MARIA ELCI DE OLIVEIRA, matrícula 2262.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de novembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.128, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, RESOLVE:

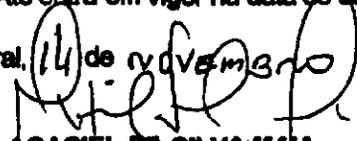
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES e a empresa abaixo relacionada:

OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – Contrato para prestação de serviço de fornecimento de peças e acessórios, novos e originais, para veículos da marca MERCEDES BENS (Processo nº 1559/00-1) - Titular: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SANTANA, matrícula 3804; Substituto: EDIZIO MODESTO XAVIER, matrícula 2185

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de novembro de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.129, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor WALMIR CORDEIRO MARTINS DA SILVA, matrícula 2445, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO, do Gabinete da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, responsável pelo segundo turno, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2000.

Brasília, 14 de novembro de 2000.

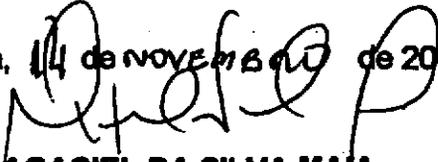

**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.130, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar a servidora LUCIANNA MENDES DA SILVA, matrícula 3748, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO, do Gabinete da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2000.

Brasília, 14 de novembro de 2000.


**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL**

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldaner (1) - SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal

1. Marluce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal

1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva (2) - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

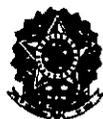
(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Licenciado no período de 18/08 a 16/12/2000.

(2) Licenciada no período de 10/10/2000 a 07/02/2001.

Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: BELLO PARGA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
RENAN CALHEIROS	AL	5151/	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071
FREITAS NETO	PI	2131/2137	CAMPOS	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	6. GERALDO ALTHOFF	RR	1160/1163
			7. MOZARILDO CAVALCANTI		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG - PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM (4)	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(4) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizado em: 31/10/2000.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/97	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/67
GILVAM BORGES	AP	2151/57	2. JOSÉ SARNEY	AP	3430/31
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/47	4. JADER BARBALHO	PA	2441/47
MAGUITO VILELA	GO	3149/50	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/74
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/06
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VALMIR AMARAL	DF	4064/65

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/77	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/17
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/37
DJALMA BESSA	BA	2211/17	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/87
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/47	4. PAULO SOUTO	BA	3173/75
MOREIRA MENDES	RO	2231/37	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/67
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/57	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA			7. VAGO		
CAMPOS	TO	4070/4071	8. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/37
LUIZ PONTES	CE	3242/43	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/24
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/07	3. PEDRO PIVA	SP	2351/53
OSMAR DIAS	PR	2121/25	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/17
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/85	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/96
ROMERO JUCÁ	RR	2111/17	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/07

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/77	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/37
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/87	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/47
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/47	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/64
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/99	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/97
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/67

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/77	ERNADES AMORIM (2)	RO	2251/57

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 27/07/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
VAGO (2)	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
OSMAR DIAS	PR-2121/25
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP-2241/47
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE:**

VAGO (2)	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-4073/74

GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/63

LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348

SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
TIÃO VIANA(PT)	AC-3038/3493

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 26/04/00

ATUALIZADA EM: 06/10/2000

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

MAURO MIRANDA (1)	GO-2091/97
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57

SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
ROMERO JUCÁ	RR-2111/19

SEBASTIÃO ROCHA(PDT)	AP-2241/47
GERALDO CÂNDIDO(PT)	RJ-2171/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

(1) LICENCIADO

DESIGNADA EM: 01/06/2000

ATUALIZADA EM: 22/08/2000

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	TO	2071/2077	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. JÚLIO EDUARDO – PV	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em 16/10/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTE)**

TITULARES

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT) - 1

SUPLENTE

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- altairgs@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 19/9/2000

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4348
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VALMIR AMARAL	DF	1961/1966
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2092
HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1180/1183
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA	TO	4070/4071	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
CAMPOS	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
BELLO PARGA					

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3483
JÚLIO EDUARDO - PV	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2087

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL)	TO	4070/4071	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quinta-feira às 14:00 horas

Sala nº 15 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizado em: 31/10/2000.

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES

JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JOSÉ SARNEY					
Vice-Presidente: CARLOS WILSON					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. HENRIQUE LOYOLA	SC	2141/2142
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em 06/10/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
ALBINO BOAVENTURA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4071
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚCIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PV)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em: 31/10/2000

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VALMIR AMARAL	DF	1961/1966	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

Atualizado em .06/10/2000

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTEs

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
HENRIQUE LOYOLA	SC		311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug - 020002
gestão - 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 - Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 - Assinaturas de Diários
02000202902003-X - Venda de Editais
02000202902004-8 - Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 - Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 - Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 - Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988

Publicação com atualização permanente.
Contém o texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de Revisão, de nºs 1 a 6, e demais emendas constitucionais

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



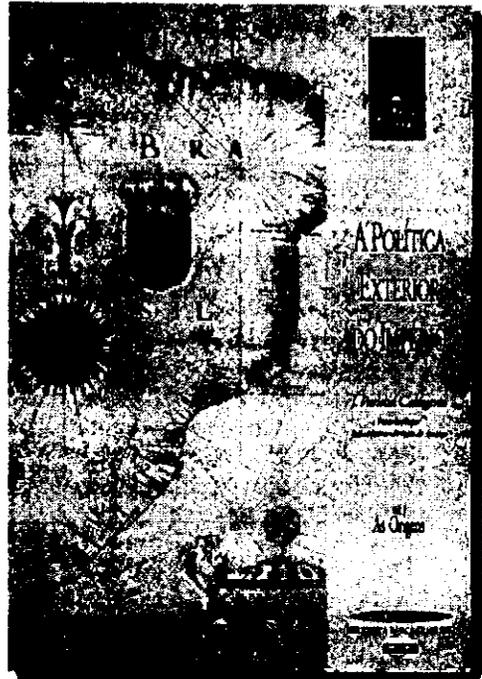
SENADO FEDERAL
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações
 Subsecretaria de Edições Técnicas

A Política Exterior do Império

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Edição fac-similar, em três volumes. Obra clássica da história diplomática brasileira que apresenta um panorama e uma análise das relações internacionais do país no século XIX. De autoria de J. Pandiá Calógeras.

Preço (três volumes): R\$ 60,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante ORIGINAL do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



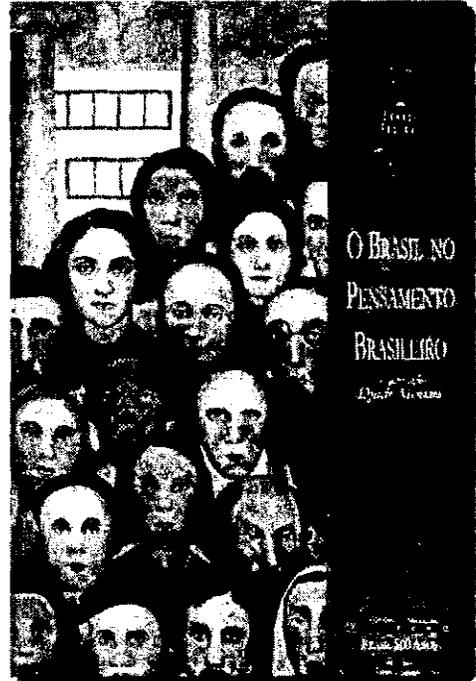
SENADO FEDERAL
 Secretaria Especial de Editoração e Publicações
 Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djaçir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante ORIGINAL do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

De Profecia e Inquisição

Coleção Brasil 500 Anos

Coletânea de textos da autoria do padre Antônio Vieira, referentes ao processo que o Santo Ofício promoveu contra o grande missionário e pregador. Edição alusiva ao terceiro centenário da morte do autor, com 278 páginas.

Preço por exemplar: R\$ 20,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



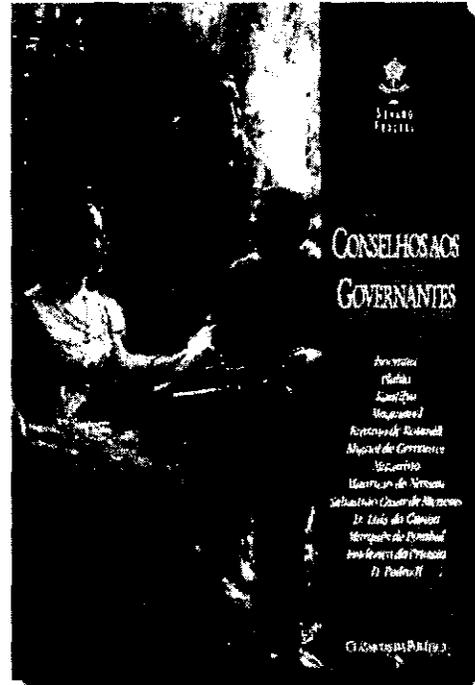
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coleção Clássicos da Política

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II, com 841 páginas. Apresentação de Walter Costa Porto.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone (061) 311-3575;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de FUNSEEP, agência 3602-1, do Banco do Brasil, Conta-corrente 170.500-8, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código 02000202902001-3 (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante ORIGINAL do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 208 PÁGINAS